



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS

SANASA
CAMPINAS

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE
ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS-DAEV E A
SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E
SANEAMENTO S/A. - SANASA CAMPINAS.**

**O DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE
VALINHOS - DAEV**, autarquia municipal criada pela Lei nº 833, de
12.08.1970 representada neste ato por seu Presidente, **Pedro Inácio
Medeiros** e Diretores de Departamento, **Ricardo Rogério Gardin**, de
Planejamento, Obras e Fiscalização, **Marcello Cesar Lino**, de Operação e
Manutenção, **Mauro Zeuri**, Financeiro e assistido pela Diretora do
Departamento Jurídico **Camila Cesar de Almeida Barbosa**, doravante
designado DAEV, e a **SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E
SANEAMENTO S.A. - SANASA CAMPINAS**, sociedade de economia
mista criada nos termos da Lei nº 4.356, de 28.12.1973, neste ato
representada por seu Diretor Presidente, **Arly de Lara Romão**, pelo
Diretor Técnico, **Marco Antonio dos Santos** e Diretor Financeiro e de

[Handwritten signatures and initials]



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS



Relações com Investidores, Pedro Cláudio da Silva, assistidos pela Procuradora Geral, Maria Paula P. A. B. Silva doravante designada **SANASA**, resolvem celebrar o presente instrumento de **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, em decorrência do TCAC - Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, cuja cópia passa a fazer parte integrante do presente instrumento (ANEXO I), firmado em 19/12/2018 junto ao Ministério Público do Estado de São Paulo, pelos municípios de Campinas e Valinhos, o DAEV, a SANASA e CETESB, na condição de anuente, com fulcro no art. 241 da Constituição Federal, Lei nº 11.107/2005, c.c Art. 116 da Lei nº 8.666/93 e § 3º do Art. 28 da Lei nº 13.303/2016, e, na Lei nº 5.583 de 26/12/2017 do município de Valinhos que autorizou a celebração deste instrumento, através das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objetivo o estabelecimento de parceria entre a SANASA e o DAEV, para o tratamento de esgotos de Valinhos, e, de forma parcial, de Campinas, na Estação de Tratamento de Esgoto Capuava, localizada no município de Valinhos (PROJETO).



1.1.1 - A partir da assinatura do presente instrumento de Convênio, incumbe à SANASA, a realização, com exclusividade, dos serviços gerenciais e operacionais no tratamento de efluentes sanitários da ETE Capuava.

1.1.2 - Posteriormente, a SANASA fará retrofit na ETE-Capuava bem como a construção de emissário para levar o esgoto, atualmente tratado na ETE-Samambaia, até a entrada da ETE-Capuava, conforme Anexo II . Com isso, serão tratados os esgotos simultaneamente pela SANASA.

1.1.3 - Com a assunção dos serviços pela SANASA, de operação e tratamento de esgotos da ETE-Capuava, uma vez considerado o disposto no Art. 1.204 do Código Civil Brasileiro, a posse do respectivo imóvel passa à SANASA com todos os direitos inerentes, assim como os bens móveis ali existentes.

1.2 - Será providenciada a identificação dos bens que serão transferidos pelo DAEV e geridos pela SANASA.

1.2.1 - O Inventário de todos os bens móveis e imóveis da ETE-Capuava, realizado pelas Equipes técnicas da SANASA e do DAEV, fica fazendo parte integrante do presente instrumento e ora denominado **ANEXO III**.



1.2.2 - A SANASA implantará na ETE Capuava, lavadores de gases, para tratamento dos compostos de enxofre (H₂S) emanados pelo sistema anaeróbico (reatores UASB's).

1.3 - Elaboração de estudo técnico (projetos básico e executivo) de ampliação (retrofit) da ETE Capuava utilizando a tecnologia MBR incluindo etapas de tratamento para remoção de nutrientes (nitrogênio e fósforo), cujo projeto e obras deverão ser executadas considerando que o sistema existente de tratamento deverá permanecer em operação, podendo-se admitir breves paralizações operacionais para interligações e outras intervenções, informando o órgão ambiental competente. A SANASA será responsável pela continuidade da operação da ETE Capuava após implantação do retrofit, conforme estudo contratado - **Anexo II**.

Parágrafo único: A validade e consecução do presente CONVÊNIO, está condicionada à aprovação e liberação de recursos de terceiros, via financiamento (recursos subsidiados), item essencial à implementação das obras da ETE Capuava, conforme já disposto no TCAC firmado entre as partes perante o Ministério Público do Estado de São Paulo-GAEMA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 São obrigações do DAEV:



- a) Entregar a **SANASA**, a infraestrutura e a ETE Capuava, em condições de operação, conforme Anexo III que faz parte deste instrumento.
- b) Declarar bens imóveis de utilidade pública, em caráter de urgência, para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa, cabendo-lhe, ainda, promover ações administrativas ou judiciais necessárias à efetivação das desapropriações ou servidões;
- c) Estabelecer, quando necessário, limitações administrativas e autorizar ocupações temporárias de bens imóveis, com a finalidade de assegurar a realização de serviços e obras, bem como a conservação dos bens vinculados à prestação dos serviços de tratamento de esgoto;
- d) Responsabilizar-se pelas aprovações e obtenções de licenças junto aos órgãos ambientais e correlatos, se for o caso, para viabilizar a implantação de emissário para levar o esgoto da ETE Samambaia até ETE Capuava, dentro do Município de Valinhos.
- e) Responsabilizar-se pela manutenção do emissário que vai receber o efluente da ETE Samambaia dentro do Município de Valinhos.

2.2 São obrigações da **SANASA**:

- a) Executar os serviços de tratamento de esgoto da ETE Capuava, que



serão realizados em duas etapas, sendo a primeira e de modo imediato a assunção da operação da ETE Capuava e o tratamento de esgoto somente de Valinhos, cujo Plano de Trabalho passa a integrar o presente instrumento (**ANEXO IV**). E, a segunda, com a implantação do retrofit na ETE-Capuava e obras correlatas, também o tratamento de esgoto oriundo da ETE Samambaia de Campinas;

- b) Apresentar pedido de financiamento das obras para o retrofit da ETE Capuava e obras correlatas perante a um Agente Financeiro, empreendendo todas as etapas necessárias à aprovação e liberação do financiamento, atendendo todas as exigências do agente financiador;
- c) Após a aprovação do financiamento, promover a licitação para a contratação da obra do retrofit da ETE Capuava bem como posteriormente, a execução do Cronograma de Obras e Serviços constante do Plano de Trabalho a ser elaborado por um Grupo Técnico de Trabalho composto por integrantes da SANASA e DAEV.

CLÁUSULA TERCEIRA - ETAPAS DO PROJETO

3. A parceria entre SANASA e DAEV, para tratamento de esgotos de Valinhos, e, de forma parcial de Campinas na

Estação de Tratamento de Esgoto Capuava (PROJETO) será composta por três etapas, conforme segue:

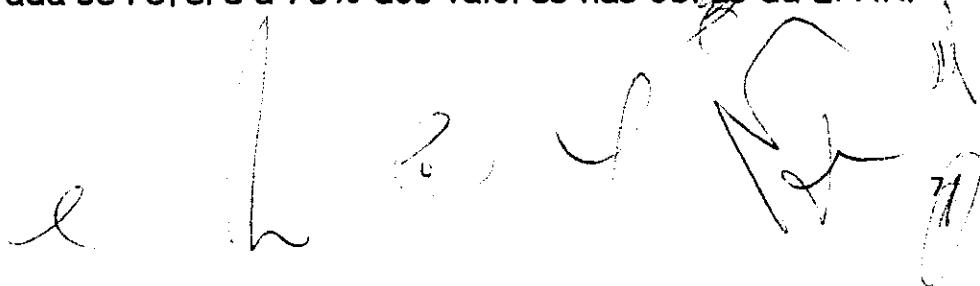
3.1 - Operação da ETE Capuava

Essa etapa consiste na assunção da operação, pela SANASA, da ETE Capuava. Os gastos referentes à essa operação serão de responsabilidade da SANASA, cuja contraprestação será de 100% pelo DAEV, através de pagamentos mensais pela SANASA, conforme demonstrado no Estudo de Viabilidade SANASA X DAEV Valinhos - Anexo V.

3.2 - Investimento na EPAR e obras correlatas

Essa etapa consiste na execução das obras de implantação da EPAR e obras correlatas necessárias para levar o esgoto da Bacia do Samambaia - Campinas, para ser tratado na EPAR. O investimento estimado para essa etapa é de R\$ 129.559.971,14, sendo 57,89% de responsabilidade do DAEV e 42,11% de responsabilidade da SANASA, conforme Anexo VI que descreve as obras a serem implantadas nessa etapa.

Parágrafo Único. A responsabilidade financeira do DAEV acima apontada se refere a 75% dos valores nas obras da EPAR.





3.3 - Operação da EPAR

Após implantação da EPAR, os custos da operação serão rateados conforme os volumes de esgotos efetivamente tratados na EPAR, tanto de Valinhos, quanto de Campinas. Os volumes serão medidos no momento de entrada do esgoto na EPAR, descartando o volume de contribuição de Campinas, que será medido à montante do ponto limítrofe de interligação entre Campinas e Valinhos.

Parágrafo 1º - os valores apontados no Estudo de Viabilidade SANASA X DAEV são valores estimados. As diferenças efetivamente apontadas, caso ocorram, serão arcadas proporcionalmente a participação de cada uma das partes.

Parágrafo 2º - No Estudo de Viabilidade SANASA X DAEV Valinhos não foram contemplados os valores referentes às substituições dos cassetes de membranas. Tais valores deverão ser assumidos pelas partes, quando referidas substituições forem necessárias, na proporção de 75% DAEV e 25% SANASA.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO

4. A receita da SANASA será composta pelo valor mensal da contraprestação paga pelo DAEV à SANASA, referente à sua



participação no PROJETO, conforme apontado no Estudo de Viabilidade
SANASA X DAEV Valinhos - Anexo V.

4.1 - Contraprestação Mensal

4.1 - Financiamento para Investimento

O valor referente ao montante mensal de encargos e principal do financiamento tomado pela SANASA para a 2ª Etapa, obedecida a participação proporcional do DAEV no valor do Investimento.

4.2- Operação e manutenção da ETE/EPAR

O valor mensal apurado para a operação e manutenção da ETE/EPAR será cobrado de acordo com o volume mensal tratado na estação, referente ao volume de Valinhos medido na entrada da ETE/EPAR, conforme definido no Estudo de Viabilidade SANASA X DAEV Valinhos ANEXO V.

4.2- Faturamento da Contraprestação

4.2.1 - A SANASA emitirá a fatura relativa à contraprestação mensal da parte de Valinhos no 5º dia útil subsequente ao encerramento do mês em que os serviços forem prestados.



4.2.1.1 - O faturamento se dará em face dos serviços prestados no mês anterior, conforme medição a ser aprovada previamente pelo DAEV.

Parágrafo 1º - Mensalmente será informado ao Banco Centralizador CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CAIXA), o valor referente à fatura do mês, cabendo a esta CAIXA realizar o pagamento por conta e ordem do DAEV conforme definido no Termo de Garantia ANEXO VII.

Parágrafo 2º - A primeira contraprestação será devida pelo DAEV à SANASA no mês subsequente ao início da operação na ETE Capuava pela SANASA;

Parágrafo 3º - As demais contraprestações serão devidas mensalmente até o final da vigência do presente instrumento.

4.2.2 - No caso da não quitação da contraprestação até o vencimento da próxima contraprestação, o Banco Centralizador deverá proceder conforme definido no Termo de Garantia cláusula 5.1 e 6.1.

4.2.3 - O atraso no pagamento superior a 90(noventa) dias, a SANASA comunicará o fato ao Ministério Público e aos órgãos ambientais e tomará providências emergenciais para tratamento de esgoto da bacia do Samambaia, sem prejuízo da adoção das medidas constantes da Cláusula Sétima.

10



4.3 - Pagamento da Contraprestação:

4.3.1 - O pagamento da contraprestação será realizado mediante crédito à SANASA pelo Banco Centralizador CAIXA, indicado para movimentar a Conta Centralizadora DAEV e a Conta Vinculada do Convênio, conforme instruções contidas no Termo de Garantia ANEXO VII e Contrato de Prestação de Serviços de Administração de Contas de Terceiros a ser assinado junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

4.3.2 - Do montante total destinado à Conta Vinculada DAEV, a CAIXA reterá o valor a partir do dia 15 (quinze) de cada mês até que se complete o valor previsto da fatura informada no 5º dia útil do mês subsequente. Após a integralização do valor, todo o valor transferido para a conta vinculada deverá ser liberado para o DAEV.

4.4 - Garantia de pagamento das Obrigações Pecuniárias:

4.4.1 - O DAEV prestará garantia da contraprestação através da CONTA CENTRALIZADORA e CONTA VINCULADA do Convênio.

4.4.2 - O DAEV celebrará com a CAIXA, tendo a SANASA como interveniente, Contrato de Prestação de Serviço de



Administração de Contas de Terceiros por meio do qual a CAIXA centralizará toda a arrecadação do DAEV e fará gestão da CONTA CENTRALIZADORA e da CONTA VINCULADA do Convênio na condição da BANCO CENTRALIZADOR, pelo qual será garantido o pagamento da remuneração devida pelo DAEV à SANASA, conforme definido no Termo de Garantia (Anexo VII).

4.4.2.1 - O DAEV celebrará aditivos aos instrumentos que mantém com as instituições de seu sistema de arrecadação, de modo a incluir a obrigação da transferência de todos os valores arrecadados ao BANCO CENTRALIZADOR - CAIXA.

4.4.3 - A garantia de pagamento da contraprestação referente ao Contrato se dará com parte dos créditos oriundos das contas de água e esgoto faturadas pelo DAEV pela prestação do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Valinhos, sendo:

4.4.3.1 - Enquanto houver atividade de operação e manutenção da ETE CAPUAVA pela SANASA, o percentual de 50% dos créditos depositados na CONTA VINCULADA Convênio estarão em garantia do Convênio, conforme estabelecido no Termo de Garantia Anexo VII.

12/



4.4.3.2 - Na hipótese de rescisão, os valores depositados na CONTA VINCULADA Convênio equivalentes à 50% de todos os valores arrecadados relativos aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, serão retidos e transferidos para a SANASA de modo a honrar a quitação de eventuais investimentos não amortizados e/ou outras indenizações, conforme definido no Termo de Garantia Anexo VII.

4.4.4 - Durante toda a vigência deste Convênio os valores da CONTA VINCULADA Convênio que não forem utilizados para pagamento da contraprestação deverão ser liberados para o DAEV para livre movimentação.

4.4.5 - O percentual de arrecadação a ser transferido da CONTA CENTRALIZADORA para a CONTA VINCULADA Convênio somente poderá ser alterado com a anuência da SANASA.

4.4.6 - As garantias entre as partes estão disciplinadas através do ANEXO VII denominado Termo de Garantia SANASA e DAEV, que constitui parte integrante do presente para todos os fins e efeitos de direito.

**CLÁUSULA QUINTA - ATENDIMENTO ÀS NORMAS
REGULATÓRIAS**

[Handwritten signatures and initials]



5. As partes são reguladas e fiscalizadas pela Agência Reguladora ARES-PCJ, no que tange ao pleno atendimento dos usuários e garantirão a transparência da gestão econômica e financeira do presente CONVENIO.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6. Em caso de inadimplência das partes aplicam-se-lhes idênticas penalidades definidas na cláusula 10ª (décima) do TCAC-Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, firmado com o Ministério Público (ANEXO I).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INTERRUPTÃO DOS SERVIÇOS

7. Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, nas seguintes hipóteses:

- I - situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;
- II - necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas de esgotamento sanitário, e
- III - Inadimplência do DAEV considerado o interesse da coletividade.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS

SANASA
C A M P I N A S

CLÁUSULA OITAVA - DA PRODUÇÃO DE ÁGUA DE REÚSO

8. É garantido o direito do uso da água de reuso produzida, a qual será estabelecido na proporção de 75% DAEV e 25% Sanasa, ressalvadas as regras vigentes emitidas pelos Órgãos Ambientais.

CLÁUSULA NONA - SOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS

9.1 O DAEV e a SANASA se comprometem a empreender seus melhores esforços para resolver amigavelmente qualquer disputa ou controvérsia decorrente deste CONVÊNIO ou de sua execução, inclusive e especialmente aquelas relativas à(s) competência(s) e titularidade(s) sobre o(s) serviço(s), independentemente da disputa ou controvérsia já existir ou surgir durante a vigência deste instrumento, aplicando-se-lhe a disciplina dos artigos 37 a 39 da Lei 8987/95, especialmente se advier no prazo de vigência do presente instrumento, qualquer fator externo, dentre eles novas normas, novas leis, decretos governamentais ou quaisquer ditames governamentais ou não, alheias à vontade das partes convenientes, que influenciem diretamente o equilíbrio das obrigações assumidas pelas partes na execução do presente CONVÊNIO.

[Handwritten signatures and initials]



9.2 Qualquer disputa ou controvérsia será comunicada, por escrito, por uma das PARTES aos representantes legais da outra.

9.3 Caso se alcance uma solução amigável, a mesma será incorporada a este CONVÊNIO, mediante assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA E EXTINÇÃO

10. O presente CONVÊNIO vigorará pelo prazo de 30 (trinta) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre SANASA e DAEV, e devidamente formalizado por meio de Termo Aditivo.

Parágrafo único. Este CONVÊNIO somente poderá ser extinto antes do advento do prazo de vigência mediante acordo entre SANASA e DAEV, e desde que sejam sanadas e quitadas todas as pendências de qualquer espécie, oriundas do mesmo.

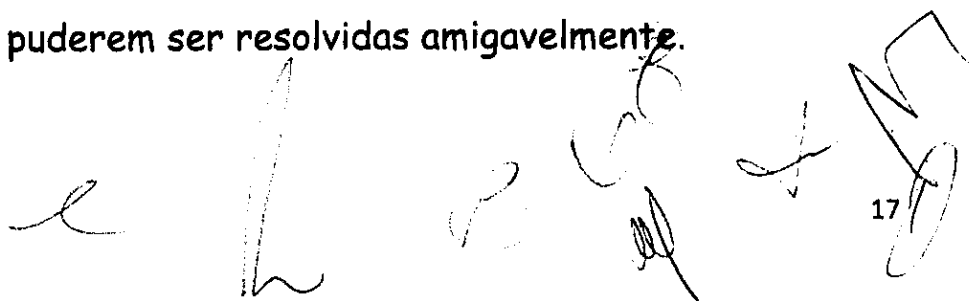
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Será constituída Comissão Mista nomeada pelas partes, encarregada de gerir, promover, supervisionar, acompanhar o Presente Convênio, bem como dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente, adotando sempre as medidas necessárias à sua correta execução, observando-se ainda, os compromissos assumidos pelas partes em sede de TCAC-Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre as partes perante o Ministério Público do Estado de São Paulo-GAEMA (ANEXO I).

11.2 - A Comissão a ser constituída fica autorizada a estabelecer as condições com vistas à realização e execução do objeto do presente instrumento, bem como, autorizada a adotar todas as providências necessárias à realização do objeto estabelecido na Clausula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- FORO

12. Fica eleito o foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste CONVÊNIO que não puderem ser resolvidas amigavelmente.



17



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS

SANASA
CAMPINAS

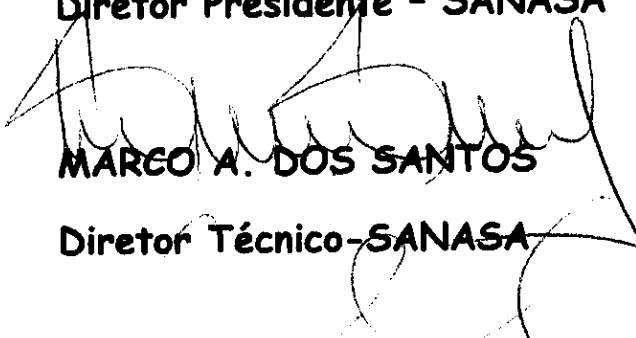
Por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma.

Campinas,

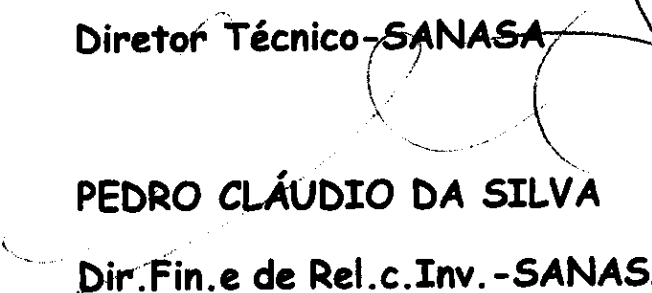
18 MAR. 2019


ARLY DE LARA ROMÃO

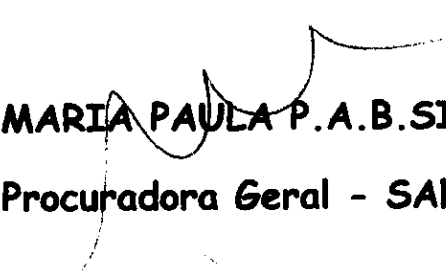
Diretor Presidente - SANASA


MARCO A. DOS SANTOS

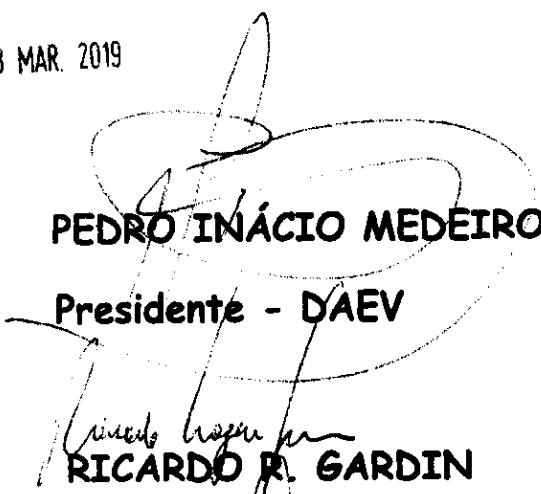
Diretor Técnico-SANASA


PEDRO CLÁUDIO DA SILVA

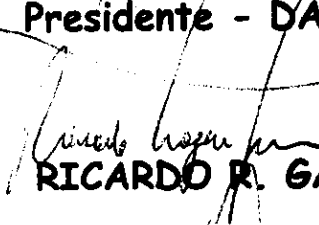
Dir.Fin.e de Rel.c.Inv. -SANASA


MARIA PAULA P.A.B.SILVA

Procuradora Geral - SANASA


PEDRO INÁCIO MEDEIROS

Presidente - DAEV


RICARDO R. GARDIN

Diretor Depto Plan.Obras e Fisc.


MARCELLO CESAR LINO

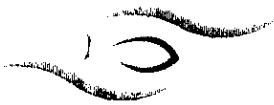
Diretor Depto Op.e Manut. DAEV


MAURO ZEURI

Diretor Depto Financ. DAEV


CAMILA C.A.BARBOSA

Diretora Depto Jurídico DAEV



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS



Relação dos Anexos que integram o Convênio:

ANEXO I- TAC SANASA X DAEV com o GAEMA;

ANEXO II- Projeto do emissário do esgoto de Campinas até Valinhos;

ANEXO III- Inventário de Bens;

ANEXO IV- Plano de Trabalho;

ANEXO V- Estudo de Viabilidade SANASA X DAEV Valinhos;

ANEXO VI - Investimentos na EPAR;

ANEXO VII- Termo de Garantia.

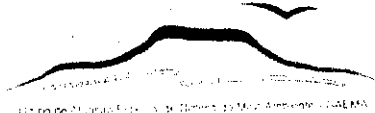


ANEXO I

TCAC



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO



GAEMA/PCJ - Núcleo-Campinas
Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 340 - Cidade Judiciária - Jardim Santana
Campinas- SP - CEP 13088-902 - Telefone (19) 3578-8334 gaemacampinas@mpsp.mp.br

TERMO DE COMPROMISSO

DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

(IC nº 14.1097.0000003/2016-3)

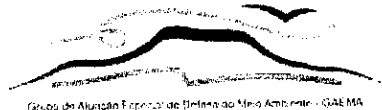
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, pelo Promotor de Justiça integrante do Grupo de Atuação Especial de Defesa do Meio Ambiente (GAEMA) Núcleo PCJ-Campinas abaixo assinado, e os compromissários **MUNICÍPIO DE VALINHOS - SP**, doravante denominado apenas como "MUNICÍPIO", com sede na Rua Dom Barreto, nº 1303, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. ORESTES PREVITALE**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 15.854.987-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 079.675.168-42, com endereço funcional à Rua Antonio Carlos, nº 301, Centro, Valinhos/SP, assistido pelo Procurador Geral do Município de Valinhos **Dr. ARONE DE NARDI MACIEJEZACK**, OAB/SP nº 164.746.

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTO DE VALINHOS, doravante denominado apenas como "DAEV", representado por seu Presidente **Sr. PEDRO INÁCIO MEDEIROS**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 18.799.878-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 050.260.618-50, com endereço funcional à Rua Orozimbo Maia, nº 1.050, Vila Sônia (ETA II), Valinhos/SP,

MUNICÍPIO DE CAMPINAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. JONAS DONIZETTE FERREIRA**, RG nº 185.673-14 e CPF



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO



GAEMA/PCJ - Núcleo-Campinas
Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 340 – Cidade Judiciária – Jardim Santana
Campinas- SP - CEP 13088-902 - Telefone (19) 3578-8334 gaemacampinas@mpsp.mp.br

nº 096.964.508-26, e pelo Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos (interino),
DR. EDSON VILAS BOAS ORRÚ,

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A, doravante denominado apenas como “**SANASA CAMPINAS**”, com sede na Avenida da Saudade, nº 500, Bairro Ponte Preta, Campinas/SP, representado por seu Presidente Sr. **ARLY DE LARA ROMÊO**, brasileiro, casado, Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, portador do RG nº 4.896.084-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 143.125.818-00, com endereço funcional no mesmo local, pelo Diretor Técnico, **MARCO ANTONIO DOS SANTOS** e a Procuradora Geral, Dra. **MARIA PAULA P.A.B.SILVA**,

e tendo como anuente a **Companhia Ambiental do Estado de São Paulo**, regularmente inscrita no CNPJ sob n.º 43.776.491/0001-70, com sede à Av. Professor Frederico Hermann Júnior, nº 345, São Paulo, SP, neste ato representada por sua Gerente do Departamento de Gestão Ambiental III, **RONALD PEREIRA MAGALHÃES**, e por seu Gerente da Agência Ambiental de Campinas, **DOMENICO TEMAROLI**, doravante designada simplesmente **CETESB**, visando submeterem-se aos regramentos legais e, ainda:

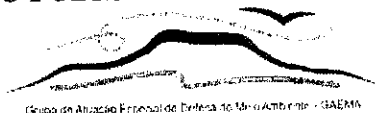
CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, dentre outras funções, a promoção de inquérito civil e de ação civil pública para a proteção do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (artigo 129, inciso III, da CF, e art. 1º da Lei Federal nº 7.347/85, com redação dada pela Lei nº 10.257/01);

CONSIDERANDO que o meio ambiente ecologicamente equilibrado é bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida de todo ser humano (art. 225, *caput*, da CF);

CONSIDERANDO que o artigo 3º, inciso III, da Lei Federal 6.938/81, define poluição como a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente: a) prejudiquem a saúde, a segurança e



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO



GAEMA/PCJ - Núcleo-Campinas

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 340 – Cidade Judiciária – Jardim Santana
Campinas- SP - CEP 13088-902 - Telefone (19) 3578-8334 gaemacampinas@mpsp.mp.br

o bem-estar da população; b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas; c) afetem desfavoravelmente a biota; d) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente; e) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;

CONSIDERANDO que as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados (art. 225, § 3º, da CF);

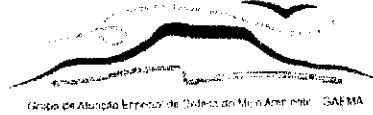
CONSIDERANDO que a **CETESB** é o órgão detentor do poder de polícia administrativa, delegado pelo Governo do Estado, para fins de exercer o controle da poluição ambiental em todo o território do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1.976, e de seu Regulamento, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.468, de 08 de setembro de 1.976, e suas alterações;

CONSIDERANDO os inquéritos civis nº **14.0187.0000211/2014-1** que tramita no GAEMA Núcleo Piracicaba, instaurado com o objetivo de apurar as causas da poluição da Represa de Salto Grande e do Rio Atibaia que deságua na represa, no Município de Americana, identificação e promoção de medidas voltadas ao tratamento de efluentes e combate à poluição difusa, de modo a recuperar a qualidade da água naquele reservatório e o IC nº **14.1097.0000003/2016-3 1** que tramita no GAEMA Núcleo Campinas instaurado para identificação das fontes poluidoras e suas contribuições para a possível alteração da qualidade das águas do Ribeirão Pinheiros em Vinhedo e Valinhos, com vistas a auxiliar na reversão da poluição das águas da Represa de Salto Grande, em Americana;

CONSIDERANDO que nos autos do IC nº **14.0187.0000211/2014-1** a CETESB apresentou em outubro de 2014 um trabalho de levantamento das principais fontes de poluição na calha do Rio Atibaia, sendo



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO



GAEMA/PCJ - Núcleo-Campinas
Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 340 – Cidade Judiciária – Jardim Santana
Campinas- SP - CEP 13088-902 - Telefone (19) 3578-8334 gaemacampinas@mpsp.mp.br

que o Ribeirão Anhumas, em Campinas, e o Ribeirão Pinheiros, em Valinhos e Vinhedo, são considerados importantes contribuintes de poluição para o Rio Atibaia, principalmente pelo aporte de DBO e fósforo, elementos que acabam por incrementar a poluição da Represa de Salto Grande;

CONSIDERANDO que em função das informações coletadas no IC nº 14.0187.0000211/2014-1 foi solicitada a CETESB, ainda em 2014, um estudo da qualidade da água do Ribeirão Pinheiros entre os municípios de Vinhedo e Valinhos, onde recebe enquadramento como classe 3, bem como a identificação das fontes poluidoras e suas contribuições para a possível alteração das águas do Ribeirão Pinheiros, sendo emitida a Nota Técnica nº 001/15/EQPP em 30/01/2015;

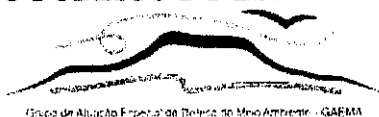
CONSIDERANDO que nesse estudo identificou-se que a Bacia Hidrográfica do Ribeirão abriga aproximadamente 170.000 habitantes dos municípios de Vinhedo, Valinhos e Campinas e os parâmetros DBO, Fósforo e E. Coli (*Escherichia coli*) são os que mais ultrapassaram os limites estabelecidos, estando diretamente relacionados à antropização da área;

CONSIDERANDO que os Municípios de Valinhos e Campinas possuem na referida Bacia Hidrográfica duas estações de tratamento de esgotos identificadas, respectivamente, como ETE Capuava e ETE Samambaia, operadas pelo DAEV e SANASA;

CONSIDERANDO que o DAEV contratou em 2014 a Fundação para Incremento da Pesquisa e do Aperfeiçoamento Industrial – FIPAI, conforme elementos constantes do processo administrativo nº 1671/2014-DAEV, um estudo para otimização e ampliação da ETE Capuava, sendo que a ETE operava com eficiência média de 90,7% para remoção de carga orgânica (DBO), 84,3% para remoção de demanda química de Oxigênio (DQO) e 90,2% para remoção de sólidos sedimentáveis e 83,4% para remoção de Fósforo Total;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO



GAEMA/PCJ - Núcleo-Campinas
Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 340 – Cidade Judiciária – Jardim Santana
Campinas- SP - CEP 13088-902 - Telefone (19) 3578-8334 gaemacampinas@mpsp.mp.br

CONSIDERANDO que a CETESB vem exigindo do DAEV a implantação de sistema de desinfecção na ETE Capuava e que os estudos e testes não estavam sendo satisfatórios para o resultado pretendido, o que exigiria a construção de tanque de contato, tendo sido solicitada a renovação da licença de operação em 02/05/2017, a qual permanece sob análise técnica e vencida desde 03/11/2017;

CONSIDERANDO que em relação a ETE Samambaia, implantada em 2001 e cuja concepção de tratamento por lodos ativados na modalidade aeração prolongada, opera com eficiência média de 90% para remoção de carga orgânica (DBO), 80% para remoção de demanda química de Oxigênio (DQO) e 90% para remoção de sólidos sedimentáveis e 35% para remoção de Fósforo Total;

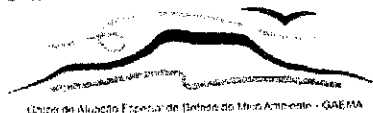
CONSIDERANDO que em função da Licença de Operação nº 5006842, emitida em 01/08/2013 a SANASA vinha realizando estudos para o "retrofit" da unidade de tratamento de esgoto ETE SAMAMBAIA no município de Campinas, sendo que esses estudos apontaram a concepção do sistema de tratamento para o sistema de Biorreatores com membranas, também conhecido como "*Membrane Biological Reactor - MBR*". Referido estudo foi apresentado à CAIXA, através da Carta Consulta nº 441.921-63/2017, a qual foi aprovada para o município de Campinas;

CONSIDERANDO que a ETE CAPUAVA opera com os processos de tratamento biológico através de reatores UASB's (anaeróbio), seguidos de físico químico e flotação por ar dissolvido para clarificação final do efluente tratado;

CONSIDERANDO que o processo de tratamento adotado pela ETE Capuava além de custoso, não vem atendendo aos parâmetros exigidos pela Cetesb e nesse sentido é a investigação do Ministério Público por meio do



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO



GAEMA/PCJ - Núcleo-Campinas
Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 340 – Cidade Judiciária – Jardim Santana
Campinas- SP - CEP 13088-902 - Telefone (19) 3578-8334 gaemacampinas@mpsp.mp.br

Grupo de Atuação Especial de Defesa do Meio Ambiente, GAEMA iniciada em fevereiro de 2016;

CONSIDERANDO a falta de capacidade de investimento do DAEV para sanar o problema;

CONSIDERANDO que com a unificação dos investimentos do DAEV e SANASA na ETE Capuava, a melhoria da qualidade do efluente final tratado em referida estação trará ganhos ambientais ao Ribeirão Pinheiros e ao Rio Atibaia, além de significativa racionalização dos investimentos e dos custos operacionais futuros, atingindo assim metas atuais, premissas de crescimento da população regional, exigências de ordem ambiental e aumento de qualidade no efluente despejado, na medida em que os Municípios em comento estão interligados pela história, geografia e interesses comuns e recíprocos;

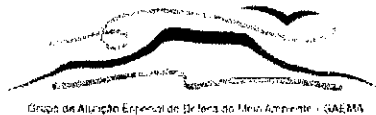
CONSIDERANDO que os aspectos técnicos demonstram a viabilidade da interligação das estações, Capuava e Samambaia, visando melhorar a qualidade do efluente tratado;

CONSIDERANDO que a SANASA através do processo Licitatório nº 005/2013 – Protocolo nº 2013/37089 formalizou Contrato nº 2014/5939-0-0 com a Empresa SEREC, com a finalidade de elaborar estudos e projetos para a solução de problemas operacionais da ETE Samambaia e estabelecer diretrizes corretas para a preservação dos Recursos Hídricos nas áreas sob sua atribuição e, no caso presente, a preservação de um ecossistema extremamente importante;

CONSIDERANDO ainda, que aliada à questão ambiental, denota-se uma grande preocupação com a Saúde Pública da população regional, uma vez que o Ribeirão Samambaia (classe 2) desagua no Ribeirão Pinheiros, afluente da margem esquerda do Rio Atibaia, a cerca de 2 Km à montante da Captação de água da SANASA que abastece 90% da população campineira;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO



GAEMA/PCJ - Núcleo-Campinas
Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 340 – Cidade Judiciária – Jardim Santana
Campinas- SP - CEP 13088-902 - Telefone (19) 3578-8334 gaemacampinas@mpsp.mp.br

CONSIDERANDO que em função das condicionantes ambientais decorrentes da operação desta estação, associadas às restrições impostas aos cursos d'água relacionados, a SANASA contratou estudos objetivando a solução dos problemas operacionais observados na estação existente, vindo possibilitar a implantação de tecnologias que envolvam a aplicação de membranas de ultra filtração com remoção de nutrientes. O efluente final desse tipo de tratamento resultaria com qualidade elevada, e atenderia a legislação vigente (Lei 997/76 e Decreto 8.468/76, artigos 11 e 18 e CONAMA 430/11) e às exigências técnicas relacionadas na Licença de Operação emitida pela CETESB, especialmente as relativas à desinfecção do efluente final;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 11.445/07 preconiza em seu art. 14 e incisos que a prestação regionalizada de serviços públicos de saneamento básico é caracterizada por um único prestador de serviço para vários Municípios contíguos ou não, com uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços e remuneração com a compatibilidade de planejamento;

CONSIDERANDO que a prestação regionalizada, segundo ainda o art. 16 da citada lei, de serviços públicos de saneamento básico pode ser realizada, dentre outros por autarquia ou sociedade de economia mista municipal;

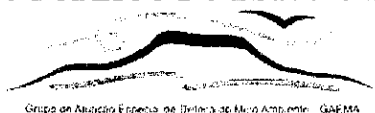
CONSIDERANDO que a constante evolução tecnológica e a modernização da Administração Pública mostram-se relevantes à busca de novas formas de cooperação que aprimorem o desempenho corporativo;

CONSIDERANDO que a cooperação de estudos técnicos tem se mostrado útil na medida em que propicia o intercâmbio de conhecimentos e de experiências, contribui para o desenvolvimento de ações conjuntas de fiscalização;

CONSIDERANDO que em 08 de agosto de 2017 foi assinado o Protocolo de Intenções entre a SANASA e o DAEV para desenvolver ações



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO



GAEMA/PCJ - Núcleo-Campinas
Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 340 – Cidade Judiciária – Jardim Santana
Campinas- SP - CEP 13088-902 - Telefone (19) 3578-8334 gaemacampinas@mpsp.mp.br

conjuntas bem como a elaboração de estudos na área de abastecimento de água e esgotos sanitários;

CONSIDERANDO que em 28/12/2017 foi publicada a Lei Municipal do Município de Valinhos nº 5583 de 26 de dezembro de 2017 que “Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a SANASA CAMPINAS – SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. na forma que especifica”;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666/93, apesar de não conceituar convênio, dispõe no art. 116 que se aplicam as suas disposições no que couber, aos convênios, celebrados por órgãos e entidades da Administração.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 11.445/07 em seu art. 3º estabelece que “gestão associada” é a associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;

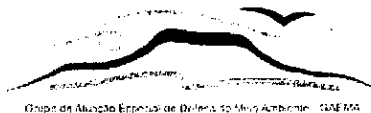
CONSIDERANDO que a ação conjunta dos municípios para melhoria do meio ambiente pelos recursos hídricos na bacia a qual pertence o Rio Atibaia é a obediência ao art. 241 da CF/88;

CONSIDERANDO que a orientação constitucionalmente emanada estabelece prerrogativa e dever do ente federado em harmonizar saneamento básico, homenageando com isso os princípios da administração pública concretamente, para alterar a realidade que hoje encontramos no Córrego Samambaia, Ribeirão Pinheiros e Rio Atibaia;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Valinhos, por sua vez, autorizou em seu art. 104 o município a realizar obras e serviços de interesse comum mediante convênio, permitindo diretamente a realização de serviço de tratamento de esgoto com a SANASA exatamente na



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO



GAEMA/PCJ - Núcleo-Campinas
Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 340 – Cidade Judiciária – Jardim Santana
Campinas- SP - CEP 13088-902 - Telefone (19) 3578-8334 gaemacampinas@mpsp.mp.br

forma como se desenvolve, sendo inviável enquadrar modalidade de contratação que atinja a finalidade específica do tratamento de esgotos na ETE Capuava;

CONSIDERANDO que a gestão associada de municípios englobados numa mesma região metropolitana vem sendo cada vez mais incentivada pelos órgãos reguladores e fiscalizadores, especialmente no que se refere ao saneamento básico cuja interferência nas políticas públicas ultrapassa as fronteiras municipais;

CONSIDERANDO que a condição de investigadas em procedimento inaugurado pelo Parquet coloca os participantes em situação única, como co-investigadas, tornando impossível se falar em afronta a impessoalidade para a celebração da parceria ora disciplinada;

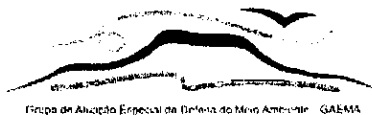
CONSIDERANDO que os objetivos principais do convênio serão a unificação dos investimentos DAEV/SANASA na ETE Capuava, além dos ganhos ambientais com uma racionalização dos investimentos e dos custos operacionais;

CONSIDERANDO que estudos realizados pelas áreas técnicas e financeiras do DAEV e da SANASA a partir do protocolo de Intenções demonstrou a viabilidade técnica e econômica para tratamento dos esgotos sanitários de forma conjunta entre SANASA (ETE Samambaia) e DAEV (ETE Capuava);

CONSIDERANDO que, em decorrência das notórias e incontornáveis dificuldades operacionais, econômicas e financeiras enfrentadas pelo Município de Valinhos e consequentemente pelo DAEV, no que diz respeito à capacidade de endividamento do Município, que afeta diretamente a Autarquia, impossibilitando qualquer alternativa isolada ou em parcerias com terceiros, optou-se por desenvolver trabalho conjunto entre DAEV e Sanasa para atingir os objetivos comuns às partes;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO



GAEMA/PCJ - Núcleo-Campinas

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 340 – Cidade Judiciária – Jardim Santana
Campinas - SP - CEP 13088-902 - Telefone (19) 3578-8334 gaemacampinas@mpsp.mp.br

CONSIDERANDO que há interesse comum do Ministério Público do Estado de São Paulo, através do seu grupo especial GAEMA, do Município de Valinhos, do DAEV e da SANASA na harmonização do sistema de tratamento de esgotos, tendo em vista o princípio da universalização do acesso aos serviços públicos de saneamento básico, previsto no inciso I do artigo 2º da Lei da Política Nacional para o Saneamento Básico- Lei Federal nº 11.445/2007;

CONSIDERANDO que o *retrofit* da Estação de Tratamento de Esgoto Capuava implica em aumento do custo de capital, incluindo, em rol não exaustivo, todos os investimentos em obras e dos custos de operação, que incluem, exemplificativamente, equipes de pessoal treinadas, assunção das despesas operacionais da Estação de Tratamento de Esgoto, o que exigirá o pleno equilíbrio econômico-financeiro do sistema, com a revisão de sua estrutura tarifária, premissa fundamentada para o andamento da parceria ora disciplinada;

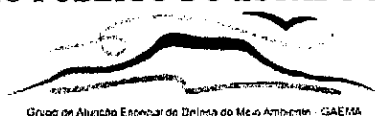
CONSIDERANDO que é de responsabilidade da Agência Reguladora ARES-PCJ promover e direcionar os trabalhos de reequilíbrio econômico-financeiro da estrutura tarifária, definindo reajustes necessários e essenciais à implementação, pelos interessados DAEV e SANASA, de todas as modificações solicitadas pelo Ministério Público, para adequação do sistema de tratamento da ETE Capuava a um sistema de tratamento terciário definido pela SANASA inicialmente para a ETE Samambaia;

CONSIDERANDO que, em função das tratativas já iniciadas entre as Partes no mês de agosto de 2017, a SANASA promoveu a elaboração de estudo técnico-econômico para aferir as condições viáveis para reversão do Sistema de Esgotamento Samambaia para a ETE Capuava, promovendo a unificação dos sistemas de esgotamento sanitário, operar a ETE existente e promover a ampliação da estação de tratamento de esgoto atual;

CONSIDERANDO que toda e qualquer ação decorrente da assunção das obrigações oriundas deste TAC, por parte da SANASA e DAEV,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO



GAEMA/PCJ - Núcleo-Campinas

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 340 – Cidade Judiciária – Jardim Santana
Campinas- SP - CEP 13088-902 - Telefone (19) 3578-8334 gaemacampinas@mpsp.mp.br

ficarão condicionadas também à aprovação e liberação de financiamento junto à Caixa Econômica Federal (Programa Saneamento para Todos) ou outro órgão financiador, item essencial às obras de modernização da ETE Capuava;

CONSIDERANDO que, diante da dificuldade de valoração dos impactos negativos ocorridos, apurados nos autos dos expedientes mencionados (IC nº 14.0187.0000211/2014-1 e nº 14.1097.0000003/2016-3 1), a **compensação ambiental** surge como alternativa a fim de reparar ou minimizar os danos ambientais causados aos recursos hídricos, à flora e à fauna local, oferecendo um sucedâneo ao bem afetado, devendo tal compensação reconstituir ou melhorar esse novo bem, ou sistema ambiental, restituindo suas funções e serviços ecossistêmicos perdidos e que se mostrem, necessariamente, benéficos ao ambiente objeto da degradação operando, de preferência na mesma bacia hidrográfica, devendo ser objeto de destaque o fato de que já é de enorme impacto a situação de degradação vista no local, cabendo imediata medida para a cessação de seus efeitos e início dos trabalhos de recuperação ambiental;

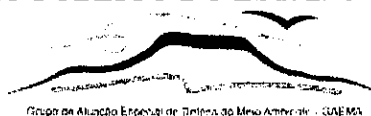
CONSIDERANDO a necessidade de o Ministério Público proteger o meio ambiente, não podendo aguardar longo período para a adequação integral do esgotamento sanitário do Município de Valinhos e Campinas, este último na área abrangida pela ETE Samambaia, tendo em vista as metas e prazos fixados no **Plano das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí para o período de 2010 a 2020**, com propostas de atualização de enquadramento dos corpos d'água e de Programa para Efetivação do Enquadramento total dos corpos d'água até o ano de 2035¹.

CONSIDERANDO que os envolvidos, DAEV, Município de Valinhos e SANASA estão submetidos à regulação e fiscalização da Agência

¹Disponível em: http://www.comitepcj.sp.gov.br/download/PB/PCJ_PB-2010-2020_RelatorioFinal.pdf. Acesso em: 11/set/2012.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO



GAEMA/PCJ - Núcleo-Campinas

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 340 – Cidade Judiciária – Jardim Santana
Campinas- SP - CEP 13088-902 - Telefone (19) 3578-8334 gaemacampinas@mpsp.mp.br

Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, também denominada Agência Reguladora PCJ ou simplesmente ARES-PCJ, sendo a integração dos envolvidos a tal entidade reguladora, ou mesmo a outra existente ou que venha a ser criada, condição de validade da prestação regionalizada de serviços públicos de saneamento básico tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico (artigo 11, III, da Lei 11.445/97);

CONSIDERANDO, ainda, que além da regulação pela ARES-PCJ, deverão ser estabelecidos mecanismos de controle social e sistema de informações sobre os serviços (artigo 9º, II, V e VI da Lei Federal nº 11.445/97);

RESOLVEM

Celebrar, pelo presente instrumento, na forma do artigo 5º, § 6º, da Lei nº. 7.347, de 24 de julho de 1985, alterado pelo artigo 113 da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, este **COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições ora estipuladas, com inteira submissão às disposições legais aplicáveis à espécie e que será submetido à homologação perante o Conselho Superior do Ministério Público, para todos os fins de direito, nos termos que seguem:

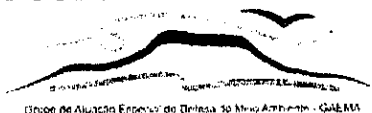
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETOS

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta a adoção de medidas e de condicionantes ambientais, visando:

- A definição de compromissos e obrigações a serem firmadas entre a SANASA e o DAEV, cabendo-lhes a adoção das medidas e estudos



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO



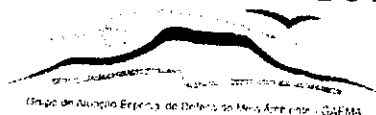
GAEMA/PCJ - Núcleo-Campinas
Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 340 – Cidade Judiciária – Jardim Santana
Campinas- SP - CEP 13088-902 - Telefone (19) 3578-8334 gaemacampinas@mpsp.mp.br

preliminares, execução de trabalhos, fiscalizações e medições de ordem técnica e financeira, por meio de instrumento apropriado a ser definido exclusivamente entre o DAEV e a SANASA, conforme autorizado por Lei aprovado pelo Município de Valinhos, para melhoria na qualidade do efluente tratado na ETE Capuava, visando obter impactos positivos sobre a qualidade da água do Ribeirão Pinheiros e por consequência, na qualidade da água do Rio Atibaia, no ponto que antecede a captação de água bruta para o município de Campinas.

- À cessação do lançamento de esgotos sanitários e efluentes industriais recebidos clandestinamente na rede de água pluvial e a cessação do lançamento de água pluvial na rede pública coletora de esgotos sanitários que impactam negativamente os corpos d'água do Município de Valinhos, por meio da adequação dos Sistemas de fiscalização sobre a Coleta e Afastamento dos Esgotos gerados pela população urbana do Município de Valinhos, com a implantação pelo DAEV **do programa de inspeção de residências e irregularidades** (anexo I), bem como a obrigação pela SANASA na continuidade, pelo Programa de Despoluição dos Corpos D'água, que tem como objetivo realizar fiscalizações preventivas nos imóveis do município de Campinas para eliminar não conformidades nas instalações prediais, bem como dar orientação à população quanto ao uso consciente da água e lançamento consciente do esgoto, através de palestras e exposição de laboratórios móveis compostos por equipamentos e dispositivos necessários, para o bom funcionamento das ligações prediais e suas conexões com a infraestrutura de redes do sistema.
- A redução das perdas de água distribuída para no máximo 25% de perdas totais (reais e aparentes) até o ano de 2020 conforme determinado no Plano de Bacias do Comitê PCJ, considerando-se independentemente a responsabilidade de cada Compromissário frente aos seus respectivos



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO



GAEMA/PCJ - Núcleo-Campinas
Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 340 – Cidade Judiciária – Jardim Santana
Campinas- SP - CEP 13088-902 - Telefone (19) 3578-8334 gaemacampinas@mpsp.mp.br

forma a possibilitar a implementação desse sistema após a realização de estudos de viabilidade técnica e econômica para a comercialização dessa água, ficando a receita oriunda da eventual venda da água de reúso, disciplinado em contrato entre as partes;

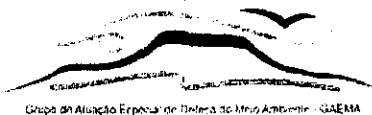
b) O projeto deverá ser elaborado de forma a prever o atendimento da população urbana do Município de Valinhos (exceto áreas isoladas) e da população urbana de Campinas atualmente atendida pela ETE Samambaia, inclusive todo sistema de bombeamento do esgoto da ETE SAMAMBAIA até a ETE CAPUAVA.

c) Deverá ficar expressamente definida a cota de UTILIZAÇÃO para cada **COMPROMISSÁRIO**, no sentido de autorização de novas contribuições de interesse de cada um, em suas respectivas bacias de contribuição, de forma a se propiciar a definição de responsabilidades com custos de ampliação ou até mesmo a construção de nova estação de tratamento, para os casos de extrapolação da capacidade hidráulica ou de carga orgânica da ETE CAPUAVA, conforme premissas de crescimento instituídas no Plano Municipal de Saneamento de Valinhos;

d) O período de alcance da parceria deverá ser de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Convênio de Cooperação celebrado entre as partes, aprovado pela Lei nº 5.583/2017, do Município de Valinhos, com revisões de vazão a cada 10 (dez) anos até a conclusão e liberação do sistema de tratamento, que deverá ser implantado, deverá ser mantido o sistema de tratamento atual em ambas as estações de tratamento. Deverá ser previsto que a operação da ETE em obra não sofra paralisações significativas e prolongadas no decorrer do período, de forma a evitar-se impactos ambientais no corpo receptor, devendo ser aprovado junto à CETESB, quando da obra um cronograma de paradas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO



GAEMA/PCJ - Núcleo-Campinas
Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 340 – Cidade Judiciária – Jardim Santana
Campinas- SP - CEP 13088-902 - Telefone (19) 3578-8334 gaemacampinas@mpsp.mp.br

e) Solicitar à CETESB, imediatamente após a sua elaboração e conclusão final, a Licença Prévia e de Instalação - LP/LI para o referido Sistema de Tratamento de Esgoto a ser implantado, apresentando por ocasião dessa solicitação todos os documentos e projetos exigíveis, inclusive as solicitações de autorizações para intervenções em áreas de preservação permanente necessárias para a execução das obras de adequação, adaptação e ampliação do sistema de tratamento de esgotos em ambos os municípios, de acordo com as normas brasileiras e diretrizes da legislação ambiental vigente e os respectivos cronogramas de obras;

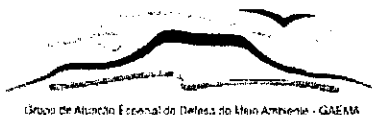
f) Garantir a conclusão de todas as obras necessárias para a interligação do sistema de coleta e afastamento de esgoto urbano de Campinas atendido pela ETE Samambaia com o sistema de tratamento a ser ampliado, incluindo macromedidores individualizados para os efluentes do município de Campinas e que deverá estar implantado antes do início de operação do novo sistema, atribuição exclusiva da SANASA, às suas expensas.

g) - Solicitar, em até 60 (sessenta) dias antes do início da operação do novo sistema na ETE Capuava, a devida Licença de Operação - LO para o Sistema de Tratamento de Esgoto, apresentando toda a documentação necessária para este ato, incluindo a demonstração do cumprimento de todas as exigências da Licença Prévia e de Instalação - LP/LI;

h) - Dar início à operação do Tratamento e Lançamento dos Esgotos previsto no item 'a' dessa cláusula no **prazo máximo de 06 (seis meses)**, contados a partir da data de emissão da Licença de Instalação – LI e após a obtenção da Licença de Operação - LO, enquadrando seus efluentes aos padrões de lançamento e de qualidade da água dos corpos receptores desses efluentes, definidos pelos artigos 18 e 11 do Decreto Estadual n.º 8468/76 ao Regulamento da Lei Estadual n.º 997/76, bem como atender o disposto na Resolução CONAMA n.º 357/05 e CONAMA n.º 430/2011, e suas alterações, incluindo a remoção de fósforo e nitrogênio.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO



GAEMA/PCJ - Núcleo-Campinas
Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 340 – Cidade Judiciária – Jardim Santana
Campinas- SP - CEP 13088-902 - Telefone (19) 3578-8334 gaemacampinas@mps.mp.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTROLE DE LANÇAMENTOS IRREGULARES

3.1 No caso de verificação de outros lançamentos de efluentes sanitários e industriais por terceiros, de forma irregular, sem prejuízo das providências cabíveis nas suas esferas de atribuição, será responsabilidade dos **COMPROMISSÁRIOS**, cada qual pela sua bacia de contribuição, uma vez tendo tomado ciência, comunicarem o fato ao Ministério Público, à Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), Departamento de Águas Energia Elétrica (DAEE) e demais autoridades competentes, para as providências cabíveis;

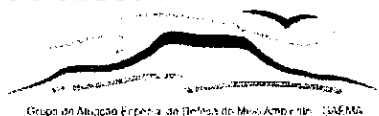
CLÁUSULA QUARTA – DOS EFLUENTES NÃO DOMÉSTICOS

4.1 Em relação aos efluentes não domésticos lançados em rede coletora pública, os **COMPROMISSÁRIOS**, no exercício de suas atribuições, adotarão providências administrativas eficientes para a constante fiscalização das empresas e do enquadramento de seus efluentes não domésticos de forma a resguardar suas características e não acarretar seu desenquadramento, nem prejuízos ao sistema público de coleta, afastamento e tratamento, atentando rigorosamente para os procedimentos previstos.

4.2. Para a instrução dos processos de licenciamento ambiental de fontes de poluição que apresentem efluentes líquidos de natureza não domésticos, o DAEV e SANASA deverá emitir certidão ao interessado, especificando se os efluentes líquidos podem ser lançados na rede pública coletora de esgotos e à estação de tratamento à qual serão encaminhados os efluentes e as restrições quantitativas e qualitativas a serem atendidas pelo empreendimento



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO



GAEMA/PCJ - Núcleo-Campinas
Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 340 – Cidade Judiciária – Jardim Santana
Campinas- SP - CEP 13088-902 - Telefone (19) 3578-8334 gaemacampinas@mpsp.mp.br

em licenciamento. Tal certidão deverá ser emitida pelos órgãos acima citados, após a avaliação da documentação fornecida pelo requerente e necessária ao Estudo de Aceitabilidade de Efluentes Não Domésticos protocolado pelo mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RELATÓRIOS DE ANDAMENTO DAS OBRAS

5.1 Os COMPROMISSÁRIOS obrigam-se a enviar à Agência Ambiental de Campinas (CETESB) e ao Ministério Público, **relatórios semestrais** do andamento das obras do(s) mencionado (s) sistema(s) de coleta, transporte e tratamento final dos efluentes líquidos sanitários e não domésticos até sua total implementação.

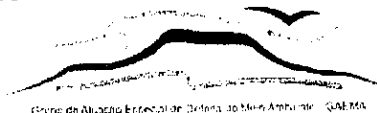
CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO E DO MONITORAMENTO DOS CORPOS HÍDRICOS

6.1. A expedição de **certidão de diretrizes** para implantação de novos empreendimentos imobiliários ou não domésticos, bem como autorização para a reversão de novos efluentes industriais ou a ampliação da vazão e carga autorizadas, além daquelas estabelecidas para as empresas já cadastradas, será emitida pelo órgão municipal competente após rigorosa verificação da capacidade de recepção e de tratamento da ETE Capuava para receber a carga adicional pretendida, até o limite da capacidade nominal, respeitando o percentual definido de utilização de cada **COMPROMISSÁRIO**, com a expansão do sistema, assegurando-se que não haja redução ou comprometimento da eficiência do tratamento.

6.2. Após todas as providências, sempre que atingido o limite de tratamento previsto para a ETE CAPUAVA, ficará a cargo do



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO



GAEMA/PCJ - Núcleo-Campinas

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 340 – Cidade Judiciária – Jardim Santana
Campinas- SP - CEP 13088-902 - Telefone (19) 3578-8334 gaemacampinas@mpsp.mp.br

COMPROMISSÁRIO responsável pela respectiva bacia de contribuição, a construção de novas estações de tratamento para fazer frente ao acréscimo da demanda, ficando condicionada a expedição de certidão de diretrizes aos novos empreendimentos se houver previsão de tratamento individual de esgoto nestes novos empreendimentos imobiliários ou industriais, ou se a reforma da ETE atender a demanda do Município de Valinhos e da bacia de contribuição da ETE SAMAMBAIA.

6.3. Da mesma forma, verificado o descumprimento das obrigações e dos prazos previstos nas várias etapas do cronograma físico-financeiro da parceria regulada por este instrumento, por parecer ou informação técnica do órgão ambiental, que comprometam ou possam comprometer a conclusão das obras nos prazos finais previstos, automaticamente, não poderão ser aprovados novos empreendimentos imobiliários ou industriais, ou ampliados os já existentes, com reversão de esgotos sanitários e efluentes não domésticos, sem a exigência de adoção de solução individual para o tratamento, salvo avaliação técnica do Órgão Ambiental.

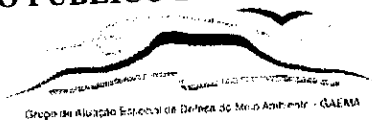
6.4. Em 03 (três) meses após a assinatura do TAC, os compromissários efetuarão o monitoramento de qualidade das águas dos corpos receptores, atentando-se aos parâmetros legais vigentes e às recomendações do órgão ambiental estadual (CETESB).

6.4.1 O monitoramento será realizado para os seguintes parâmetros mínimos quanto ao padrão de lançamento e de qualidade:

a) Na entrada da ETE deverão ser monitorados, mensalmente, os parâmetros DBO, pH, Temperatura e vazão;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO



GAEMA/PCJ - Núcleo-Campinas
Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 340 - Cidade Judiciária - Jardim Santana
Campinas- SP - CEP 13088-902 - Telefone (19) 3578-8334 gaemacampinas@mpsp.mp.br

b) Padrão de lançamento: pH, temperatura, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas, nitrogênio amoniacal, fósforo total, DBO5 (entrada e saída da ETE), sólidos suspensos totais e turbidez do efluente final) frequência: mensal. Após 01(hum) ano de estabilização da ETE, deve-se rever o prazo das análises segundo cláusula 6.5. abaixo;

c) No caso de a ETE receber efluentes não domésticos, deverão ser monitorados trimestralmente os parâmetros do artigo 19A do Regulamento da Lei Estadual 997/76, aprovado pelo Decreto Estadual 8468/76, e na Resolução CONAMA nº 357/05 e CONAMA nº 430/2011, e suas alterações.

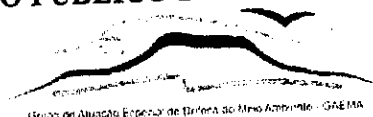
d) Corpo d'água (montante e jusante do lançamento): para os parâmetros: DBO/OD, coliformes termotolerantes, série nitrogenada, fósforo total, com frequência mensal incluindo os parâmetros do artigo 48 11 do Regulamento da Lei Estadual 997/76, aprovado pelo Decreto Estadual 8468/76, e na Resolução CONAMA nº 357/05 e CONAMA nº 430/2011, e suas alterações, com frequência trimestral quando a ETE receber efluentes não domésticos.

6.4.2. Incumbe à SANASA tabular os dados mensalmente e remeter, de forma digital, para CETESB, para a Sala de Situação do PCJ instalada no DAEE (em Piracicaba), Sala de Situação do PCJ e DAEV, e, ainda, permanecer disponíveis, gratuitamente, sempre de forma atualizada, contínua, integral e de fácil compreensão no site oficial da empresa, a fim de garantir a publicidade das informações ambientais coletadas.

6.4.3 - O DAEV e a SANASA deverão operar uma rede de monitoramento nos pontos indicados e seguindo orientação



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO



GAEMA/PCJ - Núcleo-Campinas
Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 340 – Cidade Judiciária – Jardim Santana
Campinas- SP - CEP 13088-902 - Telefone (19) 3578-8334 gaemacampinas@mpsp.mp.br

notificação para a correção de irregularidades no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, implicará na imediata aplicação de multa diária por item descumprido e de forma cumulativa, no importe de 30 UFESPs, pelo descumprimento total das obrigações assumidas neste Termo, sujeitando-se às medidas judiciais cabíveis, incluindo execução específica, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis, relativas à **responsabilidade civil, administrativa e penal**, inclusive dos representantes legais dos COMPROMISSÁRIOS.

10.2. A multa diária cominatória estabelecida incidirá da data da vulneração até o dia do efetivo cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a ilegalidade, sem desonerar os compromissários do cumprimento da obrigação principal, incluindo execução específica, na forma estatuida no artigo 461 c.c. artigo 475-I do Código de Processo Civil.

10.3. Os **COMPROMISSÁRIOS** e seus gestores respondem pelo descumprimento das CLÁUSULAS aqui entabuladas.

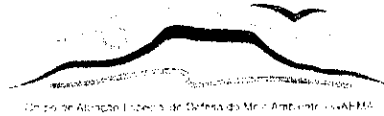
10.3.1. Em nenhuma hipótese o descumprimento da obrigação inerente a um **COMPROMISSÁRIO** poderá refletir em penalidade para o outro **COMPROMISSÁRIO**.

10.4. Todas as multas porventura incidentes deverão ser destinadas preferencialmente aos Fundos Municipais de Meio Ambiente do COMPROMISSÁRIO que der causa a respectiva infração ou na sua ausência a recolhimento ao Fundo Estadual de Reparação de Interesses Difusos Lesados - FID, de que tratam a Lei Federal nº 7.347/85 e a Lei Estadual nº 13.555 de 09/06/2009, a qual altera a Lei Estadual nº 6.536/89, a serem depositados no Banco do Brasil, Agência. 1897-X, Conta Corrente: 13.9656-0.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES FINAIS



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO



GAEMA/PCJ - Núcleo-Campinas
Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 340 – Cidade Judiciária – Jardim Santana
Campinas- SP - CEP 13088-902 - Telefone (19) 3578-8334 gaemacampinas@mpsp.mp.br

solicitação das partes, com antecedência mínima de 30 dias antes do término de sua vigência, mediante anuência recíproca.

Assim, por estarem devidamente acordados o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO** e os **COMPROMISSÁRIOS**, segue o presente, após lido e achado conforme, devidamente assinado pelas partes e pelos anuentes CETESB, para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos.

Campinas, 19 de dezembro de 2018.

RODRIGO SANCHES GARCIA
Promotor de Justiça
Gaema PCJ –Campinas

ORESTES PREVITALE
Prefeito Municipal de Valinhos

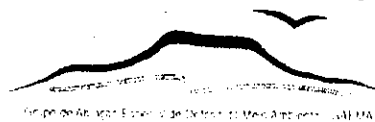
DR. ARONE DE NARDI MACIEJEWSKI
Procurador Municipal Valinhos - OAB/SP nº 164.746

PEDRO INÁCIO MEDEIROS
Presidente - DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTO DE VALINHOS

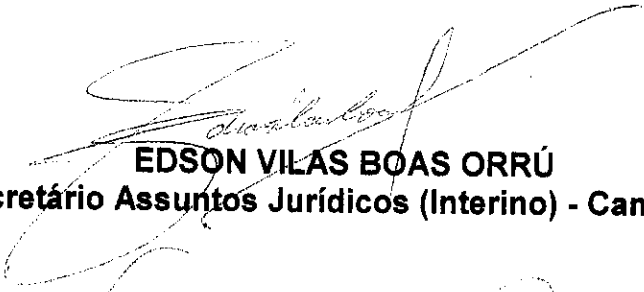
JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal de Campinas



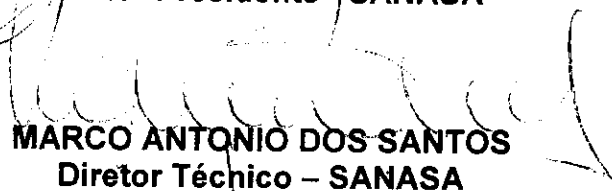
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

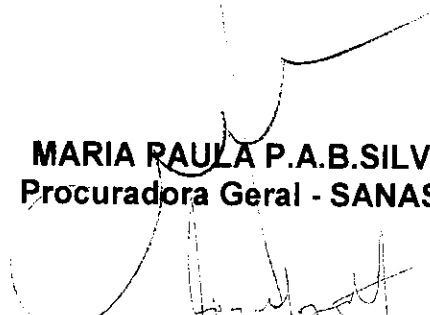


GAEMA/PCJ - Núcleo-Campinas
Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 340 – Cidade Judiciária – Jardim Santana
Campinas- SP - CEP 13088-902 - Telefone (19) 3578-8334 gaemacampinas@mpsp.mp.br

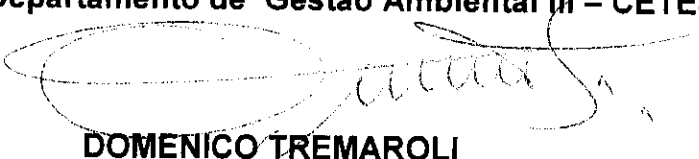

EDSON VILAS BOAS ORRÚ
Secretário Assuntos Jurídicos (Interino) - Campinas


ARLY DE LARA ROMEO
Diretor Presidente - SANASA


MARCO ANTONIO DOS SANTOS
Diretor Técnico – SANASA


MARIA PAULA P.A.B.SILVA
Procuradora Geral - SANASA


RONALD PEREIRA MAGALHÃES
Gerente do Departamento de Gestão Ambiental III – CETESB


DOMENICO TREMAROLI
Gerente da Agência Ambiental de Campinas-CETESB



ANEXO II

PROJETO EMISSARIO

ESTUDO DE INTERLIGAÇÃO
SISTEMA SAMAMBAIA / CAMPINAS À ETE CAPUAVA / VALINHOS

Protocolo: 51.047/2017 – REV.2

Campinas, julho de 2018

DIRETORIA TÉCNICA

Marco Antonio dos Santos, Eng^o

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO

Luci Lorençon Manara, Eng^a

COORDENADORIA DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO

Márcia Trevisan Vigorito, Eng^a

COORDENADORIA DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO

Alexander Barra Pereira da Silva, Eng^o

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	4
1.1 SISTEMA SAMAMBAIA – CAMPINAS	4
1.2 ETE CAPUAVA – VALINHOS	5
2. CONDIÇÕES E DIMENSIONAMENTO	5
2.1 INTERCEPTORES	5
2.2 ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO – EEE	6
3. TRAÇADOS ESTUDADOS	7
4. DEFINIÇÃO DO TRAÇADO PRÉVIO	11
5. TRAÇADO FINAL - INTERLIGAÇÃO SAMAMBAIA CAPUAVA	12
6. CONCLUSÃO	14
7. ANEXOS	15

1. INTRODUÇÃO

Os municípios de Campinas e Valinhos, através da Sociedade de Abastecimento de Água de Saneamento S/A - SANASA e Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos - DAEV, buscam viabilizar o tratamento de esgotos do Sistema de Esgotamento Sanitário Samambaia em Campinas na Estação de Tratamento de Esgotos – ETE Capuava em Valinhos, objetivando a melhoria na qualidade da água no Ribeirão Pinheiros, um importante afluente do rio Atibaia em trecho montante à captação de água da SANASA Campinas.

O presente estudo tem o objetivo de propor uma alternativa para transporte dos esgotos do sistema Samambaia para a ETE Capuava.

1.1. SISTEMA SAMAMBAIA – CAMPINAS

O Sistema Samambaia está situado na bacia hidrográfica do Rio Atibaia e atualmente têm seus efluentes tratados na ETE Samambaia.

Este sistema tem área delimitada de 1.346 ha, população atual estimada em aproximadamente 41.500 habitantes, e a sua vazão média de esgotos calculada é de 90 L/s. A projeção pelo Quadro de Vazões - Programa de Obras, em fim de plano no ano de 2035 é que este sistema tenha vazão média de 98 L/s e vazão máxima horária de 161 L/s:

Quadro de Vazões - Programa de Obras
SISTEMA SAMAMBAIA

Ano	Taxa de Cresc. (%) a.a.	Intervalo cresc. anos	População (hab.)	Q _{esgoto} (l/s)	Q _{infiltração} (l/s)	Q _{média} (l/s)	Q _{máx. dia} (l/s)	Q _{máx. hora} (l/s)	Q _{méd} (m ³ /h)
2015	0,7924	5	41.407	71	18	89	103	146	320
2020	0,7924	10	43.074	74	18	92	107	152	333
2025	0,4000	15	43.943	76	19	94	109	155	339
2030	0,4000	20	44.828	77	19	96	112	158	346
2035	0,4000	25	45.732	79	19	98	114	161	353

O Quadro de Vazões – Programa de Obras do Sistema Samambaia com as devidas observações quanto às considerações para obtenção dos dados nele contidos está no anexo 1 – PROGRAMA DE OBRAS – SISTEMA SAMAMBAIA.

A vazão média afluente à ETE Samambaia de janeiro a julho de 2018 foi de 65 L/s, informações da Gerência de Operação de esgoto – TS (2018). Esta ETE se encontra em operação e os efluentes tratados são lançados no Ribeirão Samambaia, afluente do Ribeirão Pinheiros.

1.2. ETE CAPUAVA – VALINHOS

A vazão média afluente à ETE Capuava é de 254 L/s, informações DAEV (07/2017), a ETE se encontra em operação e os efluentes tratados são lançados no Ribeirão Pinheiros, afluente do Rio Atibaia.

O DAEV informou que atualmente a ETE Capuava não é capaz de tratar adicionalmente os efluentes do sistema Samambaia. Portanto, serão necessárias melhorias em suas unidades para tratamento adicional dos efluentes do sistema Samambaia, e essas melhorias não são alvos deste estudo.

2. CONDIÇÕES E DIMENSIONAMENTO

Para transporte do esgoto do sistema Samambaia até a ETE Capuava está sendo proposto um sistema de transporte entre os dois locais, considerando o ponto final do sistema Samambaia como montante e a ETE Capuava como jusante, contendo interceptores e uma Estação Elevatória de Esgotos – EEE, com as seguintes características:

2.1. INTERCEPTORES:

- Declividade mínima: 0,003 m/m;
- Diâmetro dos interceptores – $\varnothing$ = 500 mm;

O diâmetro dos interceptores para vazão $Q_{\max.h} = 161 \text{ L/s}$ e $i_{\min} = 0,003 \text{ m/m}$ deverá ser de pelo menos $\varnothing 0,474 \text{ m}$ para que a lâmina máxima seja de 75% da área de seção do mesmo em momentos de $Q_{\max.h} = 161 \text{ L/s}$, conforme cálculo:

$$D = \left(0,0463 * \frac{Q_f}{\sqrt{I}} \right)^{0,375}$$

$$D = \left(0,0463 * \frac{0,161}{\sqrt{0,003}} \right)^{0,375} > D = 0,474 \text{ m}$$

Levando em conta os diâmetros comerciais os interceptores deverão ser em $\varnothing 500 \text{ mm}$

2.2. EEE – Estação Elevatória de Esgoto

Foi verificada a necessidade de utilização de uma EEE, logo deverão haver as seguintes considerações para os trechos de recalque deste sistema:

- **VAZÃO DE RECALQUE:**
- Vazão máxima de início de plano (2016) = $110,34 \text{ L/s} = 0,110 \text{ m}^3/\text{s}$;
- Vazão máxima de final de plano (2035) = $161,00 \text{ L/s} = 0,161 \text{ m}^3/\text{s}$;

- **DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO DE RECALQUE – $\varnothing 400 \text{ mm}$:**

Para determinação do diâmetro da tubulação de recalque foram considerados os seguintes valores:

- Velocidade de recalque = $0,60 \text{ m/s} \leq V \leq 3,00 \text{ m/s}$;
- Velocidade ótima de recalque $\cong 1,00 \text{ m/s} \leq V \leq 1,50 \text{ m/s}$;

Tendo em vista as vazões afluentes previstas para a EEE presente neste estudo, deverá ser adotado o diâmetro de 400 mm obtendo as seguintes velocidades:

- Velocidade para início de plano (2016) = $0,88 \text{ m/s}$;
- Velocidade para final de plano (2035) = $1,28 \text{ m/s}$;

3. TRAÇADOS ESTUDADOS

A realização deste estudo, que irá conectar o sistema Samambaia – Campinas à ETE Capuava – Valinhos, foi dividida em 3 partes, sendo:

- **1ª Parte:** Inicia-se em Campinas nos limites da ETE Samambaia com a interceptação dos emissários afluentes à ETE e segue até próximo ao Residencial Vila do Sol em Valinhos – Trechos 1, 2, 3 e 4;
- **2ª Parte:** Inicia-se em Valinhos no arruamento em frente ao Residencial Vila do Sol onde intercepta a 1ª Parte e segue pela avenida dois até próximo a travessia da ferrovia Rumo ALL – Início do trecho 5;
- **3ª Parte:** Inicia-se em Valinhos na avenida dois antes da travessia da ferrovia Rumo ALL e vai até a ETE Capuava – Final do trecho 5;

O croqui contendo a divisão das 3 partes encontra-se no anexo 3 – ESTUDO COMPLETO - ESQUEMA 3 PARTES.

3.1. INTERLIGAÇÃO SAMAMBAIA CAPUAVA – 1ª PARTE – TRECHOS 1, 2, 3 E 4:

Para definição dos traçados foram elaboradas 4 propostas, constantes no ESTUDO DO TRECHO CAMPINAS - PROPOSTAS – anexo 4. Definidos em conformidade com:

- Levantamento planialtimétrico de Campinas - Coordenadoria de Topografia - SANASA;
- Planta disponível no MapInfo - SANASA;
- Projeto do Interceptor Residencial Vila do Sol – Valinhos - DAEV;
- Cadastro – Interceptor Capuava - DAEV;
- Croqui do Sistema de Esgotamento Existente – DAEV.

3.1.1. PROPOSTA 1

O Traçado desta proposta mantém em operação a Estação Elevatória de Esgoto Bruto (EEEB) da ETE Samambaia com traçado do recalque, aproximadamente 220 m em Ø 400 mm vencendo desnível geométrico de aproximadamente 1,90 m, até um ponto alto em arruamento interno existente e a partir deste ponto o escoamento se dará por gravidade, aproximadamente 970m em Ø = 500 mm, até o ponto baixo da estrada de terra que liga Campinas a Valinhos, neste ponto deverá ser executada uma Estação Elevatória de Esgoto para recalque, aproximadamente 200 m em Ø 400 mm vencendo desnível geométrico de aproximadamente 8,45 m, até o ponto alto da estrada de terra, que liga Campinas a Valinhos, esta linha de recalque contará com travessia da Ferrovia ALL, a partir deste ponto haverá um trecho de aproximadamente 330 m em Ø = 500 mm, para escoamento por gravidade até interligação ao Interceptor Residencial Vila do Sol.

Através desta proposta será possível atender sem a implantação da EEE no bairro Jd. Aliança.

3.1.2. PROPOSTA 2

O Traçado desta proposta mantém em operação a Estação Elevatória de Esgoto Bruto (EEEB) da ETE Samambaia com traçado do recalque, aproximadamente 1410 m em Ø 400 mm vencendo desnível geométrico de aproximadamente 2,20 m, até o ponto alto da estrada de terra que liga Campinas a Valinhos, esta linha de recalque deverá fazer a travessia da Ferrovia ALL, a partir deste ponto deverá haver um trecho, aproximadamente 330 m em Ø = 500 mm, para escoamento por gravidade até interligação ao Interceptor Residencial Vila do Sol.

3.1.3. PROPOSTA 3

Com esta proposta será possível a desativação da EEEB da ETE Samambaia com implantação de interceptor Ø 500 mm em profundidades entre 4,40 m e 7,30 m através de MND por aproximadamente 473 m na área da ETE Samambaia seguido por 730 m em profundidade média de 2,0 m e Ø 500 mm na estrada de terra que liga Campinas a Valinhos até o ponto baixo desta estrada, neste ponto deverá ser executada uma Estação Elevatória de Esgoto para recalque, aproximadamente 200 m em Ø 400 mm vencendo desnível

geométrico de aproximadamente 8,45 m, até o ponto alto da estrada de terra que liga Campinas a Valinhos, esta linha de recalque contará com travessia da Ferrovia ALL, e a partir deste ponto deverá haver um trecho de aproximadamente 330 m em $\varnothing = 500$ mm, para escoamento por gravidade até interligação ao Interceptor Residencial Vila do Sol.

Através desta proposta será possível atender sem a implantação da EEE do bairro Jd. Aliança.

3.1.4. PROPOSTA 4

Com esta proposta será necessária a manutenção da EEEB da ETE Samambaia com recalque até o ponto Alto na Gleba "Osvaldo Gerin" por aproximadamente 1.235 m em $\varnothing 400$ mm vencendo desnível geométrico de aproximadamente 15,80 m, esta linha de recalque contará com travessia pela Ferrovia em ponto alinhado com a rua Lucio Fernandes e a partir daí deste ponto o traçado segue em escoamento por gravidade por 170 m em $\varnothing$ de 500 mm pela lateral da Gleba "Osvaldo Gerin" realizando a travessia pelo Córrego na divisa de municípios Campinas/Valinhos, após a travessia haverá um trecho de aproximadamente de 400 m em $\varnothing$ de 500 mm na lateral externa do Residencial Vila do Sol (Valinhos), essa área aparentemente está em recomposição de Mata Ciliar do córrego.

Para atendimento dos bairros Jd. Aliança e Chácara Buriti deverá ser mantido o planejamento atual de instalação da EEE Aliança com recalque para a EEEB Samambaia.

Para facilitar o entendimento foi criado um resumo com as principais necessidades de cada proposta, incluindo as considerações e observações de cada proposta que se encontra no anexo 5: RESUMO DAS PROPOSTAS, a seguir apenas o quadro resumo das propostas:

	EEEB	Q	RECALQUE		ÁREA A COMPRAR OU INSTITUIR	CANCELAR EEE ALIANÇA A EXECUTAR	INTERCEPTOR		
			$\varnothing$	EXTENSÃO			$\varnothing$	MND	CONVENCIONAL
PROPOSTA 1	2	161 L/s	400	220 / 200	1 EEE	SIM	500 mm	0 m	970 m / 330 m
PROPOSTA 2	1	161 L/s	400	1410	0	NÃO	500 mm	0 m	330 m
PROPOSTA 3	1	161 L/s	400	200	1 EEE	SIM	500 mm	473 m	730 m / 330 m
PROPOSTA 4	1	161 L/s	400	1235	700 m - Linear	NÃO	500 mm	0 m	630 m

Para todas as propostas o trecho inicial (370 m) do coletor Residencial Vila do Sol - Valinhos (400mm) deverá ser remanejado para 500 mm.

3.2. INTERLIGAÇÃO SAMAMBAIA CAPUAVA – 2ª PARTE INÍCIO DO TRECHO 5:

Para definições quanto a esta parte, foram realizadas análises hidráulicas com base no projeto do Interceptor Residencial Vila do Sol, fornecido pelo DAEV, considerando 3 situações, sendo:

- Análise do Interceptor sem alterações transportando integralmente a vazão do SISTEMA Samambaia (161 L/s) somada a vazão do Interceptor Vila do sol (25,5 L/s), anexo 6 - ANALISE PROJETO INTERCEPTOR - SEM ALTERAÇÕES;
- Análise do Interceptor sem alterações verificando qual a capacidade máxima de transporte do mesmo, anexo 7 - ANALISE PROJETO INTERCEPTOR - SEM ALTERAÇÕES VAZAO MAXIMA;
- Análise do Interceptor remanejado, alterando o diâmetro no trecho inicial de Ø400mm para Ø500mm em aproximadamente 330m, transportando integralmente a vazão do SISTEMA Samambaia (161 L/s) somada a vazão do Interceptor Vila do sol (25,5 L/s), anexo 8 - ANALISE PROJETO INTERCEPTOR - REMANEJADO.

Pôde-se concluir que seria necessário aumentar o diâmetro de Ø400 mm para Ø500 mm no trecho inicial do Interceptor Resid. Vila do Sol, aproximadamente 330m.

3.3. INTERLIGAÇÃO SAMAMBAIA CAPUAVA – 3ª PARTE FINAL DO TRECHO 5:

Devido a existência de singularidades sistema Sifão Invertido e Caixa de areia para travessia do ribeirão Quilombo e a ausência dos dados completos para análise, foi considerado apenas um traçado simplificado, porém paralelo ao Interceptor Capuava existente na Av. Albertina C. Prado.

4. DEFINIÇÃO DO TRAÇADO PRÉVIO

Em reunião dia 01/09/2017 entre SANASA e DAEV foi apresentado o esquema do estudo desenvolvido, dividido em 3 trechos (**Campinas, Interceptor Vila do Sol e Chegada a ETE Capuava**), anexo 3 - ESTUDO COMPLETO - ESQUEMA 3 PARTES.

Para o trecho Campinas foi apresentado o ESTUDO DO TRECHO CAMPINAS - PROPOSTAS, anexo 4.

Para o trecho do Interceptor Vila do Sol foram apresentadas as planilhas usadas para verificação hidráulica, baseada no projeto do Interceptor Vila do Sol, anexos 6, 7 e 8.

Para o trecho de chegada a ETE Capuava não havia dados suficientes para análise do mesmo e, portanto, foram questionados os representantes do DAEV.

Após apresentação, decidiu-se pela continuidade da proposta 3 para a Interligação Samambaia Capuava – 1ª Parte, sendo solicitado maiores detalhes e também foram feitas algumas considerações, como:

- O Interceptor que recebe os esgotos da ETE deste sistema deverá ser interligado ao Interceptor Residencial Vila do Sol no trecho em que este último tenha diâmetro de 500 mm;

Com relação a Interligação Samambaia Capuava – 3ª Parte:

- A verificação do sistema caixa de areia e sifão invertido, no trecho Valinhos, deverá considerar a vazão atual da ETE Samambaia acrescida da vazão dos bairros Jd. Aliança e Chácara Buriti e vazões constantes no Interceptor Capuava;
- Segundo informações de croqui e confirmadas pelos representantes do DAEV, o sistema Caixa de Areia e Sifão invertido não tem a folga necessária para vazão adicional em fim de plano do sistema Samambaia;
- Segundo informações dos representantes do DAEV, o Interceptor existente na Av. Albertina C. Prado não tem capacidade para recebimento de vazão adicional em fim de plano, portanto deverá ser incluído em estudo futuro trecho paralelo e também

nova travessia pelo Ribeirão Pinheiros, sem passar pelo sistema Caixa de Areia e Sifão invertido;

Com relação à ETE Capuava:

- Segundo informações do DAEV, a ETE Capuava atualmente não tem capacidade para nenhum incremento de vazão.

Portanto, foi analisada a possibilidade de transporte do esgoto do sistema Samambaia até a entrada da ETE Capuava na Cidade de Valinhos, da seguinte maneira:

- Interligação Samambaia Capuava – 1ª Parte: Utilizando proposta 3 estendendo-o por 330m até a posição próxima a que seria conectado ao Interceptor Resid. Vila do Sol.
- Interligação Samambaia Capuava – 2ª Parte: Devido a singularidades existentes à jusante desta parte e o Interceptor Capuava (existente) não ser capaz de receber toda a vazão Sistema Samambaia optou-se por um Interceptor paralelo ao Interceptor Resid. Vila do Sol;
- Interligação Samambaia Capuava – 3ª Parte: Devido à ausência de dados para análise completa da chegada a ETE Capuava e as limitações do sistema caixa de areia, sifão invertido e Interceptor Capuava, optou-se por um interceptor paralelo ao Interceptor Capuava, recebendo os esgotos do trecho montante, seguindo até a ETE Capuava.

5. TRAÇADO FINAL - INTERLIGAÇÃO SAMAMBAIA CAPUAVA

O traçado final proposto para Interligação Samambaia Capuava entre o sistema Samambaia e a ETE Capuava pode ser dividido em 5 trechos principais, conforme ANEXO 11 – ESTUDO PRELIMINAR INTERLIGAÇÃO SAMAMBAIA CAPUAVA e descritos a seguir:

- **Trecho 1 – Intercepção do Emissário Andorinhas PV18 (existente) e interligação ao Interceptor Proposto PV15 (novo)** – aproximadamente 76 m dentro da ETE Samambaia em Ø de 300 mm com PV's em profundidades entre 3,83 m e 6,26 m, declividade de 0,003 m/m, entre o PV 18 (existente) e o PV 15 (novo);

- **Trecho 2 – Interceptação do Coletor Tronco Samambaia PV16 (existente) até a EEE no fim da rua Osvaldo Antonio Bossoni** – aproximadamente 1120 m iniciando dentro da ETE em PV existente até o ponto baixo no caminho de terra (rua Osvaldo Antonio Bossoni) em Ø de 500 mm com PV's em profundidades entre 1,74 m e 7,94 m, declividade mínima de 0,003 m/m e máxima de 0,0268 m/m;
- **Trecho 3 - Recalque – EEE até PV29 (novo) Ponto Alto** – recalque em extensão aproximada de 201 m, altura geométrica de aproximadamente 8,45 m em Ø de 400 mm vencendo desnível geométrico de aproximadamente 8,45 m, este trecho contará com uma travessia pela Ferrovia RUMO ALL*, após travessia a via de terra está entre 9 m e 13 m de distância do dormente da ferrovia. Foram solicitadas informações quanto a faixa de domínio da ferrovia RUMO ALL e após resposta será possível analisar a distância necessária da linha férrea.
- **Trecho 4 – PV29 (novo) Ponto Alto até a Frente do Residencial Vila do Sol** – aproximadamente 700 m iniciando no ponto alto do caminho de terra PV29 em Ø de 500 mm com PV's em profundidades entre 1,41 m e 4,93 m, declividade mínima de 0,003 m/m e máxima de 0,0696 m/m.

ANEXO 9: ESTUDO INTERLIGAÇÃO SAMAMBAIA CAPUAVA - TRECHOS 1 a 4 - FINAL (SETEMBRO17)

- **Trecho 5 – Frente do Residencial Vila do Sol até a entrada da ETE Capuava**

O trecho 5 deverá ser paralelo aos emissários existentes na cidade de Valinhos, conforme anexo 10 – ESTUDO TRECHO 5 – VÁLIDO (JUNHO/18). Este trecho terá aproximadamente 2.170 m, sendo os primeiros 1.430m paralelo ao Interceptor Resid. Vila do Sol em profundidades entre 1,50 m e 5,50 m, e posteriormente são mais 740m paralelo ao Interceptor Capuava em profundidades entre 1,50 m e 6,00 m. No trecho 5 ocorrerá grandes profundidades em aproximadamente 560m (divididos em duas partes), contendo também travessia pela Ferrovia Rumo ALL* e uma travessia no Ribeirão Pinheiros.

Pelo fato de não possuímos os dados topográficos de Valinhos, todos os dados para o Trecho 5 foram estimados utilizando informações do Google Earth® podendo conter erros

de extensão, profundidades e interferências. Desta forma devem ser confirmadas através de levantamentos topográficos.

(*) A travessia pela ferrovia RUMO ALL e a execução de paralelismo subterrâneo deverão ser autorizados pela concessionária administradora da Ferrovia.

6. CONCLUSÃO

Levando em consideração a vazão prevista para fim de plano no ano de 2035 do Sistema Samambaia e as singularidades observadas nos interceptores existentes na cidade Valinhos, verificou-se que, para viabilizar o transporte dos esgotos do sistema Samambaia até a ETE Capuava será necessário a execução dos Trechos 1, 2, 3, 4 e 5, conforme a seguir:

TRECHOS	EXTENSÃO	Ø	PROFUNDIDADES
Trecho 1 - Interceptor	76 m	300 mm	3,83 m a 6,26 m
Trecho 2 – Interceptor	1.120 m	500 mm	1,74 m a 7,94 m
Trecho 3 – Recalque*	201 m	400 mm	Desnível geométrico 8,30m
Trecho 4 - Interceptor	700 m	500 mm	1,41m a 4,93 m
Trecho 5 – Interceptor**	2.170 m	500 mm	1,50 m a 6,00 m

(*) Trecho 3 – Haverá uma travessia sob a ferrovia Rumo ALL em Campinas-SP.

(**) Trecho 5 – Haverá uma travessia sob a ferrovia Rumo ALL e uma travessia do Ribeirão Pinheiros em Valinhos-SP.

Deverá ser implantada uma EEE intermediária, cuja linha de recalque se refere ao Trecho 3, com as seguintes vazões

- Vazão máxima de início de plano (2016) = 110,34 L/s = 0,110 m³/s;
- Vazão máxima de final de plano (2035) = 161,00 L/s = 0,161 m³/s;

Desta forma, não serão aproveitadas as unidades existentes na cidade de Valinhos proporcionando total controle/separação dos esgotos provenientes do Sistema Samambaia até a entrada na ETE Capuava.

Salientamos ainda que, como informado por representantes do DAEV (Valinhos) em reunião dia 01/09/2017, a ETE Capuava não tem capacidade para nenhum incremento de vazão, e por isso, deverão ser realizados estudos para verificar as necessidades de modificações e/ou alterações das unidades da ETE Capuava para o tratamento adicional dos esgotos do SISTEMA Samambaia.

7. ANEXOS E DESENHOS

ANEXO 1: PROGRAMA DE OBRAS – SISTEMA SAMAMBAIA;

ANEXO 2: CONTRIBUIÇÕES ALIANÇA E BURITI;

ANEXO 3: ESTUDO COMPLETO - ESQUEMA 3 PARTES;

ANEXO 4: ESTUDO DO TRECHO CAMPINAS – PROPOSTAS;

ANEXO 5: RESUMO DAS PROPOSTAS;

ANEXO 6: ANALISE PROJETO INTERCEPTOR - SEM ALTERAÇÕES;

ANEXO 7: ANALISE PROJETO INTERCEPTOR - SEM ALTERAÇÕES VAZAO MAXIMA;

ANEXO 8: ANALISE PROJETO INTERCEPTOR – REMANEJADO;

ANEXO 9: ESTUDO INTERCEPTOR SAMAMBAIA CAPUAVA - TRECHOS 1 a 4 - FINAL (SETEMBRO17);

ANEXO 10: ESTUDO TRECHO 5 – VÁLIDO (JUNHO/18);

ANEXO 11: ESTUDO INTERLIGAÇÃO SAMAMBAIA – CAPUAVA;



ESTUDO DE INTERLIGAÇÃO ANEXO 1



ESTUDO DE INTERLIGAÇÃO ANEXO 2

Quadro de Vazões - Programa de Obras
SISTEMA SAMAMBAIA

Ano	Taxa de Cresc. (%a.a.)	Intervalo cresc. (anos)	População (hab.)	Q _{esgoto} (l/seg)	Q _{infiltração} (l/seg)	Q _{média} (l/seg)	Q _{máx. dia} (l/seg)	Q _{máx. hora} (l/seg)	Q _{méd} (m³/h)
2015	0,7924	5	41.407	71	18	89	103	146	320
2020	0,7924	10	43.074	74	18	92	107	152	333
2025	0,4000	15	43.943	76	19	94	109	155	339
2030	0,4000	20	44.828	77	19	96	112	158	346
2035	0,4000	25	45.732	79	19	98	114	161	353

Observações:

* Os dados da população do censo 2010 foram lançados em cima dos limites de esgotamento definidos em 2013, trabalhados com a ferramenta Map Info. Desta forma, a população ficou nos limites atuais, porém retroativa a 2010 e com estimativas de crescimento nos demais anos.

* Q_{esg} obtida através da Média de Consumo por Categoria: Cód. Ref. 850 para o ano 2010 - Sistema GM - Tipo 5 Setorização.

* Q_{esg} obtida através da Média de Consumo de 12 meses por Categoria do Ano 2012, conforme ferramenta Map Info: Mês civil 01/2013.

* A projeção de população foi feita considerando:

- entre os anos 2010 e 2020: o mesmo índice de crescimento calculado entre a população de 2010 e 2000 (com base nos CENSOS IBGE: 2010 E 2000, e dados do P.O. - Maio/12.)
- entre 2020-2030: taxa de 0,400 % a.a.. Esta taxa foi calculada com base nas populações previstas pelo SEADE para o município de Campinas nos anos 2020 e 2030.

Fonte: site do Instituto SEADE.

- entre os anos 2030-2035: considerada a mesma taxa de 0,400% a.a., uma vez que a estimativa SEADE vai até 2.030 somente.

* Área delimitada para o Sistema Samambaia: 1185 ha

* Área de infiltração: 674 ha

* Taxa de infiltração adotada : 0,025 l/s* ha

Foi elaborado o projeto do RETROFIT da ETE Samambaia, com utilização de membranas filtrantes e vazão média de 130 L/s. Porém a SANASA e o DAEV (Depto de Água e Esgoto de Valinhos) estão tomando providências para uma parceria no tratamento de esgotos, desativando a ETE SAMAMBAIA e ampliando a ETE CAPUAVA em Valinhos, que receberá os esgotos do Sistema Samambaia.

A vertical dotted line runs along the left edge of the page.

ANEXO 2

ESTUDO DE CONTRIBUIÇÕES – Jd. Aliança e Buriti

PROTOCOLO 17_51047

Mês Civil – 06/2017 – Dados coletados 14/09/2017

Estadísticas

Tabela: MES_CIVIL

Registros Seleccionados: 142

Campo	Soma	Média
NUM_LIGACAO	142	1
NUM_ECONOMIAS	195	1,37324
CONSUMO_MARCADO	2.564,12	18,0572
CONSUMO_COBRADO	2.837,12	19,9797
VALOR_FAT_AGUA	11.314,91	79,6825
VALOR_FAT_ESGOTO	4.984,26	35,1004
MEDIA_CONSUMO_3M	2.536,22	17,8607
MEDIA_CONSUMO_6M	2.606,47	18,3554
MEDIA_CONSUMO_12M	2.513,37	17,6998
X	41.783,615	294.250,81
Y	1.059.676,431	7.462.510,08

Estadísticas

Tabela: MES_CIVIL ESGOTAMENTO

Registros Seleccionados: 100

Campo	Soma	Média
NUM_LIGACAO	100	1
NUM_ECONOMIAS	112	1,12
CONSUMO_MARCADO	1.328,72	13,2872
CONSUMO_COBRADO	1.455,9	14,559
VALOR_FAT_AGUA	6.232,76	62,3273
VALOR_FAT_ESGOTO	4.984,26	49,8426
MEDIA_CONSUMO_3M	1.282,86	12,8286
MEDIA_CONSUMO_6M	1.330,32	13,3032
MEDIA_CONSUMO_12M	1.295,16	12,9516
X	29.430,999	294.309,99
Y	746.254,450	7.462.544,5

Objeto Região

Limites X1: m Y1: 7.462.240,05 m

Limites X2: m Y2: 7.462.687,94 m

Centro X: m Y: 7.462.464,00 m

Área Total: 249.500 sq m (Estático)

Perímetro Total: 2.125 m (Estático)

Segmentos de Linha: 15

Póligonos: 1

Esquema:

OK Cancelar Ajuda

LIGAÇÕES	ECONOMIAS	POPULAÇÃO CALCULADA	CONSUMO (06m)	Q AGUA (l/s)	AREA (ha)	Qinf (0,02 l/s/ha)	Qesg (-Qinf) (l/s)	Qe (med) (l/s)	Qe (max.D) (l/s)	Qe (max.h) (l/s)
LIG. ÁGUA	142	780	2.606,47	1,01	24,95	0,50	0,80	1,30	1,46	1,95
LIG. ÁGUA/ESGOTO	100	448	1.330,32	0,51	24,95	0,50	0,41	0,91	0,99	1,24

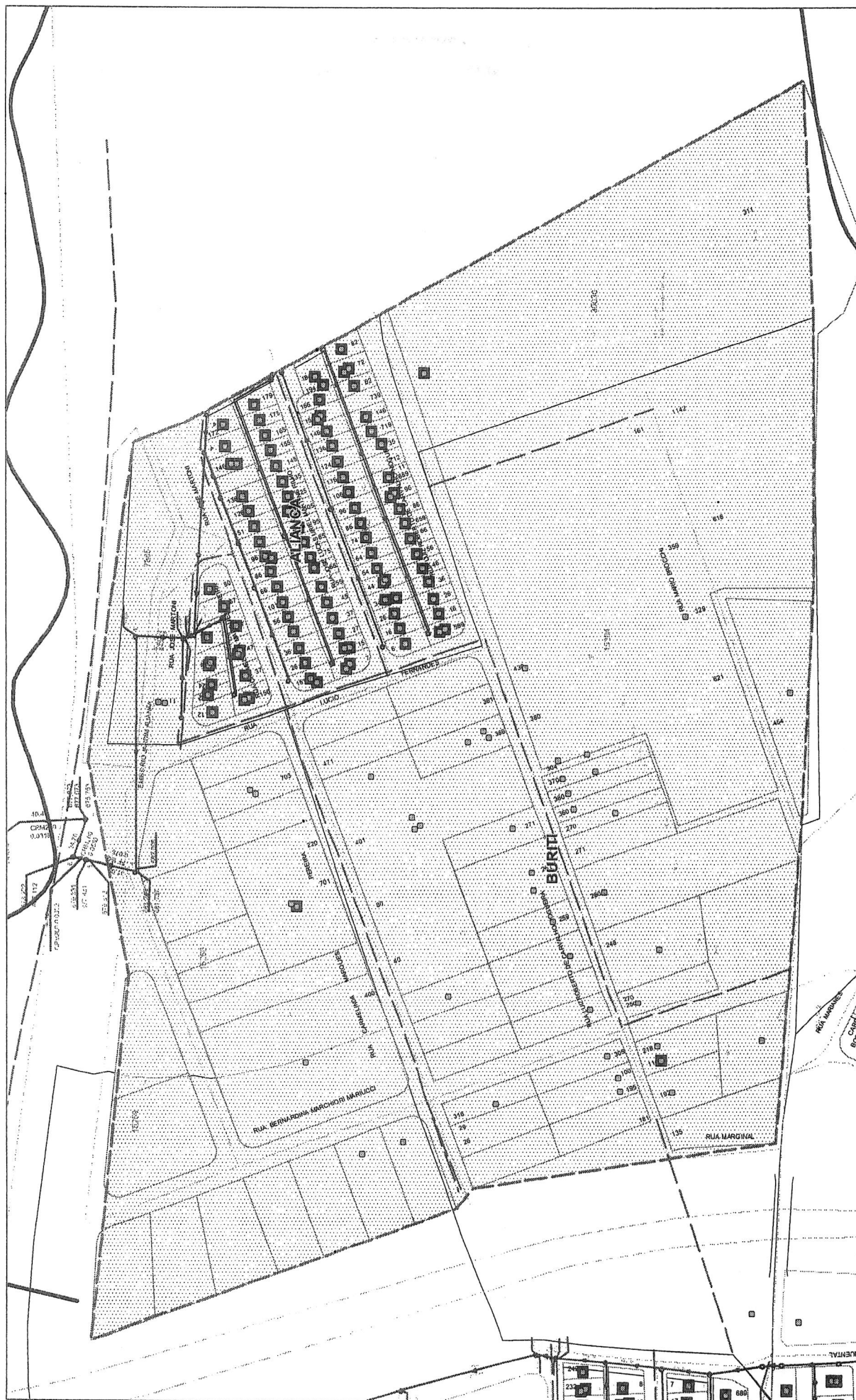


Figura 1 – Área de Contribuição do Jd. Aliança e Chácaras Buriti



ESTUDO DE INTERLIGAÇÃO ANEXO 3

**ESTUDO DE
INTERLIGAÇÃO
ANEXO 4**

Não foi possível digitalizar este
mapa completo em razão de
suas dimensões.

Para consultá-lo, dirija-se ao
Dept. Legislativo da Câmara

CHO EXISTENTE, COM CADASTRO
SEM MEMORIAIS DE CÁLCULO DA
E DO SIFÃO INVERTIDO EXISTENTES.
CHO NÃO ANALISADO.

ETE CAPUAVA



400 m



SANASA
CAMPINAS

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE AGUA E SANEAMENTO S/A

ESTUDO PRELIMINAR

TÍTULO:

ESTUDO INTERCEPTOR - SES SAMAMBAIA / ETE CAPUAVA

Gerente Planejamento e Projetos
Eng.ª Luci Lorençon Manara
CREA 0601403379

DESENHISTA
ENG.º ALEXANDER DATA
01/08/17

PROJETISTA
ENG.º ALEXANDER DATA
01/08/17

VERIFICADOR
ENG.ª MARCIA T.V. DATA
01/08/17

ESCALA

No. SANASA

TIPO

FOLHA

PROTOCOLO / REQUERENTE

REVISAO

-

-

-

-

-

-

-

Não foi possível digitalizar este
mapa completo em razão de
suas dimensões.

Para consultá-lo, dirija-se ao
Dept. Legislativo da Câmara



LEGENDA

	DIVISA CAMPINAS VALINHOS
	CORREGO DIVISA CAMPINAS VALINHOS
	FERROVIA ALL
	TRAÇADO INTERCEPTOR VALINHOS
	TRAÇADO PROSPOTA 1
	RECALQUE PROPOSTA 1
	TRAÇADO PROSPOTA 2
	RECALQUE PROPOSTA 2
	TRAÇADO PROSPOTA 3
	RECALQUE PROPOSTA 3
	TRAÇADO PROSPOTA 4
	RECALQUE PROPOSTA 4



SANASA
CAMPINAS

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE AGUA E SANEAMENTO S/A

ESTUDO PRELIMINAR

Gerente Planejamento e Projetos
Eng.º Luci Lorençon Manara
CREA 0601403379

TITULO:

ESTUDO INTERCEPTOR - ETE SAMAMBAIA / ETE CAPUAVA

DESENHISTA ENG.º. ALEXANDER	DATA 01/08/17					
PROJETISTA ENG.º. ALEXANDER	DATA 01/08/17					
VERIFICADOR ENG.ª. MARCIA T.V.	DATA 01/08/17	ESCALA	No. SANASA	TIPO	FOLHA	PROTOCOLO / REQUERENTE
		-	-	-	-	-
						REVISAO
						-



ESTUDO DE INTERLIGAÇÃO ANEXO 5

RESUMO DAS PROPOSTAS – ESTUDO PRELIMINAR INTERCEPTOR SES SAMAMBAIA / ETE CAPUAVA

	EEEB	EEEB - Q (L/s)	Ø RECALQUE (mm)	EXTENSÃO RECALQUE (m)	ÁREA A COMPRAR OU INSTITUIR	CANCELAMENTO EEE ALIANÇA A EXECUTAR	Ø INTERCEPTOR (mm)	EXTENSÃO MND (m)	EXTENSÃO CONVENCIONAL (m)
PROPOSTA 1	2	161	400	220 / 200	1 EEE	SIM	500	0	970 / 330
PROPOSTA 2	1	161	400	1410	0	NÃO	500	0	330
PROPOSTA 3	1	161	400	200	1 EEE	SIM	500	473	730 / 330
PROPOSTA 4	1	161	400	1235	700 m - Linear	NÃO	500	0	630
Para todas as propostas o trecho inicial (370 m) do coletor Residencial Vila do Sol – Valinhos (400mm) deverá ser remanejado para 500 mm.									

Proposta 1

Manutenção da EEEB da ETE Samambaia com traçado de recalque e escoamento por gravidade pelo caminho, estrada de terra, que liga Campinas a Valinhos, neste traçado possui uma travessia pela Ferrovia da ALL próximo ao segundo recalque.

Através desta proposta será possível atender sem a implantação da EEE do bairro Jd. Aliança.

Proposta 2

Manutenção da EEEB da ETE Samambaia com recalque até o ponto alto do caminho, estrada de terra, que liga Campinas a Valinhos, neste traçado possui uma travessia pela Ferrovia ALL.

Para atendimento dos bairros Jd. Aliança e Chácaras Buriti deverá ser mantido o planejamento atual de instalação da EEE Aliança com recalque para a EEEB da ETE Samambaia.

Proposta 3

Desativação da EEEB da ETE Samambaia com implantação de interceptor em profundidades que necessitam de utilização de MND por aproximadamente 473 m dentro da ETE Samambaia seguindo por aproximadamente 730 m de escoamento por gravidade pelo caminho, estrada de terra, que liga Campinas a Valinhos. No ponto baixo será necessário a implantação de uma EEE e travessia pela Ferrovia ALL.

Através desta proposta será possível atender sem a implantação da EEE do bairro Jd. Aliança.

Proposta 4

Manutenção da EEEB da ETE Samambaia com recalque para ponto Alto no bairro Jd. Aliança e a partir daí pela lateral da Gleba “Oswaldo Gerin” realizando a travessia pelo Córrego na divisa de municípios Campinas/Valinhos, após a travessia haverá um trecho na lateral do Residencial Vila do Sol (Valinhos), essa área aparentemente está em recomposição de Mata Ciliar do córrego.

Para atendimento dos bairros Jd. Aliança e Chácaras Buriti deverá ser mantido o planejamento atual de instalação da EEE Aliança com recalque para a EEEB Samambaia.



ESTUDO DE INTERLIGAÇÃO

ANEXO 6

OSANASA CAMPINAS ISO 9001:2006		PROJETO BÁSICO DE REDE DE ESGOTO-SANITÁRIO BAIRRO: Bairro sem formatação BACIA: bacia/SES										= 166,5 - 01 - 01		CAIO ALEXANDER Ger. de Planejamento		DATA 01/08/2017	
TRECHO	EXTENSÃO (m)	CONTR. LINEAR (l/s.km) FINAL	CONTR. TRECHO (l/s) FINAL	VAZÃO		DIÂMETRO (mm)	DECLIV. (m/m)	COTA		COTA COLETOR (m)	PROF. COLETOR (m)	LÂMINA LÍQUIDA (%) FINAL	VELOC. (m/s) FINAL	TARRASTE		TRECHOS CONTRIB.	
				MONTANTE	JUSANTE			MONTANTE	JUSANTE					INICIAL (Pa)	V.CRÍTICA FINAL(m/s)		
36	70,00	0,200	0,01	186,50	186,51	400	0,003	671,27	688,85	2,42		152,98	#NÚM!	#NÚM!	2,66	CPS + 25,5	
35	30,00	0,200	0,01	186,51	186,52	400	0,003	672,55	688,64	3,91		152,99	#NÚM!	#NÚM!	2,66		
34	40,00	0,200	0,01	186,52	186,53	400	0,003	672,43	688,55	3,88		153,00	#NÚM!	#NÚM!	2,66		
33	40,00	0,200	0,01	186,53	186,54	400	0,003	672,32	688,43	3,89		164,29	#NÚM!	#NÚM!	2,69		
32	60,00	0,200	0,01	186,54	186,55	400	0,003	672,22	688,32	3,90		149,09	#NÚM!	#NÚM!	2,65		
31	50,00	0,200	0,01	186,55	186,56	400	0,003	671,94	688,13	3,81		149,87	#NÚM!	#NÚM!	2,65		
30	50,00	0,200	0,01	186,56	186,57	400	0,003	671,06	687,98	3,08		153,05	#NÚM!	#NÚM!	2,66		
29	30,00	0,200	0,01	186,57	186,57	400	0,003	670,66	687,83	2,83		153,06	#NÚM!	#NÚM!	2,66		
28	50,00	0,200	0,01	186,57	186,58	500	0,006	670,25	687,74	2,51		58,68	1,54	7,80	2,38		
27	40,00	0,200	0,01	186,58	186,59	500	0,010	671,87	687,46	4,41		48,76	1,89	12,18	2,22		
26	50,00	0,200	0,01	186,59	186,60	500	0,009	671,92	687,06	4,86		50,88	1,88	11,88	2,23		
25	50,00	0,200	0,01	186,60	186,61	500	0,008	671,88	686,59	5,29		52,70	1,78	10,59	2,27		

DSANASA CAMPINAS ISO 9001:2005		PROJETO BÁSICO DE REDE DE ESGOTO-SANITÁRIO						ALC.: ALEXANDER de Planejamento e Projetos			DATA 01/08/2017		
BAIRRO: Bairro sem formação		BACIA: Bacia/SES						Q ₁ = 0,1 - 0,7 Q ₂ = 0,8 - 2,0 Q ₃ = 2,1 - 5,0 Q ₄ = 5,1 - 10,0 Q ₅ = 10,1 - 20,0 Q ₆ = 20,1 - 50,0 Q ₇ = 50,1 - 100,0 Q ₈ = 100,1 - 200,0 Q ₉ = 200,1 - 500,0 Q ₁₀ = 500,1 - 1000,0					
24	40,00	0,200	0,01	186,61	186,62	500	0,008	671,70	666,18	5,52	52,62	1,78	10,64 2,27
23	60,00	0,200	0,01	186,62	186,63	500	0,008	671,57	665,85	5,72	52,76	1,78	10,55 2,27
22	40,00	0,200	0,01	186,63	186,64	500	0,008	671,13	665,36	5,77	52,62	1,78	10,64 2,27
21	50,00	0,200	0,01	186,64	186,65	500	0,008	670,70	665,03	5,67	52,71	1,78	10,59 2,27
20	100,00	0,200	0,02	186,65	186,67	500	0,008	670,03	664,62	5,41	52,71	1,78	10,59 2,27
19	40,00	0,200	0,01	186,67	186,68	500	0,008	669,25	663,80	5,45	52,63	1,78	10,65 2,27
18	40,00	0,200	0,01	186,68	186,69	500	0,009	668,94	663,47	5,47	51,82	1,83	11,19 2,25
17	30,00	0,200	0,01	186,69	186,69	500	0,008	668,50	663,12	5,38	53,69	1,73	10,01 2,29
16	50,00	0,200	0,01	186,69	186,70	500	0,008	668,21	662,89	5,32	53,43	1,75	10,16 2,29
15	40,00	0,200	0,01	186,70	186,71	500	0,009	667,68	662,50	5,18	51,82	1,83	11,19 2,25
14	50,00	0,200	0,01	186,71	186,72	500	0,010	667,33	662,15	5,18	48,17	1,93	12,69 2,21
13	70,00	0,200	0,01	186,72	186,73	500	0,007	666,85	661,63	5,22	56,12	1,63	8,80 2,33
12	60,00	0,200	0,01	186,73	186,75	500	0,010	665,76	661,17	4,59	48,25	1,93	12,62 2,21
11	60,00	0,200	0,01	186,75	186,76	500	0,006	664,07	660,55	3,52	57,22	1,59	8,35 2,35



ESTUDO DE INTERLIGAÇÃO ANEXO 7

OSANASA CAMPINAS ISO 9001:2003		PROJETO BÁSICO DE REDE DE ESGOTO-SANITÁRIO BAIRRO: Bairro sem formação BACIA: Bacia/SES							LEI ALEXANDER de Planejamento e Projetos		DATA 01/08/2017		
24	40,00	0,200	0,01	103,11	103,12	500	0,008	671,70	666,18	5,52	37,84	1,53	8,48
								671,57	665,85	5,72			2,27
23	60,00	0,200	0,01	103,12	103,13	500	0,008	671,57	665,85	5,72	37,94	1,53	8,41
								671,13	665,36	5,77			2,27
22	40,00	0,200	0,01	103,13	103,14	500	0,008	671,13	665,36	5,77	37,85	1,53	8,48
								670,70	665,03	5,67			2,27
21	50,00	0,200	0,01	103,14	103,15	500	0,008	670,70	665,03	5,67	37,91	1,53	8,44
								670,03	664,62	5,41			2,27
20	100,00	0,200	0,02	103,15	103,17	500	0,008	670,03	664,62	5,41	37,91	1,53	8,44
								669,25	663,80	5,45			2,27
19	40,00	0,200	0,01	103,17	103,18	500	0,008	669,25	663,80	5,45	37,85	1,53	8,48
								668,94	663,47	5,47			2,27
18	40,00	0,200	0,01	103,18	103,19	500	0,009	668,94	663,47	5,47	37,30	1,57	8,89
								668,50	663,12	5,38			2,25
17	30,00	0,200	0,01	103,19	103,19	500	0,008	668,50	663,12	5,38	38,56	1,49	7,99
								668,21	662,89	5,32			2,29
16	50,00	0,200	0,01	103,19	103,20	500	0,008	668,21	662,89	5,32	38,40	1,50	8,10
								667,68	662,50	5,18			2,29
15	40,00	0,200	0,01	103,20	103,21	500	0,009	667,68	662,50	5,18	37,30	1,57	8,89
								667,33	662,15	5,18			2,25
14	50,00	0,200	0,01	103,21	103,22	500	0,010	667,33	662,15	5,18	35,71	1,67	10,22
								666,85	661,63	5,22			2,21
13	70,00	0,200	0,01	103,22	103,23	500	0,007	666,85	661,63	5,22	40,10	1,41	7,05
								665,76	661,17	4,59			2,33
12	60,00	0,200	0,01	103,23	103,25	500	0,010	665,76	661,17	4,59	35,77	1,67	10,17
								664,07	660,55	3,52			2,21
11	60,00	0,200	0,01	103,25	103,26	500	0,006	664,07	660,55	3,52	40,76	1,38	6,70
								662,90	660,18	2,72			2,35

OSANASA CAMPINAS 130.26612604		PROJETO BÁSICO DE REDE DE ESGOTO-SANITÁRIO										Q ₁₀ = 166,5 Q ₁ = 01 - 07 Q ₂ = 01 - 02 - 03			LIC.: ALEXANDER de planejamento e Projetos		DATA 01/08/2017	
BAIRRO: Bairro sem formatação		BACIA: bacia/SES		103,26		103,27		500		0,008		662,90 663,00		660,18 659,69		2,72 3,31		
10	60,00	0,200	0,01	103,26	103,27	500	0,008	662,90 663,00	660,18 659,69	2,72 3,31	37,97	1,53	8,41 2,27					
9	60,00	0,200	0,01	103,27	103,28	500	0,008	663,00 663,80	659,69 659,19	3,31 4,61	37,78	1,54	8,55 2,27					
8	60,00	0,200	0,01	103,28	103,29	500	0,008	663,80 663,94	659,19 658,70	4,61 5,24	37,97	1,53	8,41 2,27					
7	30,00	0,200	0,01	103,29	103,30	500	0,008	663,94 663,78	658,70 658,45	5,24 5,33	37,78	1,54	8,55 2,27					
6	50,00	0,200	0,01	103,30	103,31	500	0,004	663,78 663,56	658,45 658,23	5,33 5,33	44,50	1,21	5,04 2,46					
5	60,00	0,200	0,01	103,31	103,32	500	0,006	663,56 664,24	658,23 657,90	5,33 6,34	41,90	1,32	6,13 2,38					
4	50,00	0,200	0,01	103,32	103,33	500	0,005	664,24 664,57	657,90 657,65	6,34 6,92	42,99	1,27	5,64 2,41					
3	40,00	0,200	0,01	103,33	103,34	500	0,005	664,57 664,68	657,65 657,45	6,92 7,23	42,99	1,27	5,64 2,41					
2	50,00	0,200	0,01	103,34	103,35	500	0,005	664,68 663,47	657,45 657,23	7,23 6,24	44,15	1,22	5,18 2,45					
1	40,00	0,200	0,01	103,35	103,36	500	0,005	663,47 661,42	657,23 657,01	6,24 4,41	42,22	1,31	5,99 2,39					



ESTUDO DE INTERLIGAÇÃO

ANEXO 8

OSANASA C A M P I N A S 133 3027-0042		PROJETO BÁSICO DE REDE DE ESGOTO-SANITÁRIO BAIRRO: Bairro sem formatação BACIA: Bacia/SES					Q _{med} = 146,5 Q ₁ - Q ₃ = 5,72 Q _{med} - Q ₃ = 5,72			LC.: ALEXANDER de Planejamento e Projetos		DATA 01/08/2017	
24	40,00	0,200	0,01	186,61	186,62	500	0,008	671,70	666,18	5,52	52,62	1,78	10,64
								671,57	665,85	5,72			2,27
23	60,00	0,200	0,01	186,62	186,63	500	0,008	671,57	665,85	5,72	52,76	1,78	10,55
								671,13	665,36	5,77			2,27
22	40,00	0,200	0,01	186,63	186,64	500	0,008	671,13	665,36	5,77	52,62	1,78	10,64
								670,70	665,03	5,67			2,27
21	50,00	0,200	0,01	186,64	186,65	500	0,008	670,70	665,03	5,67	52,71	1,78	10,59
								670,03	664,62	5,41			2,27
20	100,00	0,200	0,02	186,65	186,67	500	0,008	670,03	664,62	5,41	52,71	1,78	10,59
								669,25	663,80	5,45			2,27
19	40,00	0,200	0,01	186,67	186,68	500	0,008	669,25	663,80	5,45	52,63	1,78	10,65
								668,94	663,47	5,47			2,27
18	40,00	0,200	0,01	186,68	186,69	500	0,009	668,94	663,47	5,47	51,82	1,83	11,19
								668,50	663,12	5,38			2,25
17	30,00	0,200	0,01	186,69	186,69	500	0,008	668,50	663,12	5,38	53,69	1,73	10,01
								668,21	662,89	5,32			2,29
16	50,00	0,200	0,01	186,69	186,70	500	0,008	668,21	662,89	5,32	53,43	1,75	10,16
								667,68	662,50	5,18			2,29
15	40,00	0,200	0,01	186,70	186,71	500	0,009	667,68	662,50	5,18	51,82	1,83	11,19
								667,33	662,15	5,18			2,25
14	50,00	0,200	0,01	186,71	186,72	500	0,010	667,33	662,15	5,18	48,17	1,93	12,69
								666,85	661,63	5,22			2,21
13	70,00	0,200	0,01	186,72	186,73	500	0,007	666,85	661,63	5,22	56,12	1,63	8,80
								665,76	661,17	4,59			2,33
12	60,00	0,200	0,01	186,73	186,75	500	0,010	665,76	661,17	4,59	48,25	1,93	12,92
								664,07	660,55	3,52			2,21
11	60,00	0,200	0,01	186,75	186,76	500	0,006	664,07	660,55	3,52	57,22	1,59	8,35
								662,90	660,18	2,72			2,35

OSANASA CAMPINAS ISO 9001:2009		PROJETO BÁSICO DE REDE DE ESGOTO-SANITÁRIO						Q. D. = 186,5 Q. D. + Q. = C/ Q. D. + Q. = C		LIC.: ALEXANDER de Planejamento e Projetos		DATA 01/08/2017	
BAIRRO: Bairro sem formatação BACIA: bacia/SES		0,200	0,01	186,76	186,77	500	0,008	662,90 663,00	660,18 659,69	2,72 3,31	52,78	1,78	10,56 2,27
10	60,00	0,200	0,01	186,76	186,77	500	0,008	663,00	659,69	3,31			
9	60,00	0,200	0,01	186,77	186,78	500	0,008	663,80	659,19	4,61	52,50	1,79	10,74 2,27
8	60,00	0,200	0,01	186,78	186,79	500	0,008	663,80 663,94	659,19 658,70	4,61 5,24	52,79	1,78	10,56 2,27
7	30,00	0,200	0,01	186,79	186,80	500	0,008	663,94 663,78	658,70 658,45	5,24 5,33	52,50	1,79	10,74 2,27
6	50,00	0,200	0,01	186,80	186,81	500	0,004	663,78 663,56	658,45 658,23	5,33 5,33	64,31	1,39	6,25 2,46
5	60,00	0,200	0,01	186,81	186,82	500	0,006	663,56 664,24	658,23 657,90	5,33 6,34	59,23	1,53	7,63 2,38
4	50,00	0,200	0,01	186,82	186,83	500	0,005	664,24 664,57	657,90 657,65	6,34 6,92	61,27	1,47	7,01 2,41
3	40,00	0,200	0,01	186,83	186,84	500	0,005	664,57 664,68	657,65 657,45	6,92 7,23	61,27	1,47	7,01 2,41
2	50,00	0,200	0,01	186,84	186,85	500	0,005	664,68 663,47	657,45 657,23	7,23 6,24	63,58	1,41	6,42 2,45
1	40,00	0,200	0,01	186,85	186,86	500	0,005	663,47 661,42	657,23 657,01	6,24 4,41	59,80	1,51	7,45 2,39



ESTUDO DE INTERLIGAÇÃO

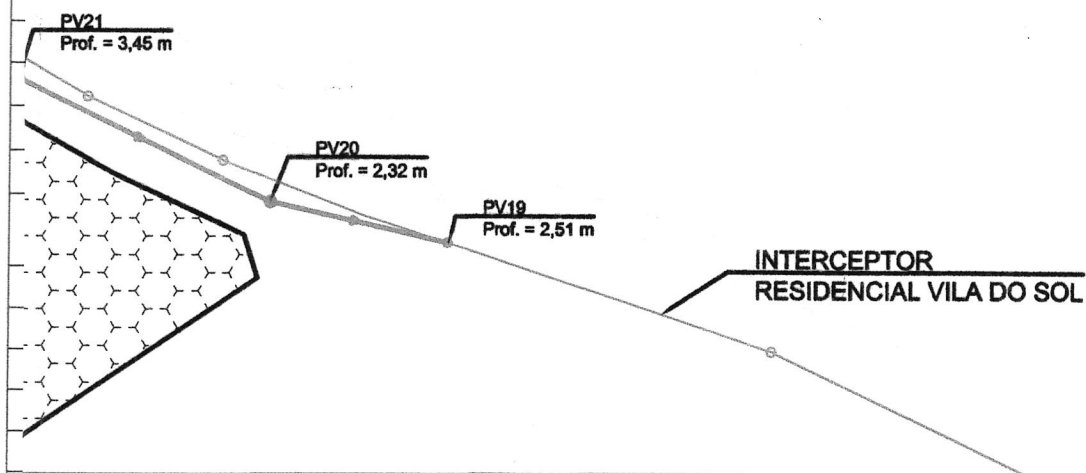
ANEXO 9

Não foi possível digitalizar este
mapa completo em razão de
suas dimensões.

Para consultá-lo, dirija-se ao
Dept. Legislativo da Câmara

VALINHOS

VALINHOS



SANASA
CAMPINAS

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE AGUA E SANEAMENTO S/A

ESTUDO PRELIMINAR

Gerente Planejamento e Projetos
Eng.ª Luci Lorençon Manara
CREA 0601403379

TITULO:

ESTUDO INTERCEPTOR - SES SAMAMBAIA / ETE CAPUAVA
DETALHE DOS TRECHOS 1 A 4 - CAMPINAS

DESENHISTA	DATA
ENG.º. ALEXANDER	20/09/17
PROJETISTA	DATA
ENG.º. ALEXANDER	20/09/17
VERIFICADOR	DATA
ENG.ª. MARCIA T.V.	20/09/17

ESCALA	No. SANASA	TIPO	FOLHA	PROTOCOLO / REQUERENTE	REVISAO
-	-	-	-	-	-



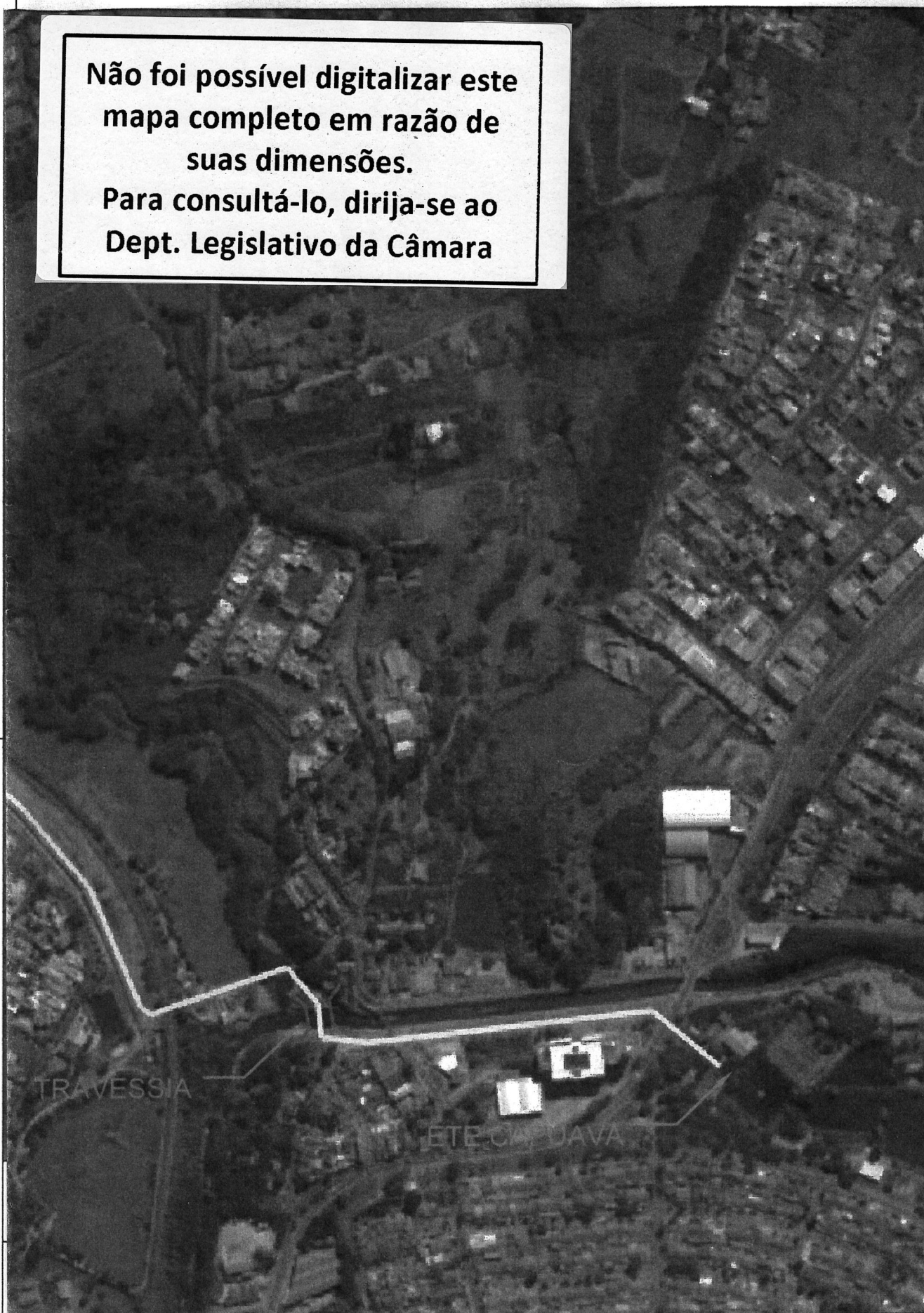
ESTUDO DE INTERLIGAÇÃO ANEXO 10



ESTUDO DE INTERLIGAÇÃO ANEXO 10

Não foi possível digitalizar este
mapa completo em razão de
suas dimensões.

Para consultá-lo, dirija-se ao
Dept. Legislativo da Câmara



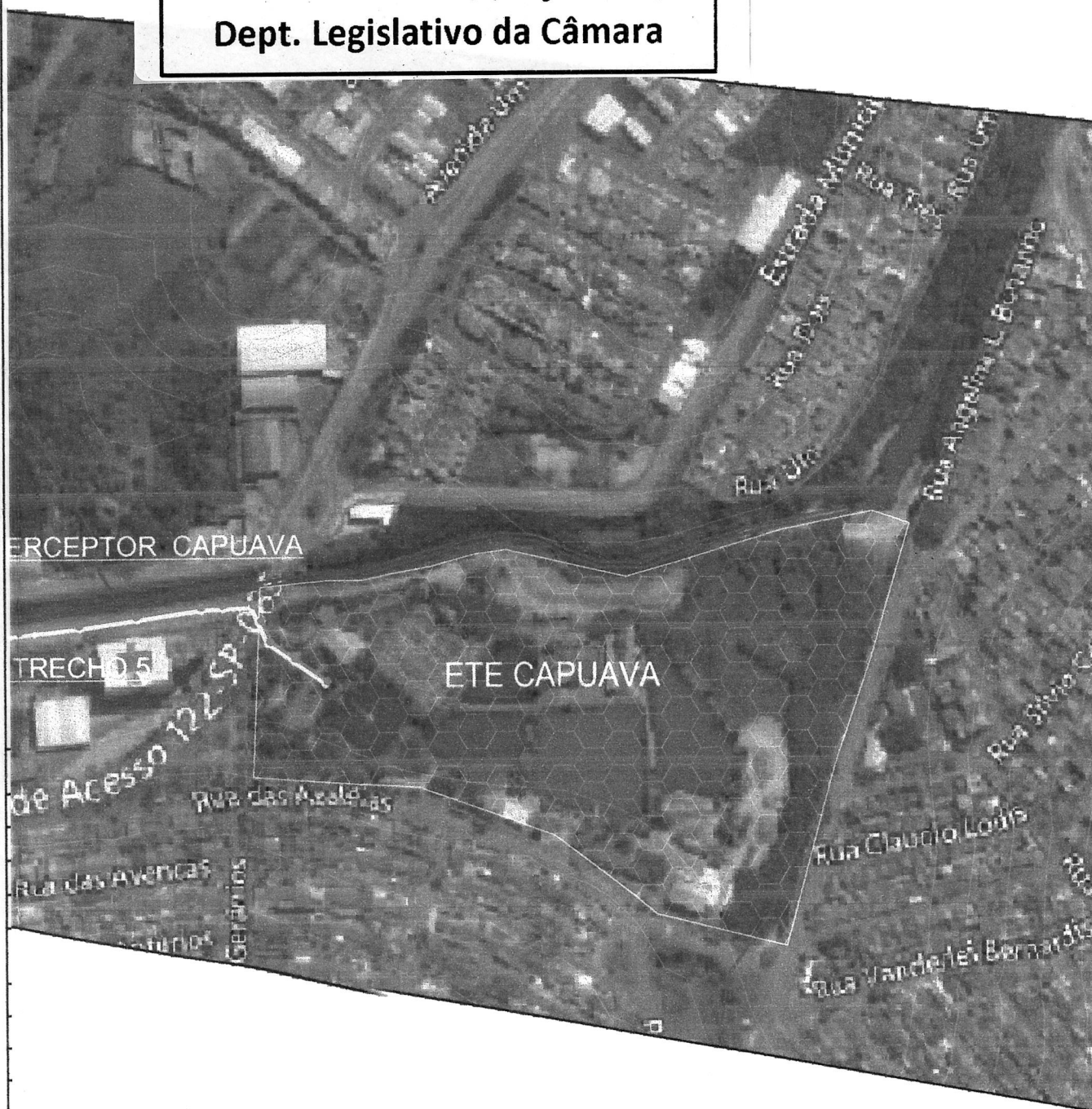
SANASA VISTO E ACEITO ESTA ACEITAÇÃO NÃO ISENTA A CONTRATADA DAS RESPONSABILIDADES E CONDIÇÕES VIGENTES NO CONTRATO		ESTUDO PRELIMINAR				 SANASA CAMPINAS							
<table><tr><td>ANALISADO</td><td>DATA</td></tr><tr><td>ACEITO</td><td>DATA</td></tr><tr><td>VISTO</td><td>DATA</td></tr></table>		ANALISADO	DATA	ACEITO	DATA			VISTO	DATA	Gerente Planejamento e Projetos Eng.º Luci Lorencon Manara CREA Nº 060.140.33.79		TÍTULO: TRAÇADÓ INTERCEPTOR – TRECHO 5 PARALELO AO INTERCEPTOR CAPUAVA DO PV 19 ATÉ A ETE CAPUAVA DIÂMETRO = 500 mm EXTENSÃO APROXIMADA= 2.170 m	
		ANALISADO	DATA										
		ACEITO	DATA										
		VISTO	DATA										
DESENHISTA ENG. VINÍCIUS		DATA 18/06/2018											
PROJETA ENG. VINÍCIUS		DATA 18/06/2018											
VERIFICADOR ENG.º MÁRCIA		DATA 18/06/2018		ESCALA SEM ESCALA	No. SANASA —	TIPO —	FOLHA —	PROTOCOLO —	REV. 0				



ESTUDO DE INTERLIGAÇÃO ANEXO 11

Não foi possível digitalizar este
mapa completo em razão de
suas dimensões.

Para consultá-lo, dirija-se ao
Dept. Legislativo da Câmara



Gerente Planejamento e Projetos Eng.º Luci Lorençon Manara CREA 0601403379		 SANASA SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE AGUA E SANEAMENTO S/A CAMPINAS		ESTUDO PRELIMINAR			
				TÍTULO: INTERCEPTOR - SES SAMAMBAIA / ETE CAPUAVA TRECHOS 1 A 5			
DESENHISTA	DATA	ESCALA	No. SANASA	TIPO	FOLHA	PROTOCOLO / REQUERENTE	REVISÃO
ENG.º ALEXANDER	12/07/18	1:5.000	-	-	U	51.047/2017	0
PROJETISTA	DATA						
ENG.º ALEXANDER	12/07/18						
VERIFICADOR	DATA						
ENG.ª MARCIA T.V.	12/07/18						

ANEXO III

INVENTÁRIO DE

BENS

Número do Bem / Inc.	V.U.	Qtde.	Tx.	Descrição do Bem	Vr. Original R\$	Vr. Corrigido R\$	Vr. Depr. Acum. R\$	Vr. Residual R\$	Deprec. Per	Deprec. Acel	Ini. Dp.	Fim Dp.	Ult. Dp.
Localização: DAEV2171													
Conta: 1.2.3.1.1.01.01													
DOM - ETE CAPIAVA - LABORATÓRIO					Tx.: 10,00								
APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO					Tx.: 10,00								
1008 / 0	1			AUTOCLAVE VERTICAL	3.300,00	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	Ativo	05/2000	31/12/2015	31/05/2000
					0,00						Valor de Descarte:		12/2015
1009 / 0	1			APARELHO DMO	13.332,00	13.332,00	13.332,00	0,00	0,00	Ativo	01/2000	31/12/2015	31/01/2000
					0,00						Valor de Descarte:		12/2015
1010 / 0	1			BALANCA DE PRECISAO C/ CAPELA SENSIBILIDADE 0,1MG LINEARIDADE +/-0,2MG	4.850,00	4.850,00	4.380,03	469,97	0,00	Ativo	05/2009	31/12/2019	26/05/2009
					0,00						Valor de Descarte:		01/2019
1023 / 0	1			BALANCA PARA DETERMINACAO DE UNIDADE C/ AQUECIMENTO INFRA VERMELHO	4.515,00	4.515,00	3.649,63	865,37	0,00	Ativo	07/2010	31/12/2020	12/07/2010
					0,00						Valor de Descarte:		01/2019
1024 / 0	1			OXIMETRO PORTATIL DIGITAL C/ MARCADOR DE HORAS MIN E SEGUNDOS	2.677,00	2.677,00	2.677,00	0,00	0,00	Ativo	08/2005	31/12/2018	14/08/2006
					0,00						Valor de Descarte:		12/2018
1727 / 0	1			DETECTOR DE GASES PORTATIL	1.382,00	1.382,00	1.382,00	0,00	0,00	Ativo	10/2007	31/12/2018	22/10/2007
					0,00						Valor de Descarte:		12/2018
1825 / 0	1			BANDEJA COM 6 GARRAFAS WTW METODO RESPIROMETRICO SIMPLIFICADO SEGUNDO STANDARD METI	7.240,00	7.240,00	7.240,00	0,00	0,00	Ativo	04/2008	31/12/2018	16/04/2008
					0,00						Valor de Descarte:		12/2018
2721 / 0	1			MEDIDOR DE PH DE BANCAADA	5.280,00	5.280,00	396,00	4.884,00	0,00	Ativo	05/2018	31/12/9999	18/05/2018
					10,00						Valor de Descarte:		01/2019
2723 / 0	1			MEDIDOR DE DMO PELO METODO RESPIROMETRICO DE BANCAADA	11.500,00	11.500,00	862,47	10.637,53	0,00	Ativo	05/2018	31/12/9999	21/05/2018
					10,00						Valor de Descarte:		01/2019
2724 / 0	1			MEDIDOR DE DMO PELO METODO RESPIROMETRICO DE BANCAADA	11.500,00	11.500,00	862,47	10.637,53	0,00	Ativo	05/2018	31/12/9999	21/05/2018
					10,00						Valor de Descarte:		01/2019
2730 / 0	1			PHMETRO DIGITAL MICROPROCESSADO DE BANCAADA ELETRÔNICO DE ALTA PRECISÃO	5.280,00	5.280,00	264,00	5.016,00	0,00	Ativo	08/2018	31/12/9999	01/08/2018
					10,00						Valor de Descarte:		01/2019
10060 / 1	1			CONFIGURACAO DE 24 FRASCO	1.734,00	1.734,00	1.579,62	154,38	0,00	Ativo	10/2008	31/12/2019	14/10/2008
					0,00						Valor de Descarte:		01/2019

Número do Bem / Inc.	Qtde.	Descrição do Bem	Situação do Bem	Cod Doc Plan	Dt. Aquisição					
V.U.	Tx.	Vr. Original R\$	Vr. Corrigido R\$	Vr. Depr. Acum. R\$	Vr. Residual R\$	Deprec Per	Deprec Acel	Incl. Dp.	Fin. Dp.	Ult. Dp.
APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MED										
1 AQUISIÇÕES PARA MANUTENÇÃO DO BEM										
10060 / 2	1	0,00	11.145,11	7.563,39	3.581,72	0,00	0,00	12/2012	31/12/2021	01/2019
Valor de Descarte: 0,00										
1 CONFIGURACAO DE 24 FRASCO										
10061 / 1	1	0,00	1.734,00	1.579,62	154,38	0,00	0,00	10/2008	31/12/2019	01/2019
Valor de Descarte: 0,00										
Total Contas: 14 85.469,11 85.469,11 49.068,23 36.400,88 0,00 Tx.: 10,00										
Contra: 1.2.3.1.1.01.03										
ESTUFA DE CULTURA										
982 / 0	1	0,00	8.900,00	8.900,00	0,00	0,00	0,00	09/1993	31/12/2013	23/09/1993
Valor de Descarte: 0,00										
CENTRIFUGA DE BANCADA MICROPROCESSADA										
984 / 0	1	0,00	5.085,00	5.085,00	0,00	0,00	0,00	06/2005	31/12/2017	12/2017
Valor de Descarte: 0,00										
MICROSCOPIO BIOLOGICO BINOCULAR										
990 / 0	1	0,00	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	09/1993	31/12/2013	23/09/1993
Valor de Descarte: 0,00										
ESTUFA DE ESTERILIZACAO										
1004 / 0	1	0,00	1.900,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00	04/1999	31/12/2015	12/2015
Valor de Descarte: 0,00										
FORNO DE MUFLA DIGITAL MICROPROCESSADO										
1005 / 0	1	0,00	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	12/2004	31/12/2017	12/2017
Valor de Descarte: 0,00										
MINI INCUBADORA BIOLOGICA										
1007 / 0	1	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	09/1998	31/12/2015	12/2015
Valor de Descarte: 0,00										
ESPECTROFOTOMETRO PORTATIL										
1015 / 0	1	0,00	19.290,00	19.290,00	0,00	0,00	0,00	07/1998	31/12/2015	12/2015
Valor de Descarte: 0,00										
DESTILADOR DE NITROGENIO										
1016 / 0	1	0,00	3.133,00	3.133,00	0,00	0,00	0,00	02/1999	31/12/2015	12/2015
Valor de Descarte: 0,00										
DESTILADOR DE ÁGUA										
1017 / 0	1	0,00	3.283,00	3.283,00	0,00	0,00	0,00	02/1999	31/12/2015	12/2015
Valor de Descarte: 0,00										
ANALIZADOR DE OLEOS E GRAXAS										
1018 / 0	1	0,00	7.900,00	7.900,00	0,00	0,00	0,00	02/1999	31/12/2015	12/2015
Valor de Descarte: 0,00										

Número do Bem / Inc.		Qtde.	Descrição do Bem:		Situação do Bem				Cap. Doc. Inv.	Dt. Aquisição
V.U.	Tx.	Vr. Original R\$	Vr. Corrigido R\$	Vr. Depr. Acum. R\$	Vr. Residual R\$	Deprec Per	Deprec Acel	Ini. Dp.	Fim Dp.	Ult. Dp.
1019 / 0	1	0,00	1.903,00	1.903,00	0,00	0,00	Ativo	01/2005	31/12/2017	27/01/2005
								Valor de Descarte:		12/2017
1020 / 0	1	0,00	389,00	389,00	314,52	0,00	Ativo	11/2010	31/12/2020	30/11/2010
								Valor de Descarte:		0,00
1726 / 0	1	0,00	12.100,00	12.100,00	0,00	0,00	Ativo	08/2006	31/12/2018	28/08/2006
								Valor de Descarte:		0,00
1931 / 0	1	0,00	7.886,46	7.886,46	755,84	0,00	Ativo	01/2007	31/12/2020	08/01/2007
								Valor de Descarte:		0,00
2183 / 0	1	10,00	13.950,00	13.950,25	6.393,75	0,00	Ativo	09/2013	31/12/9999	16/09/2013
								Valor de Descarte:		0,00
2431 / 0	1	10,00	390,00	152,75	237,25	0,00	Ativo	03/2015	31/12/9999	01/2019
								Valor de Descarte:		0,00
2727 / 0	1	10,00	2.500,00	145,81	2.354,19	0,00	Ativo	07/2018	31/12/9999	01/2019
								Valor de Descarte:		0,00
2729 / 0	1	10,00	1.202,80	60,12	1.142,68	0,00	Ativo	08/2018	31/12/9999	01/2019
								Valor de Descarte:		0,00
10068 / 0	1	0,00	22.278,00	22.278,00	0,00	0,00	Ativo	06/2007	31/12/2018	05/06/2007
								Valor de Descarte:		0,00
10061 / 0	1	0,00	22.278,00	22.278,00	0,00	0,00	Ativo	06/2007	31/12/2018	05/06/2007
								Valor de Descarte:		0,00
10422 / 0	1	10,00	3.182,51	1.697,28	1.485,23	0,00	Ativo	10/2013	31/12/9999	31/10/2013
								Valor de Descarte:		0,00
Total Contas:		21	149.850,77	137.487,35	12.443,42	0,00	0,00	Tx.: 10,00		
		EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOC								
		Conta: 1.2.3.1.1.01.05								
64314 / 0	1	0,00	65,00	59,56	5,44	0,00	Ativo	05/2009	31/12/2019	21/05/2009
								Valor de Descarte:		0,00

Número do Bem / Inc.	Qtde.	Descrição do Bem	V.U.	Tx.	Vr. Original R\$	Vr. Corrigido R\$	Vr. Depr. Acum. R\$	Vr. Residual R\$	Deprec Per	Deprec Acel	Situação do Bem	Cod Doc Mov	Ini. Dp.	Fim Dp.	Ult. Dp.
64315 / 0	1	APOIO (SUPPORT) ERGONOMICO PARA DESCANSO DOS PES, EM CONFORMIDADE COM A NORMA 13962	0,00	0,00	65,00	65,00	59,56	5,44	0,00	0,00	Ativo		05/2009	31/12/2019	21/05/2009
Valor de Descarte:															
Total Contas:															
Conta: 1.2.3.1.1.01.06 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS															
Tx.: 10,00															
10050 / 0	1	EXAUSTOR CENTRIFUGO TIPO SIROCO	0,00	0,00	7.300,00	7.300,00	7.300,00	0,00	0,00	0,00	Ativo		03/2007	31/12/2018	01/03/2007
Valor de Descarte:															
Total Contas:															
Conta: 1.2.3.1.1.01.07 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS															
Tx.: 10,00															
1006 / 0	1	REATOR DE DQO P/ 25 TUBOS	0,00	0,00	15.753,00	15.753,00	11.005,43	4.747,57	0,00	0,00	Ativo		02/2012	31/12/2021	01/2019
Valor de Descarte:															
Total Contas:															
Conta: 1.2.3.1.1.01.09 MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE OF															
Tx.: 10,00															
909 / 0	1	COMPRESSOR 120 LITRAS	0,00	0,00	681,00	681,00	681,00	0,00	0,00	0,00	Ativo		09/2006	31/12/2018	19/03/2006
Valor de Descarte:															
Total Contas:															
Conta: 1.2.3.1.1.01.99 OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS															
Tx.: 10,00															
976 / 0	1	CONDICIONADOR DE AR 9000 BTUS	0,00	0,00	1.056,00	1.056,00	1.056,00	0,00	0,00	0,00	Ativo		03/2004	31/12/2017	26/03/2004
Valor de Descarte:															
983 / 0	1	BALANCA ANALITICA C/ CAPELA CAP MAX 160 GR	0,00	0,00	10.034,00	10.034,00	10.034,00	0,00	0,00	0,00	Ativo		09/2012	31/12/2017	30/09/2012
Valor de Descarte:															
987 / 0	1	CONDICIONADOR DE AR 12000 BTUS	0,00	0,00	849,00	849,00	849,00	0,00	0,00	0,00	Ativo		06/2007	31/12/2018	12/06/2007
Valor de Descarte:															
1001 / 0	1	PURIFICADOR DE AGUA	0,00	0,00	734,00	734,00	593,36	140,64	0,00	0,00	Ativo		12/2010	31/12/2020	01/12/2010
Valor de Descarte:															
1043 / 0	1	PURIFICADOR DE AGUA	0,00	0,00	734,00	734,00	734,00	0,00	0,00	0,00	Ativo		05/2004	31/12/2017	03/05/2004
Valor de Descarte:															

Número do Bem / Inc.		Qtd.	Descrição do Bem		Situação do Bem				Cod Doc Mv	Dt. Aquisição	
V.U.	Tx.		Vr. Original R\$	Vr. Corrigido R\$	Vr. Depr. Acum. R\$	Vr. Residual R\$	Deprec Per	Deprec Acel	Ini. Dp.	Fin Dp.	Ult. Dp.
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS											
Tx.: 20,00											
Total Conta: 9 19.063,00 15.938,15 2.124,85 0,00 0,00											
Conta: 1.2.3.1.1.02.01											
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS											
Tx.: 20,00											
Total Conta: 9 19.063,00 15.938,15 2.124,85 0,00 0,00											
Conta: 1.2.3.1.1.02.01											
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS											
Tx.: 20,00											
Total Conta: 9 19.063,00 15.938,15 2.124,85 0,00 0,00											
Conta: 1.2.3.1.1.02.01											
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS											
Tx.: 20,00											
Total Conta: 9 19.063,00 15.938,15 2.124,85 0,00 0,00											
Conta: 1.2.3.1.1.02.01											
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS											
Tx.: 20,00											
Total Conta: 9 19.063,00 15.938,15 2.124,85 0,00 0,00											
Conta: 1.2.3.1.1.02.01											
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS											
Tx.: 20,00											
Total Conta: 9 19.063,00 15.938,15 2.124,85 0,00 0,00											
Conta: 1.2.3.1.1.02.01											
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS											
Tx.: 20,00											
Total Conta: 9 19.063,00 15.938,15 2.124,85 0,00 0,00											
Conta: 1.2.3.1.1.02.01											
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS											
Tx.: 20,00											
Total Conta: 9 19.063,00 15.938,15 2.124,85 0,00 0,00											
Conta: 1.2.3.1.1.02.01											
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS											
Tx.: 20,00											
Total Conta: 9 19.063,00 15.938,15 2.124,85 0,00 0,00											
Conta: 1.2.3.1.1.02.01											
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS											
Tx.: 20,00											
Total Conta: 9 19.063,00 15.938,15 2.124,85 0,00 0,00											
Conta: 1.2.3.1.1.02.01											
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS											
Tx.: 20,00											
Total Conta: 9 19.063,00 15.938,15 2.124,85 0,00 0,00											
Conta: 1.2.3.1.1.02.01											
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS											
Tx.: 20,00											
Total Conta: 9 19.063,00 15.938,15 2.124,85 0,00 0,00											
Conta: 1.2.3.1.1.02.01											
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS											
Tx.: 20,00											
Total Conta: 9 19.063,00 15.938,15 2.124,85 0,00 0,00											
Conta: 1.2.3.1.1.02.01											
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS											
Tx.: 20,00											
Total Conta: 9 19.063,00 15.938,15 2.124,85 0,00 0,00											
Conta: 1.2.3.1.1.02.01											
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS											
Tx.: 20,00											
Total Conta: 9 19.063,00 15.938,15 2.124,85 0,00 0,00											
Conta: 1.2.3.1.1.02.01											
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS											
Tx.: 20,00											
Total Conta: 9 19.063,00 15.938,15 2.124,85 0,00 0,00											
Conta: 1.2.3.1.1.02.01											
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS											
Tx.: 20,00											
Total Conta: 9 19.063,00 15.938,15 2.124,85 0,00 0,00											
Conta: 1.2.3.1.1.02.01											
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS											
Tx.: 20,00											
Total Conta: 9 19.063,00 15.938,15 2.124,85 0,00 0,00											
Conta: 1.2.3.1.1.02.01											
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS											
Tx.: 20,00											
Total Conta: 9 19.063,00 15.938,15 2.124,85 0,00 0,00											
Conta: 1.2.3.1.1.02.01											
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS											
Tx.: 20,00											
Total Conta: 9 19.063,00 15.938,15 2.124,85 0,00 0,00											
Conta: 1.2.3.1.1.02.01											
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS											
Tx.: 20,00											
Total Conta: 9 19.063,00 15.938,15 2.124,85 0,00 0,00											
Conta: 1.2.3.1.1.02.01											
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS											
Tx.: 20,00											
Total Conta: 9 19.063,00 15.938,15 2.124,85 0,00 0,00											
Conta: 1.2.3.1.1.02.01											
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS											
Tx.: 20,00											
Total Conta: 9 19.063,00 15.938,15 2.124,85 0,00 0,00											
Conta: 1.2.3.1.1.02.01											
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS											
Tx.: 20,00											
Total Conta: 9 19.063,00 15.938,15 2.124,85 0,00 0,00											
Conta: 1.2.3.1.1.02.01											
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS											
Tx.: 20,00											
Total Conta: 9 19.063,00 15.938,15 2.124,85 0,00 0,00											
Conta: 1.2.3.1.1.02.01											
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS											
Tx.: 20,00											
Total Conta: 9 19.063,00 15.938,15 2.124,85 0,00 0,00											
Conta: 1.2.3.1.1.02.01											
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS											
Tx.: 20,00											
Total Conta: 9 19.063,00 15.938,15 2.124,85 0,00 0,00											
Conta: 1.2.3.1.1.02.01											
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS											
Tx.: 20,00											
Total Conta: 9 19.063,00 15.938,15 2.124,85 0,00 0,00											
Conta: 1.2.3.1.1.02.01											
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS											
Tx.: 20,00											
Total Conta: 9 19.063,00 15.938,15 2.124,85 0,00 0,00											
Conta: 1.2.3.1.1.02.01											
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS											
Tx.: 20,00											
Total Conta: 9 19.063,00 15.938,15 2.124,85 0,00 0,00											
Conta: 1.2.3.1.1.02.01											
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS											
Tx.: 20,00											
Total Conta: 9 19.063,00 15.938,15 2.124,85 0,00 0,00											
Conta: 1.2.3.1.1.02.01											
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS											
Tx.: 20,00											
Total Conta: 9 19.063,00 15.938,15 2.124,85 0,00 0,00											
Conta: 1.2.3.1.1.02.01											
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS											
Tx.: 20,00											
Total Conta: 9 19.063,00 15.938,15 2.124,85 0,00 0,00											
Conta: 1.2.3.1.1.02.01											
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS											
Tx.: 20,00											
Total Conta: 9 19.063,00 15.938,15 2.124,85 0,00 0,00											
Conta: 1.2.3.1.1.02.01											
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS											
Tx.: 20,00											
Total Conta: 9 19.063,00 15.938,15 2.124,85 0,00 0,00											
Conta: 1.2.3.1.1.02.01											
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS											
Tx.: 20,00											
Total Conta: 9 19.063,00 15.938,15 2.124,85 0,00 0,00											
Conta: 1.2.3.1.1.02.01											
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS											
Tx.: 20,00											
Total Conta: 9 19.063,00 15.938,15 2.124,85 0,00 0,00											
Conta: 1.2.3.1.1.02.01											
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS											
Tx.: 20,00											
Total Conta: 9 19.063,00 15.938,15 2.124,85 0,00 0,00											
Conta: 1.2.3.1.1.02.01											
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS											
Tx.: 20,00											
Total Conta: 9 19.063,00 15.938,15 2.124,85 0,00 0,00											
Conta: 1.2.3.1.1.02.01											
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS											
Tx.: 20,00											
Total Conta: 9 19.063,00 15.938,15 2.124,85 0,00 0,00											
Conta: 1.2.3.1.1.02.01											
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS											
Tx.: 20,00											
Total Conta: 9 19.063,00 15.938,15 2.124,85 0,00 0,00											
Conta: 1.2.3.1.1.02.01											
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS											
Tx.: 20,00											
Total Conta: 9 19.063,00 15.938,15 2.124,85 0,00 0,00											
Conta: 1.2.3.1.1.02.01											
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS											
Tx.: 20,00											
Total Conta: 9 19.063,00 15.938,15 2.124,85 0,00 0,00											
Conta: 1.2.3.1.1.02.01											
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS											
Tx.: 20,00											
Total Conta: 9 19.063,00 15.938,15 2.124,85 0,00 0,00											
Conta: 1.2.3.1.1.02.01											
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS											
Tx.: 20,00											
Total Conta: 9 19.063,00 15.938,15 2.124,85 0,00 0,00											
Conta: 1.2.3.1.1.02.01											
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS											
Tx.: 20,00											
Total Conta: 9 19.063,00 15.938,15 2.124,85 0,00 0,00											
Conta: 1.2.3.1.1.02.01											
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS											
Tx.: 20,00											
Total Conta: 9 19.063,00 15.938,15 2.124,85 0,00 0,00											
Conta: 1.2.3.1.1.02.01											
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS											
Tx.: 20,00											
Total Conta: 9 19.063,00 15.938,15 2.124,85 0,00 0,00											
Conta: 1.2.3.1.1.02.01											
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS											

Número do Bem / Inc.	Qrde.	Tx.	Descrição do Bem	Vr. Original R\$	Vr. Corrigido R\$	Vr. Depr. Acum. R\$	Vr. Residual R\$	Deprec Per	Deprec Acel	Situação do Bem	Cod Doc Mov	Fin Dp.	Ult. Dp.
Conta: 1.2.3.1.1.03.01 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS													
1003 / 0	1		REFRIGERADOR DOMESTICO	999,00	999,00	999,00	0,00	0,00	0,00	Ativo	04/2004	31/12/2017	13/04/2004
			0,00							Valor de Descarte:			12/2017
1031 / 0	1		FOGAO DOMESTICO C/ 4 QUEIMADORES E FORNO	329,00	329,00	329,00	0,00	0,00	0,00	Ativo	04/2004	31/12/2017	14/04/2004
			0,00							Valor de Descarte:			12/2017
1040 / 0	1		MICROONDAS	239,00	239,00	172,33	66,67	0,00	0,00	Ativo	11/2011	31/12/2021	11/11/2011
			0,00							Valor de Descarte:			01/2019
2463 / 0	1		REFRIGERADOR DOMESTICO BRANCO FROST FREE 100 VOLTS.	2.030,00	2.030,00	777,56	1.302,44	0,00	0,00	Ativo	07/2015	31/12/9999	23/07/2015
			10,00							Valor de Descarte:			01/2019
2464 / 0	1		FOGÃO DE QUATRO BOCAS COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO BRANCO RIVOLT	460,00	460,00	164,69	295,31	0,00	0,00	Ativo	07/2015	31/12/9999	01/2019
			10,00							Valor de Descarte:			0,00
2824 / 0	1		CHAPA AQUECEDORA PEQUENA RC HEATING PLATE 230V 50 60W T2	985,00	985,00	172,41	812,59	0,00	0,00	Ativo	05/2017	31/12/9999	29/05/2017
			10,00							Valor de Descarte:			01/2019
Total Conta:				5.042,00	5.042,00	2.554,99	2.477,01	0,00	0,00				
Conta: 1.2.3.1.1.03.03 MOBILIARIO EM GERAL				Tx.: 10,00									
281 / 2	1		SUORTE DE MADEIRA P/ MONITOR	119,00	119,00	96,77	22,73	0,00	0,00	Ativo	09/2010	31/12/2020	30/09/2010
			0,00							Valor de Descarte:			01/2019
683 / 0	1		MESA DE MADEIRA REDONDA TPO REVEST MELAMINO ESTRUT FERRO	480,00	480,00	480,00	0,00	0,00	0,00	Ativo	11/2002	31/12/2016	12/11/2002
			0,00							Valor de Descarte:			12/2016
685 / 0	1		CADEIRA FIXA ESTOF TECIDO AZUL	147,00	147,00	106,23	40,77	0,00	0,00	Ativo	05/2011	31/12/2021	17/05/2011
			0,00							Valor de Descarte:			01/2019
686 / 0	1		CADEIRA FIXA ESTOF TECIDO AZUL	147,00	147,00	106,23	40,77	0,00	0,00	Ativo	05/2011	31/12/2021	17/05/2011
			0,00							Valor de Descarte:			01/2019
966 / 0	1		ARMARIO DE ACO C/ 2 PORTAS	620,00	620,00	620,00	0,00	0,00	0,00	Ativo	12/2004	31/12/2017	29/12/2004
			0,00							Valor de Descarte:			12/2017
Total Conta:				5.042,00	5.042,00	2.554,99	2.477,01	0,00	0,00				

Número do Bem / Inc.	V.U.	Qtde.	Tx.	Descrição do Bem	Vr. Original R\$	Vr. Corrigido R\$	Vr. Depr. Acum. R\$	Vr. Residual R\$	Deprec Per	Deprec Acal	Situação do Bem	Ini. Dp.	Fim Dp.	Ult. Dp.
967 / 0	1			ESTANTE DE AÇO C/ 6 PRATELEIRAS	529,00	529,00	529,00	0,00	0,00	0,00	Ativo	09/2012	31/12/2017	30/09/2012
												Valor de Descarte:		12/2017
968 / 0	1			MESA DE MADEIRA TPO REVEST MELAMINÓ ESTRUT FERRO	300,00	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	Ativo	03/2004	31/12/2017	19/03/2004
												Valor de Descarte:		12/2017
969 / 0	1			RACK DE MADEIRA P/ MICROCOMPUTADOR	159,00	159,00	159,00	0,00	0,00	0,00	Ativo	03/2004	31/12/2017	19/03/2004
												Valor de Descarte:		12/2017
970 / 0	1			MESA DE MADEIRA C/ 3 GAVETAS TPO REVEST MELAMINÓ ESTRUT FERRO	766,00	766,00	766,00	0,00	0,00	0,00	Ativo	03/2004	31/12/2017	19/03/2004
												Valor de Descarte:		12/2017
970 / 1	1			GAVETA DE MADEIRA	230,00	230,00	230,00	0,00	0,00	0,00	Ativo	03/2004	31/12/2017	19/03/2004
												Valor de Descarte:		12/2017
973 / 0	1			BANCO C/ ENCOSTO P/ DENTISTA ESTOF COURVIM PRETO	139,00	139,00	139,00	0,00	0,00	0,00	Ativo	09/2011	31/12/2017	12/2017
												Valor de Descarte:		02/09/2011
974 / 0	1			RACK DE AÇO SUSPENSO PADRÃO CPD	350,00	350,00	350,00	0,00	0,00	0,00	Ativo	01/2007	31/12/2018	08/03/2007
												Valor de Descarte:		12/2018
978 / 0	1			BANCO C/ ENCOSTO P/ DENTISTA ESTOF COURVIM PRETO	139,00	139,00	139,00	0,00	0,00	0,00	Ativo	09/2011	31/12/2017	02/09/2011
												Valor de Descarte:		12/2017
981 / 0	1			BANCADA DE MADEIRA 8 PORTAS E 1 GAVETA EM U REVEST MELAMINÓ TPO GRANITO	8.500,00	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	Ativo	03/2007	31/12/2018	22/03/2007
												Valor de Descarte:		12/2018
986 / 0	1			RACK DE MADEIRA P/ MICROCOMPUTADOR	159,00	159,00	159,00	0,00	0,00	0,00	Ativo	03/2001	31/12/2016	22/03/2001
												Valor de Descarte:		12/2016
992 / 0	1			ARMÁRIO DE MADEIRA C/ 2 PORTAS BAIXO REVEST MELAMINÓ	640,00	640,00	640,00	0,00	0,00	0,00	Ativo	03/2004	31/12/2017	19/03/2004
												Valor de Descarte:		12/2017
993 / 0	1			ARMÁRIO DE MADEIRA C/ 2 PORTAS BAIXO REVEST MELAMINÓ	640,00	640,00	640,00	0,00	0,00	0,00	Ativo	03/2004	31/12/2017	19/03/2004
												Valor de Descarte:		12/2017
994 / 0	1			ARMÁRIO DE MADEIRA C/ 2 PORTAS BAIXO REVEST MELAMINÓ	640,00	640,00	640,00	0,00	0,00	0,00	Ativo	12/2003	31/12/2016	11/12/2003
												Valor de Descarte:		12/2016

Período: 01/02/2019 à 28/02/2019

ATIVOS

Número do Bem / Inc.	V.U.	Qtde.	Tx.	Descrição do Bem	Vr. Original R\$	Vr. Corrigido R\$	Vr. Deps. Acum. R\$	Vr. Residual R\$	Deprec Per	Deprec Acel	Situação do Bem	Ini. Dp.	Fin Dp.	Ult. Dp.
996 / 0	1			BANCO C/ ENCOSTO P/ DENTISTA ESTOF COURVIM PRETO	139,00	139,00	139,00	0,00	0,00	0,00	Ativo	09/2011	31/12/2017	02/09/2011
				0,00	139,00	139,00	139,00	0,00	0,00	0,00	Valor de Descarte:			12/2017
997 / 0	1			BANCO C/ ENCOSTO P/ DENTISTA ESTOF COURVIM PRETO	139,00	139,00	139,00	0,00	0,00	0,00	Ativo	09/2011	31/12/2017	02/09/2011
				0,00	139,00	139,00	139,00	0,00	0,00	0,00	Valor de Descarte:			12/2017
998 / 0	1			ARMARIO DE MADEIRA C/ 1 PORTA REVEST MELAMINIO	1.300,00	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	Ativo	03/2007	31/12/2018	01/03/2007
				0,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	Valor de Descarte:			0,00
999 / 0	1			CONEXAO DE MADEIRA TPO REVEST MELAMINIO ESTRUT FERRO	198,00	198,00	198,00	0,00	0,00	0,00	Ativo	03/2004	31/12/2017	19/03/2004
				0,00	198,00	198,00	198,00	0,00	0,00	0,00	Valor de Descarte:			12/2017
1002 / 0	1			ARMARIO DE ACO C/ 2 PORTAS	531,87	531,87	531,87	57,13	0,00	0,00	Ativo	11/2009	31/12/2019	01/2019
				0,00	531,87	531,87	531,87	57,13	0,00	0,00	Valor de Descarte:			0,00
1027 / 0	1			ARMARIO DE MADEIRA C/ 2 PORTAS BAIXO REVEST MELAMINIO	640,00	640,00	640,00	0,00	0,00	0,00	Ativo	03/2004	31/12/2017	19/03/2004
				0,00	640,00	640,00	640,00	0,00	0,00	0,00	Valor de Descarte:			12/2017
1032 / 0	1			CADEIRA FIXA ESTOF TECIDO AZUL	147,00	147,00	147,00	0,00	0,00	0,00	Ativo	03/2004	31/12/2017	12/2017
				0,00	147,00	147,00	147,00	0,00	0,00	0,00	Valor de Descarte:			0,00
1033 / 0	1			CADEIRA FIXA ESTOF TECIDO AZUL	147,00	147,00	147,00	0,00	0,00	0,00	Ativo	03/2004	31/12/2017	19/03/2004
				0,00	147,00	147,00	147,00	0,00	0,00	0,00	Valor de Descarte:			12/2017
1034 / 0	1			CADEIRA FIXA ESTOF TECIDO AZUL	147,00	147,00	147,00	0,00	0,00	0,00	Ativo	03/2004	31/12/2017	12/2017
				0,00	147,00	147,00	147,00	0,00	0,00	0,00	Valor de Descarte:			0,00
1035 / 0	1			CADEIRA FIXA ESTOF TECIDO AZUL	147,00	147,00	147,00	0,00	0,00	0,00	Ativo	03/2004	31/12/2017	19/03/2004
				0,00	147,00	147,00	147,00	0,00	0,00	0,00	Valor de Descarte:			12/2017
1037 / 0	1			PONTO ELETRONICO BIOMETRICO	3.140,00	3.140,00	2.538,21	601,79	0,00	0,00	Ativo	10/2010	31/12/2020	30/10/2010
				0,00	3.140,00	3.140,00	2.538,21	601,79	0,00	0,00	Valor de Descarte:			0,00
1038 / 0	1			ARMARIO DE ACO C/ 2 PORTAS	589,00	589,00	589,00	0,00	0,00	0,00	Ativo	06/2006	31/12/2018	12/2018
				0,00	589,00	589,00	589,00	0,00	0,00	0,00	Valor de Descarte:			0,00
1039 / 0	1			MESA DE MADEIRA P/ REUNIOES TPO REVEST MELAMINIO ESTRUT FERRO	573,00	573,00	573,00	0,00	0,00	0,00	Ativo	03/2004	31/12/2017	19/03/2004
				0,00	573,00	573,00	573,00	0,00	0,00	0,00	Valor de Descarte:			12/2017

Período: 01/02/2019 à 28/02/2019

ATIVOS

Número do Bem / Inc.		Qtde.	Descrição do Bem		Situação do Bem			Cod Doc Mov		Dt. Aquisição
V.U.	Tx.	Vr. Original R\$	Vr. Corrigido R\$	Vr. Depr. Acum. R\$	Vr. Residual R\$	Deprec Per	Deprec Acei	Incl. Dp.	Fim Dp.	Ult. Dp.
1840 / 0										
1	0,00	229,10	229,10	157,88	71,22	0,00	Ativo	08/2012	31/12/2021	28/08/2012
Valor de Descarte: 0,00										
2407 / 0										
120	10,00	350,00	350,00	140,16	209,84	0,00	Ativo	02/2015	31/12/9999	27/02/2015
Valor de Descarte: 0,00										
2465 / 0										
120	10,00	340,00	340,00	121,69	218,31	0,00	Ativo	07/2015	31/12/9999	23/07/2015
Valor de Descarte: 0,00										
Total Conta:		34	23.518,10	22.255,54	1.262,58	0,00			Tx.: 0,00	
Conta: 1.2.3.1.1.04.02 COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS										
80617 / 0										
1	0,00	0,38	0,38	0,00	0,38	0,00	Ativo	09/1993	31/12/9999	29/09/1993
Valor de Descarte: 0,00										
Total Conta:		1	0,38	0,00	0,38	0,00			Tx.: 10,00	
Conta: 1.2.3.1.1.04.05 EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO										
1732 / 0										
1	0,00	499,00	499,00	499,00	0,00	0,00	Ativo	04/2011	31/12/2016	29/04/2011
Valor de Descarte: 0,00										
Total Conta:		1	499,00	499,00	0,00	0,00			Tx.: 10,00	
Conta: 1.2.3.1.1.99.99 OUTROS BENS MOVEIS										
62990 / 0										
1	0,00	110,00	110,00	110,00	0,00	0,00	Ativo	08/2004	01/07/2014	09/08/2004
Valor de Descarte: 0,00										
65373 / 0										
120	10,00	170,00	170,00	95,14	74,86	0,00	Ativo	07/2013	31/12/9999	18/07/2013
Valor de Descarte: 0,00										
Total Conta:		2	280,00	205,14	74,86	0,00			Tx.: 4,00	
Conta: 1.2.3.2.1.07.03 INSTALAÇÕES DIVERSAS										
1005 / 1										
300	4,00	1.095,00	1.095,00	215,35	879,65	0,00	Ativo	03/2014	31/12/9999	11/03/2014
Valor de Descarte: 0,00										
Total Conta:		1	1.095,00	215,35	879,65	0,00				
Total Local:		102	317.355,36	255.232,07	62.123,29	0,00				

Número do Bem / Inc.	Qtde.	Tx.	Descrição do Bem	Vr. Original R\$	Vr. Corrigido R\$	Vr. Depr. Acum. R\$	Vr. Residual R\$	Deprec Per	Deprec Acef	Situação do Bem	Cod Doc Moe	Ini. Dp.	Fin Dp.	Ult. Dp.
Localização: DAEV2172														
Conta: 1.2.3.1.1.03.03														
DOM - ETE CAPIAVA - COZINHA E VESTIÁRIOS														
MOBILIÁRIO EM GERAL														
1044 / 0	1		MESA DE MADEIRA TIPO REFETÓRIO TPO REVEST MELAMINO ESTRUT FERRO	0,00	850,00	850,00	0,00	0,00	0,00	Ativo		09/2012	31/12/2016	30/09/2012
												Valor de Descarte:		
														0,00
1049 / 0	1		ESTANTE DE AÇO C/ 6 PRATELEIRAS	0,00	529,00	529,00	0,00	0,00	0,00	Ativo		09/2012	31/12/2016	30/09/2012
												Valor de Descarte:		
														0,00
1050 / 0	1		ESTANTE DE AÇO C/ 6 PRATELEIRAS	0,00	529,00	529,00	0,00	0,00	0,00	Ativo		09/1997	31/12/2014	02/09/1997
												Valor de Descarte:		
														0,00
1053 / 0	1		LONGARINA C/ CADEIRAS ESTOF TECIDO AZUL	0,00	350,00	350,00	0,00	0,00	0,00	Ativo		03/2004	31/12/2017	19/03/2004
												Valor de Descarte:		
														0,00
1031 / 0	1		ROUPEIRO EM AÇO TIPO VESTIÁRIO C/ 4 PORTAS	0,00	229,10	229,10	71,22	0,00	0,00	Ativo		08/2012	31/12/2021	01/2019
												Valor de Descarte:		
														0,00
1032 / 0	1		ROUPEIRO EM AÇO TIPO VESTIÁRIO C/ 4 PORTAS	0,00	229,10	229,10	71,22	0,00	0,00	Ativo		08/2012	31/12/2021	28/08/2012
												Valor de Descarte:		
														0,00
1033 / 0	1		ROUPEIRO EM AÇO TIPO VESTIÁRIO C/ 4 PORTAS	0,00	229,10	229,10	71,22	0,00	0,00	Ativo		08/2012	31/12/2021	01/2019
												Valor de Descarte:		
														0,00
1034 / 0	1		ROUPEIRO EM AÇO TIPO VESTIÁRIO C/ 4 PORTAS	0,00	229,10	229,10	71,22	0,00	0,00	Ativo		08/2012	31/12/2021	28/08/2012
												Valor de Descarte:		
														0,00
1035 / 0	1		ROUPEIRO EM AÇO TIPO VESTIÁRIO C/ 4 PORTAS	0,00	229,10	229,10	71,22	0,00	0,00	Ativo		08/2012	31/12/2021	01/2019
												Valor de Descarte:		
														0,00
1036 / 0	1		ROUPEIRO EM AÇO TIPO VESTIÁRIO C/ 4 PORTAS	0,00	229,10	229,10	71,22	0,00	0,00	Ativo		08/2012	31/12/2021	28/08/2012
												Valor de Descarte:		
														0,00
1037 / 0	1		ROUPEIRO EM AÇO TIPO VESTIÁRIO C/ 4 PORTAS	0,00	229,10	229,10	71,22	0,00	0,00	Ativo		08/2012	31/12/2021	01/2019
												Valor de Descarte:		
														0,00
1038 / 0	1		ROUPEIRO EM AÇO TIPO VESTIÁRIO C/ 4 PORTAS	0,00	229,10	229,10	71,22	0,00	0,00	Ativo		08/2012	31/12/2021	28/08/2012
												Valor de Descarte:		
														0,00

ANALÍTICO

Empresa: 1030 - DAEV

Filial: 1 - DAE VALINHOS

Página 11 de 31

Moeda: R\$ - NOVO VALOR ATUALIZADO

ATIVOS

Período: 01/02/2019 à 28/02/2019

Número do Bem / Inc.		Qtde.	Descrição do Bem		Situação do Bem			Cod. Doc. Mov.	Dt. Aquisição			
V.U.	Tx.		Vr. Original R\$	Vr. Corrigido R\$	Vr. Depr. Acum. R\$	Vr. Residual R\$	Deprec Per	Deprec Acel	Incl. Dp.	Fin Dp.	Ult. Dp.	
1839 / 0	1		Ativo									28/08/2012
		0,00	229,10	229,10	157,88	71,22	0,00	0,00	08/2012	31/12/2021	01/2019	
									Valor de Descarte:			0,00
2447 / 0	1		Ativo									11/06/2015
	120		10,00	457,82	168,08	289,74	0,00	0,00	06/2015	31/12/9999	01/2019	
									Valor de Descarte:			0,00
Total Contas:		14	4.777,72	4.777,72	3.947,00	930,72	0,00	0,00	0,00			
Total Local:		14	4.777,72	4.777,72	3.947,00	930,72	0,00	0,00	0,00			

Número do Bem / Inc.	Qtde.	Descrição do Bem	Vr. Original R\$	Vr. Corrigido R\$	Vr. Depi. Acum. R\$	Vr. Residual R\$	Deprec Per	Deprec Acel	Inl. Dp.	Fim Dp.	Utr. Dp.
Localização:	V.U.	Tx.	DOM - ETE CAPIAVA - PORTARIA								
Conta:	1.2.3.1.1.01.05		EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOC								
10099 / 0	1	1	CANCELA ELETRONICA CONTROLE ENTRADA	3.350,00	3.350,00	2.416,38	933,62	0,00	0,00	31/12/2021	29/12/2011
			0,00	3.350,00							01/2019
Total Conta:	1	1		3.350,00	3.350,00	2.416,38	933,62	0,00	0,00		0,00
Conta:	1.2.3.1.1.01.99		OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS								
2406 / 0	1	1	PURIFICADOR DE AGUA	920,00	920,00	368,16	551,84	0,00	0,00	31/12/9999	26/02/2015
	120	10,00									01/2019
Total Conta:	1	1		920,00	920,00	368,16	551,84	0,00	0,00		0,00
Conta:	1.2.3.1.1.03.01		APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS								
2539 / 0	1	1	VENTILADOR DE MESA - 220 V	89,00	89,00	28,86	60,14	0,00	0,00	31/12/9999	26/11/2015
	120	10,00									01/2019
Total Conta:	1	1		89,00	89,00	28,86	60,14	0,00	0,00		0,00
Conta:	1.2.3.1.1.03.03		MOBILIARIO EM GERAL								
972 / 0	1	1	CADEIRA FIXA ESTOF TECIDO PRETO	230,00	230,00		0,00	0,00	0,00	31/12/2015	17/08/1998
		0,00									12/2015
1028 / 0	1	1	ARMARIO DE ACO C/ 4 PORTAS TIPO VESTIARIO	459,00	459,00	414,51	44,49	0,00	0,00	31/12/2019	03/11/2009
		0,00									01/2019
Total Conta:	2	2		689,00	689,00	644,51	44,49	0,00	0,00		0,00
Total Local:	5	5		5.048,00	5.048,00	3.457,91	1.590,09	0,00	0,00		0,00

Número do Bem / Inc.	Qtde.	Descrição do Bem	V.U.	Tx.	Vr. Original R\$	Vr. Corrigido R\$	Vr. Depr. Acum. R\$	Vr. Residual R\$	Deprec Per	Deprec Acele	Incl. Dp.	Fim Dp.	Ult. Dp.
Localização: DAEV2174 DOM - ETE CAPIJABA - PROCESSO E GRENALHEIRA													
Conta: 1.2.3.1.1.01.01 APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO													
10010 / 0	1	CONTROLADOR DE VAZÃO	0,00		3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00				01/09/2011
													12/2018
													0,00
10400 / 0	1	MANÔMETRO DIAMETRO 100MM, 0/1 KGf/CM2, EM INOX 304.	120	10,00	4.278,80	4.278,80	2.460,54	1.818,26	0,00				20/05/2013
													01/2019
													0,00
10402 / 0	1	MANÔMETRO DIFERENCIAL	120	10,00	1.550,00	1.550,00	878,56	671,44	0,00				01/04/2013
													01/2019
													0,00
10427 / 0	1	MEDIDOR DE VAZÃO ULTRA-SÔNICO	120	10,00	5.366,00	5.366,00	2.638,48	2.727,52	0,00				01/2019
													0,00
10434 / 0	1	MEDIDOR DE NÍVEL COMPACTO ULTRASSÔNICO	120	10,00	2.600,00	2.600,00	1.256,86	1.343,14	0,00				07/04/2014
													01/2019
													0,00
10554 / 0	1	MEDIDOR DE VAZÃO / TRANSMISSOR DE NÍVEL	120	10,00	2.763,25	2.763,25	299,39	2.463,86	0,00				30/01/2018
													01/2019
													0,00
10555 / 0	1	INDICADOR E CONTROLADOR DIGITAL / TRANSMISSOR DE NÍVEL	120	10,00	3.488,35	3.488,35	377,91	3.110,44	0,00				30/01/2018
													01/2019
													0,00
Total Conta:					7	23.046,40	10.911,74	12.134,66	0,00				10,00
Conta: 1.2.3.1.1.01.03 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MED													
10007 / 0	1	MESA PREPARADORA E DOSADORA POLIMERO	0,00		60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00				20/12/2007
													12/2018
													0,00
10014 / 0	1	MESA PREPARADORA E DOSADORA POLIMERO	0,00		80.000,00	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00				20/12/2007
													12/2018
													0,00
10014 / 1	1	AUTOMACAO PARA DOSAGEM DE CLORETO FERICO E SOLUCAO DE POLIMERO	120	10,00	12.150,00	12.150,00	7.087,50	5.062,50	0,00				01/04/2013
													01/2019
													0,00
Total Conta:					3	152.150,00	147.087,50	5.062,50	0,00				10,00
Conta: 1.2.3.1.1.01.05 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANCA E SOC													

Número do Bem / Inc.	V.U.	Qtde.	Descrição do Bem	Tax.	Vr. Original R\$	Vr. Corrigido R\$	Vr. Depr. Acum. R\$	Vr. Residual R\$	Depres. Per	Deprec. Acel	Situação do Bem	Ini. Dp.	Fim Dp.	Ult. Dp.
1818 / 0	1		CHUVEIRO E LAVA-OLHOS COM TUBULAÇÃO EM FERRO GALVANIZADO 1 POL		815,00	815,00	749,17	65,83	0,00	0,00	Ativo	03/2009	31/12/2019	31/03/2009
												Valor de Descarte:		01/2019
10013 / 0	1		CHUVEIRO E LAVA OLHOS		1.179,00	1.179,00	1.179,00	0,00	0,00	0,00	Ativo	05/2006	31/12/2018	11/05/2006
												Valor de Descarte:		12/2018
10054 / 0	1		CHUVEIRO E LAVA OLHOS		1.179,00	1.179,00	1.179,00	0,00	0,00	0,00	Ativo	05/2006	31/12/2018	11/05/2006
												Valor de Descarte:		12/2018
10056 / 0	1		CHUVEIRO LAVA OLHOS		1.179,00	1.179,00	1.179,00	114,23	0,00	0,00	Ativo	03/2009	31/12/2019	31/03/2009
												Valor de Descarte:		01/2019
Total Contar:										0,00		0,00		0,00
Conta: 1.2.3.1.1.01.06										0,00				0,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS										0,00				0,00
1877 / 0	1		VENTILADOR CENTRIFUGO TURBINADO, ROBUSTAMENTE CONSTRUÍDO EM ALUMÍNIO, DIRETAMENTE A		7.483,00	7.483,00	5.138,88	2.344,12	0,00	0,00	Ativo	09/2012	31/12/2021	11/09/2012
												Valor de Descarte:		01/2019
10006 / 0	1		GRENHMEIRA INCLINADA (GRADE)		145.600,00	145.600,00	131.490,69	14.109,31	0,00	0,00	Ativo	09/2009	31/12/2019	28/09/2009
												Valor de Descarte:		01/2019
10008 / 0	1		TALHA ELÉTRICA C/ PONTE ROLANTE		94.000,00	94.000,00	47.974,21	46.025,79	0,00	0,00	Ativo	04/2007	31/12/2028	26/04/2007
												Valor de Descarte:		01/2019
10011 / 0	1		TALHA ELÉTRICA C/ PONTE ROLANTE		46.000,00	46.000,00	33.568,50	12.431,50	0,00	0,00	Ativo	07/2007	31/12/2022	01/2019
												Valor de Descarte:		01/2019
10018 / 0	1		MISTURADOR RÁPIDO		7.400,00	7.400,00	6.682,87	717,13	0,00	0,00	Ativo	04/2009	31/12/2019	09/04/2009
												Valor de Descarte:		01/2019
10051 / 0	1		GRADE MECANIZADA CURVA AUTOMÁTICA		82.800,00	82.800,00	74.776,33	8.023,67	0,00	0,00	Ativo	09/2009	31/12/2019	28/09/2009
												Valor de Descarte:		01/2019
10416 / 0	1		TROLE MECANICO		1.207,50	1.207,50	643,84	563,66	0,00	0,00	Ativo	10/2013	31/12/9999	10/10/2013
												Valor de Descarte:		01/2019
10417 / 0	1		TALHA MANUAL DE CORRENTE		650,00	650,00	474,88	415,12	0,00	0,00	Ativo	10/2013	31/12/9999	10/10/2013
												Valor de Descarte:		01/2019
Total Contar:										0,00		0,00		0,00
Conta: 1.2.3.1.1.01.06										0,00				0,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS										0,00				0,00

Número do Bem / Inc.	Qtde.	Descrição do Bem	V.U.	Tx.	Vr. Original R\$	Vr. Corrigido R\$	Vr. Depr. Acum. R\$	Vr. Residual R\$	Deprec Per	Deprec Acele	Situação do Bem	Cod Dot Mov	Ini. Dp.	Fin Dp.	Ult. Dp.	Tx.: 10,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS																
Conta: 1.2.3.1.1.01.07																
10052 / 0	1	GERADOR DE ENERGIA C/ MOTOR DIESEL			81.500,00	81.500,00	28.433,64	53.066,36	0,00		Ativo		12/2007	31/12/2038	01/2019	03/12/2007
					0,00								Valor de Descarte:			0,00
10062 / 0	1	GERADOR DE ENERGIA C/ MOTOR DIESEL			81.500,00	81.500,00	28.433,64	53.066,36	0,00		Ativo		12/2007	31/12/2038	01/2019	03/12/2007
					0,00								Valor de Descarte:			0,00
Total Contas:													0,00			0,00
Conta: 1.2.3.1.1.01.21													106.132,72			10,00
EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETRICOS																
Conta: 1.2.3.1.1.01.21																
1730 / 0	1	INVERSOR DE FREQUENCIA			2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00		Ativo		08/2007	31/12/2018	12/2018	20/08/2007
					0,00								Valor de Descarte:			0,00
1731 / 0	1	INVERSOR DE FREQUENCIA			2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00		Ativo		08/2007	31/12/2018	12/2018	20/08/2007
					0,00								Valor de Descarte:			0,00
10009 / 0	1	CONTROLADOR DE VAZAO			3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00		Ativo		09/2011	31/12/2018	12/2018	01/09/2011
					0,00								Valor de Descarte:			0,00
10012 / 0	1	SISTEMA ATUADOR ELETRICO			7.400,00	7.400,00	7.400,00	0,00	0,00		Ativo		09/2006	31/12/2018	12/2018	18/08/2006
					0,00								Valor de Descarte:			0,00
10012 / 1	1	MISTURADOR SUBMERSO RAPIDO			6.800,00	6.800,00	5.496,71	1.303,29	0,00		Ativo		04/2012	31/12/2020	01/2019	03/04/2012
					0,00								Valor de Descarte:			0,00
10016 / 0	1	REDUTOR DO FLOCULADOR			7.400,00	7.400,00	7.400,00	0,00	0,00		Ativo		08/2006	31/12/2018	12/2018	23/08/2006
					0,00								Valor de Descarte:			0,00
10017 / 0	1	REDUTOR DO FLOCULADOR			7.400,00	7.400,00	7.400,00	0,00	0,00		Ativo		08/2006	31/12/2018	12/2018	23/08/2006
					0,00								Valor de Descarte:			0,00
10018 / 1	1	MISTURADOR SUBMERSO RAPIDO			6.800,00	6.800,00	4.750,58	2.049,42	0,00		Ativo		08/2010	31/12/2021	04/2019	13/08/2010
					0,00								Valor de Descarte:			0,00
10059 / 0	1	FILTRO AUTOMATICO DE LIMPEZA DN BOCAIS 12 POL GRAU DE FILTRAGEM 2 MM VASAO 90 LPS			36.000,00	36.000,00	32.794,33	3.205,67	0,00		Ativo		11/2008	31/12/2019	01/2019	17/11/2008
					0,00								Valor de Descarte:			0,00

Número do Bem / Inc.		Qtde.	Descrição do Bem		Situação do Bem		Cod. Dot. Inv.		Dt. Aquisição	
V.U.	Tx.	Vr. Original R\$	Vr. Corrigido R\$	Vr. Depr. Acum. R\$	Vr. Residual R\$	Deprec Per	Deprec Acel	Ini. Dp.	Flm Dp.	Ult. Dp.
10090 / 0	1	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	Ativo	12/2009	31/12/2018	28/06/2004
								Valor de Descarte:		12/2018
10090 / 1	1	10,00	819,00	491,76	327,24	0,00	Ativo	02/2013	31/12/9999	08/02/2013
								Valor de Descarte:		01/2019
10090 / 2	1	10,00	630,00	378,80	252,00	0,00	Ativo	02/2013	31/12/9999	08/02/2013
								Valor de Descarte:		01/2019
10092 / 0	1	0,00	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	Ativo	09/2011	31/12/2019	04/12/2009
								Valor de Descarte:		01/2019
10092 / 1	1	10,00	42.963,37	20.407,71	22.555,66	0,00	Ativo	05/2014	31/12/9999	15/05/2014
								Valor de Descarte:		01/2019
10092 / 2	1	10,00	23,35	10,83	12,52	0,00	Ativo	05/2014	31/12/9999	12/05/2014
								Valor de Descarte:		01/2019
10092 / 3	1	10,00	333,37	158,46	174,91	0,00	Ativo	05/2014	31/12/9999	12/05/2014
								Valor de Descarte:		01/2019
10092 / 4	1	10,00	993,80	471,96	521,84	0,00	Ativo	05/2014	31/12/9999	12/05/2014
								Valor de Descarte:		01/2019
10092 / 5	1	10,00	3.179,36	1.509,93	1.669,43	0,00	Ativo	05/2014	31/12/9999	12/05/2014
								Valor de Descarte:		01/2019
10092 / 6	1	10,00	24.310,92	11.547,63	12.763,29	0,00	Ativo	05/2014	31/12/9999	12/05/2014
								Valor de Descarte:		01/2019
10093 / 0	1	0,00	270.000,00	194.750,00	75.250,00	0,00	Ativo	02/2007	31/12/2021	12/09/2011
								Valor de Descarte:		01/2019
10093 / 1	1	10,00	8.024,72	4.814,64	3.210,08	0,00	Ativo	02/2013	31/12/9999	19/02/2013
								Valor de Descarte:		01/2019
10093 / 2	1	10,00	4.465,17	2.604,70	1.860,47	0,00	Ativo	04/2013	31/12/9999	12/04/2013
								Valor de Descarte:		01/2019

ANALÍTICO

Empresa: 1030 - DAEV

Filial: 1 - DAE VALINHOS

Período: 01/02/2019 à 28/02/2019

Moeda: R - NOVO REAL ATUALIZADO

ATIVOS

Número do Bem / Inc.	Qtde.	Descrição do Bem	Vr. Original R\$	Vr. Corrigido R\$	Vr. Depr. Acum. R\$	Vr. Residual R\$	Deprec Per	Deprec Acol	Situação do Bem	Inl. Dp.	Fim Dp.	Dt. Aquisição
10093 / 3	1	1 AQUISIÇÕES DIVERSOS MATERIAIS							Ativo			12/04/2013
	120	10,00	1.140,98	1.140,98	665,70	475,28	0,00	0,00	0,00	04/2013	31/12/9999	01/2019
									Valor de Descarte:			0,00
10093 / 4	1	1 DIVERSOS MATERIAIS							Ativo			12/04/2013
	120	10,00	8.485,58	8.485,58	4.949,70	3.535,88	0,00	0,00	0,00	04/2013	31/12/9999	01/2019
									Valor de Descarte:			0,00
10093 / 5	1	1 DIVERSOS MATERIAIS							Ativo			12/04/2013
	120	10,00	453,93	453,93	264,60	189,33	0,00	0,00	0,00	04/2013	31/12/9999	01/2019
									Valor de Descarte:			0,00
10094 / 0	1	1 BOMBA HELICOIDAL LODO FLOTADOR							Ativo			08/02/2007
		0,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11/2011	31/12/2018	12/2018
									Valor de Descarte:			0,00
10096 / 0	1	1 BOMBA HELICOIDAL							Ativo			21/08/2009
		0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	08/2009	31/12/2018	12/2018
									Valor de Descarte:			0,00
10097 / 0	1	1 BOMBA HELICOIDAL							Ativo			21/08/2009
		0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	03/2011	31/12/2018	12/2018
									Valor de Descarte:			0,00
10104 / 0	1	1 TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 75KVA 440V/220V 60HZ C/ CADA LIGACAO							Ativo			23/07/2009
		0,00	9.450,00	9.450,00	4.291,74	5.158,26	0,00	0,00	0,00	07/2009	31/12/2029	01/2019
									Valor de Descarte:			0,00
10105 / 0	1	1 TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 75KVA 440V/220V 60HZ C/ CADA LIGACAO							Ativo			23/07/2009
		0,00	13.000,00	13.000,00	5.904,39	7.095,61	0,00	0,00	0,00	07/2009	31/12/2029	01/2019
									Valor de Descarte:			0,00
10106 / 0	1	1 QUADRO TRANSFERENCIA AUTOMATICO P/ GERADOR 236 KVA 350A							Ativo			23/07/2009
		0,00	8.026,00	8.026,00	2.367,42	5.658,58	0,00	0,00	0,00	08/2009	31/12/2039	01/2019
									Valor de Descarte:			0,00
10106 / 1	1	1 DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 300A C3 05 E 1 DISJUNTOR 400A INSTALADO NO PAINEL							Ativo			21/08/2009
		0,00	7.000,00	7.000,00	3.179,39	3.820,61	0,00	0,00	0,00	07/2009	31/12/2029	01/2019
									Valor de Descarte:			0,00
10107 / 0	1	1 QUADRO TRANSFERENCIA AUTOMATICO P/ GERADOR 236 KVA 350A							Ativo			23/07/2009
		0,00	8.026,00	8.026,00	2.367,42	5.658,58	0,00	0,00	0,00	08/2009	31/12/2039	01/2019
									Valor de Descarte:			0,00
10107 / 1	1	1 DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 300A C3 05 E 1 DISJUNTOR 400A INSTALADO NO PAINEL							Ativo			21/08/2009
		0,00	7.000,00	7.000,00	3.179,39	3.820,61	0,00	0,00	0,00	01/2010	31/12/2029	01/2019
									Valor de Descarte:			0,00
10239 / 0	1	1 COMPRESSOR DE AR PRESS MAX 120PSI/CM2 175 LBS/POL2							Ativo			30/08/2012
		0,00	19.900,00	19.900,00	19.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	09/2012	31/12/2016	12/2016
									Valor de Descarte:			0,00

Número do Bem / Inc.	Qtde.	Tx.	Vr. Original R\$	Vr. Corrigido R\$	Vr. Depr. Acum. R\$	Vr. Residual R\$	Deprec Per	Deprec Acel	Situação do Bem	Inl. Dp.	Fim Dp.	Ult. Dp.
10240 / 0	1	0,00	19.900,00	19.900,00	19.900,00	0,00	0,00	0,00	Ativo	09/2012	31/12/2016	30/09/2012
										Valor de Descarte:		12/2016
10241 / 0	1	0,00	20.500,00	20.500,00	16.570,80	3.929,20	0,00	0,00	Ativo	09/2012	31/12/2020	30/09/2012
										Valor de Descarte:		01/2019
10242 / 0	1	0,00	20.500,00	20.500,00	16.570,80	3.929,20	0,00	0,00	Ativo	09/2012	31/12/2020	30/09/2012
										Valor de Descarte:		01/2019
10243 / 0	1	0,00	19.615,00	19.615,00	15.855,54	3.759,46	0,00	0,00	Ativo	09/2012	31/12/2020	30/09/2012
										Valor de Descarte:		01/2019
10244 / 0	1	0,00	19.615,00	19.615,00	15.855,54	3.759,46	0,00	0,00	Ativo	09/2012	31/12/2020	30/09/2012
										Valor de Descarte:		01/2019
10245 / 0	1	0,00	170.000,00	170.000,00	137.416,71	32.583,29	0,00	0,00	Ativo	09/2012	31/12/2020	30/09/2012
										Valor de Descarte:		01/2019
10246 / 0	1	0,00	170.000,00	170.000,00	137.416,71	32.583,29	0,00	0,00	Ativo	09/2012	31/12/2020	30/09/2012
										Valor de Descarte:		01/2019
10397 / 0	1	10,00	940,00	940,00	555,93	384,07	0,00	0,00	Ativo	03/2013	31/12/9999	21/03/2013
										Valor de Descarte:		01/2019
10421 / 0	1	10,00	1.820,31	1.820,31	970,88	849,43	0,00	0,00	Ativo	10/2013	31/12/9999	31/10/2013
										Valor de Descarte:		01/2019
10435 / 0	1	10,00	53.460,00	53.460,00	25.839,00	27.621,00	0,00	0,00	Ativo	04/2014	31/12/9999	08/04/2014
										Valor de Descarte:		01/2019
10454 / 0	1	10,00	4.500,00	4.500,00	1.987,50	2.512,50	0,00	0,00	Ativo	09/2014	31/12/9999	08/09/2014
										Valor de Descarte:		01/2019
10470 / 0	1	10,00	50.649,00	50.649,00	21.948,16	28.700,84	0,00	0,00	Ativo	10/2014	31/12/9999	30/10/2014
										Valor de Descarte:		01/2019
10476 / 1	1	10,00	11.600,00	11.600,00	5.026,84	6.573,16	0,00	0,00	Ativo	10/2014	31/12/9999	30/10/2014
										Valor de Descarte:		01/2019

Número do Bem / Inc.	Qtde.	Descrição do Bem	V.U.	Tx.	Vr. Original R\$	Vr. Corrigido R\$	Vr. Depr. Acum. R\$	Vr. Residual R\$	Deprec Per	Deprec Acel	Situação do Bem	Cod Doc Mov	In. Dp.	Fim Dp.	Ult. Dp.
10512 / 0	1	AGITADOR VERTICAL LENTO	120	10,00	19.850,00	19.850,00	7.278,48	12.571,52	0,00	0,00	Ativo		06/2015	31/12/9999	22/06/2015
													Valor de Descarte: 0,00		
10524 / 0	1	DECANTER CENTRÍFUGO PARA USO NO DESAGUAMENTO DE LODO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGO	120	10,00	160.322,00	160.322,00	44.088,66	116.233,34	0,00	0,00	Ativo		05/2016	31/12/9999	11/05/2016
													Valor de Descarte: 0,00		
10559 / 0	1	PENEIRA ROTATIVA PARA CANAL PARA RETENÇÃO DE SÓLIDOS EM SUSPENSÃO	120	10,00	249.800,00	249.800,00	18.735,03	231.064,97	0,00	0,00	Ativo		05/2018	31/12/9999	01/2019
													Valor de Descarte: 0,00		
Total Contas:										0,00	0,00	0,00	Tx.: 10,00		
1.2.3.1.1.01.99										OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS					
1449 / 0	1	PURIFICADOR DE ÁGUA		0,00	734,00	734,00	734,00	0,00	0,00	0,00	Ativo		08/2007	31/12/2018	12/2018
													Valor de Descarte: 0,00		
Total Contas:										0,00	0,00	0,00	Tx.: 10,00		
1.2.3.1.1.03.01										APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS					
10653 / 0	1	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO		0,00	4.577,00	4.577,00	4.577,00	0,00	0,00	0,00	Ativo		07/2005	31/12/2017	20/07/2005
													Valor de Descarte: 0,00		
Total Contas:										0,00	0,00	0,00	Tx.: 10,00		
1.2.3.1.1.03.03										MOBILIÁRIO EM GERAL					
995 / 0	1	MESA DE MADEIRA C/ 2 GAVETAS TPO REVEST MELAMINÓ ESTRUT FERRO		0,00	320,00	320,00	320,00	0,00	0,00	0,00	Ativo		04/2006	31/12/2018	08/04/2006
													Valor de Descarte: 0,00		
995 / 1	1	GAVETA DE MADEIRA		0,00	120,00	120,00	120,00	0,00	0,00	0,00	Ativo		04/2006	31/12/2018	08/04/2006
													Valor de Descarte: 0,00		
1011 / 0	1	POLTRONA GIRATORIA ESTOF TECIDO AZUL C/ BRANCO		0,00	363,00	363,00	363,00	0,00	0,00	0,00	Ativo		03/2004	31/12/2017	19/03/2004
													Valor de Descarte: 0,00		
1291 / 0	1	CADEIRA GIRATORIA ESTOF TECIDO CINZA		0,00	290,00	290,00	290,00	0,00	0,00	0,00	Ativo		12/2002	31/12/2016	18/12/2002
													Valor de Descarte: 0,00		
1442 / 0	1	ARMÁRIO DE AÇO C/ 6 PORTAS TIPO VESTIÁRIO		0,00	639,00	639,00	639,00	0,00	0,00	0,00	Ativo		10/2005	31/12/2017	25/10/2005
													Valor de Descarte: 0,00		

Período: 01/02/2019 à 28/02/2019

Número do Bem / Inc.	Qtde.	Descrição do Bem		Vr. Original R\$	Vr. Corrigido R\$	Vr. Depr. Acum. R\$	Vr. Residual R\$	Deprec Per	Deprec Acal	Situação do Bem	Cod Doc Mov	Fin Dp.	Ult. Dp.	Dt. Aquisição
1443 / 0	1	Tx.	ARMARIO DE ACO C/ 6 PORTAS TIPO VESTIARIO	639,00	639,00	639,00	0,00	0,00	Ativo			10/2005	31/12/2017	25/10/2005
				0,00								Valor de Descarte:		0,00
1444 / 0	1	Tx.	ARMARIO DE ACO C/ 2 PORTAS	589,00	589,00	589,00	0,00	0,00	Ativo			06/2006	31/12/2018	02/06/2006
				0,00								Valor de Descarte:		0,00
1446 / 0	1	Tx.	ARMARIO DE ACO C/ 2 PORTAS	589,00	589,00	589,00	0,00	0,00	Ativo			06/2006	31/12/2018	02/06/2006
				0,00								Valor de Descarte:		0,00
1447 / 0	1	Tx.	ARMARIO DE ACO C/ 2 PORTAS P/ FERRAMENTAS SUSPENSO	290,00	290,00	264,21	25,79	0,00	Ativo			04/2008	31/12/2019	01/2019
				0,00								Valor de Descarte:		0,00
1448 / 0	1	Tx.	ARMARIO DE ACO C/ 6 PORTAS TIPO VESTIARIO	639,00	639,00	639,00	0,00	0,00	Ativo			10/2005	31/12/2017	25/10/2005
				0,00								Valor de Descarte:		0,00
1450 / 0	1	Tx.	ARMARIO DE ACO C/ 2 PORTAS	589,00	589,00	589,00	0,00	0,00	Ativo			06/2006	31/12/2018	02/06/2006
				0,00								Valor de Descarte:		0,00
1451 / 0	1	Tx.	MESA DE MADEIRA C/ 3 GAVETAS ESTRUT FERRO	536,00	536,00	536,00	0,00	0,00	Ativo			09/1993	31/12/2013	20/09/1993
				0,00								Valor de Descarte:		0,00
Total Contas:				12	5.603,00	5.577,21	25,79	0,00	0,00					
Contas:				1.2.3.2.1.07.02	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS									
					Tx.: 4,00									

10006 / 1	300	1	1	REFORMA E INSTALAÇÃO DE GRADE MECANIZADA TIPO CREMALHEIRA	49.170,00	49.170,00	10.817,40	38.352,60	0,00	0,00	Ativo		31/12/9999	08/2013	01/2019	01/08/2013
					4,00							Valor de Descarte:				0,00
10093 / 6	300	1	1	SERVICO DE REVISAO MANUTENÇÃO DO DECANTER CENTRIFUGO FP600	25.352,45	25.352,45	2.281,77	23.070,68	0,00	0,00	Ativo		31/12/9999	11/2016	01/2019	23/11/2016
					4,00							Valor de Descarte:				0,00
10093 / 7	300	1	1	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO DECANTER CENTRIFUGO FP600	37,07	37,07	3,24	33,83	0,00	0,00	Ativo		31/12/9999	11/2016	01/2019	23/11/2016
					4,00							Valor de Descarte:				0,00
10093 / 8	300	1	1	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO DECANTER CENTRIFUGO FP600	40.955,52	40.955,52	3.686,04	37.269,48	0,00	0,00	Ativo		31/12/9999	11/2016	01/2019	23/11/2016
					4,00							Valor de Descarte:				0,00
10093 / 9	300	1	1	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO DECANTER CENTRIFUGO FP600	11.010,86	11.010,86	990,90	10.019,96	0,00	0,00	Ativo		31/12/9999	11/2016	01/2019	23/11/2016
					4,00							Valor de Descarte:				0,00

Período: 01/02/2019 à 28/02/2019

Moeda: R\$ - NOVO VALOR ATUALIZADO

ATIVOS

Número do Bem / Inc.

Qtde.

Descrição do Bem

V.U.

Tx.

Vr. Original R\$

Vr. Corrigido R\$

Vr. Depr. Acum. R\$

Vr. Residual R\$

Deprec Per

Deprec Acel

Incl. Dp.

Cod Doc. Mov

Situação do Bem

Dt. Aquisição

Localização: DAEV2175

Conta: 1.2.3.2.1.02.02

DOM - ETE CAPUAVA - OBRAS E INSTALAÇÕES

EDIFICIOS

Tx.:

Tx.: 4,00

60240 / 0	1	REATOR DE MANTA DE LODO	0,00	11.144.932,00	11.144.932,00	3.854.953,07	7.289.978,93	0,00	0,00	Ativo	31/12/2002
60240 / 1	1	REATOR DE MANTA DE LODO	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Valor de Descarte:	01/09/2048
60240 / 2	1	REATOR DE MANTA DE LODO	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Valor de Descarte:	01/01/9999
60240 / 3	1	AQUISIÇÃO DE REGISTROS NO REATOR	4,00	3.666,66	3.666,66	943,18	2.823,48	0,00	0,00	Ativo	16/05/2013
60247 / 0	1	PREDIO SUBSTACAO I E II	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Valor de Descarte:	01/01/9999
60249 / 0	1	PREDIO DE ALVENARIA DA UNIDADE DE SOPRADORES	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Valor de Descarte:	01/01/9999
60258 / 0	1	PREDIO DOS VESTIBULARIO E COZINHA	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Valor de Descarte:	01/01/9999
60264 / 0	1	COLETOR E REATOR DE GASES E REATOR ANAEROBIO PARTE 1	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Valor de Descarte:	01/01/9999
60266 / 0	1	PREDIO GALPAO CENTRIFUGA	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Valor de Descarte:	01/01/9999
60270 / 0	1	UNIDADE DE DESAGUAMENTO DE LODO	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Valor de Descarte:	01/01/9999
60270 / 1	1	UNIDADE DE DESAGUAMENTO DE LODO	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Valor de Descarte:	01/01/9999
60274 / 0	1	PREDIO ELEVATORIO DE ESGOTOS	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Valor de Descarte:	01/01/9999

Empresa: 1030 - DAEV
Filial: 1 - DAE VALINHOS

Período: 01/02/2019 à 28/02/2019

Número do Bem / Inc.			Qtde.	Descrição do Bem		Situação do Bem				Dt. Aquisição		
V.U.	Tx.	Vr. Original R\$	Vr. Corrigido R\$	Vr. Depr. Acum. R\$	Vr. Residual R\$	Deprec Per	Deprec Acel	Ini. Dp.	Fim Dp.	Ult. Dp.		
60274 / 1	1	INSTALACAO NA ELEVATORIA										27/02/2013
300	4,00	6.181,70	6.181,70	1.483,92	4.697,78	0,00	Ativo	02/2013	31/12/9999	01/2019		
60274 / 2	1	INSTALACAO NA ELEVATORIA										27/02/2013
300	4,00	708,00	708,00	169,92	538,08	0,00	Ativo	Valor de Descarte:		0,00		
60274 / 3	1	INSTALACAO NA ELEVATORIA										21/03/2013
300	4,00	5.251,21	5.251,21	1.242,50	4.008,71	0,00	Ativo	Valor de Descarte:		0,00		
60280 / 0	1	PREDIO CASA DE TRATAMENTOS QUIMICO/FLOTACAO										01/12/2003
300	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ativo	Valor de Descarte:		0,00		
60280 / 1	1	INCORPORACAO DA UNIDADE DE FLOTACAO										28/03/2013
300	4,00	1.307,95	1.307,95	309,56	998,39	0,00	Ativo	12/2003	01/01/9999	01/2019		
60280 / 2	1	INCORPORACAO DA UNIDADE DE FLOTACAO										28/03/2013
300	4,00	73,84	73,84	17,75	56,09	0,00	Ativo	Valor de Descarte:		0,00		
60280 / 3	1	INCORPORACAO DA UNIDADE DE FLOTACAO										28/03/2013
300	4,00	211,01	211,01	49,70	161,31	0,00	Ativo	03/2013	31/12/9999	01/2019		
60280 / 4	1	INCORPORACAO DA UNIDADE DE FLOTACAO										28/03/2013
300	4,00	312,40	312,40	73,84	238,56	0,00	Ativo	Valor de Descarte:		0,00		
60280 / 5	1	INCORPORACAO NA UNIDADE DE FLOTACAO										21/03/2013
300	4,00	4.600,00	4.600,00	1.088,43	3.511,57	0,00	Ativo	03/2013	31/12/9999	01/2019		
60286 / 0	1	PREDIO CREMALHEIRA										31/12/2003
300	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ativo	Valor de Descarte:		0,00		
60286 / 1	1	PREDIO CREMALHEIRA SEGUNTA ETAPA CIVIL										30/07/2004
300	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ativo	Valor de Descarte:		0,00		
60293 / 0	1	COLETOR E REATOR DE GASES E REATOR ANAEROBIO PARTE 2										29/02/2004
300	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ativo	Valor de Descarte:		0,00		
60304 / 0	1	UNIDADE DA CAMARA DE SATURACAO E COMPRESSORES										30/04/2004
300	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ativo	Valor de Descarte:		0,00		

1030 - DAEV

Empresa:

Filial: 1 - DAE VALINHOS

Número do Bem / Inc. Qtde. Descrição do Bem

V.U.		Tx.		Descrição do Bem		Situação do Bem				Cod. Desc. Bem		Dt. Aquisição	
				Vr. Original R\$	Vr. Corrigido R\$	Vr. Depr. Acum. R\$	Vr. Residual R\$	Deprec Per	Deprec Acol	Ini. Dp.	Fin. Dp.	Ult. Dp.	
60309 / 0	300	1	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ativo	05/2004	01/01/9999	31/05/2004	
COLETOR E REATOR DE GASES E REATOR ANAEROBIO PARTE 3													
60324 / 0	300	1	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ativo	Valor de Descarte:		0,00	
60332 / 0	300	1	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ativo	08/2004	01/01/9999	31/08/2004	
GUARITA ENTRADA PRINCIPAL ETE													
60332 / 0	300	1	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ativo	Valor de Descarte:		0,00	
PRÉDIO ADMINISTRATIVO LABORATORIO QUIMICO E BIOLOGICO													
60339 / 0	300	1	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ativo	10/2004	01/01/9999	31/10/2004	
ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE CA													
60339 / 0	300	1	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ativo	Valor de Descarte:		0,00	
60339 / 1	300	1	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ativo	08/2012	31/12/9999	31/08/2012	
ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE CA													
60339 / 1	300	1	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ativo	Valor de Descarte:		0,00	
60339 / 3	300	1	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ativo	09/2012	31/12/9999	30/09/2012	
ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE CA													
60339 / 3	300	1	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ativo	Valor de Descarte:		0,00	
60339 / 3	300	1	4,00	59.671,95	59.671,95	14.520,43	45.151,52	0,00	Ativo	10/2012	31/12/9999	31/10/2012	
EXECUÇÃO DE COBERTURA E INSTALAÇÕES CAIXILHOS													
60339 / 4	300	1	4,00	225,00	225,00	50,25	174,75	0,00	Ativo	01/2013	31/12/9999	30/01/2013	
MATERIAL APLICADO NA REFORMA DO LABORATORIO													
60339 / 4	300	1	4,00	225,00	225,00	50,25	174,75	0,00	Ativo	Valor de Descarte:		0,00	
60339 / 6	300	1	4,00	7.348,00	7.348,00	1.640,83	5.707,17	0,00	Ativo	07/2013	31/12/9999	05/07/2013	
REFORMA E ADEQUACAO DO LABORATORIO													
60339 / 6	300	1	4,00	7.348,00	7.348,00	1.640,83	5.707,17	0,00	Ativo	Valor de Descarte:		0,00	
60339 / 11	300	1	4,00	2.420,00	2.420,00	508,41	1.911,59	0,00	Ativo	07/2013	31/12/9999	01/2019	
INSTALAÇÃO DE CONDUTORES DE AGUA PLUVIAIS NO GALPÃO ETE CAPIUAVA													
60339 / 11	300	1	4,00	2.420,00	2.420,00	508,41	1.911,59	0,00	Ativo	Valor de Descarte:		0,00	
60339 / 13	300	1	4,00	5.738,98	5.738,98	1.186,06	4.552,92	0,00	Ativo	11/2013	31/12/9999	01/2019	
EXECUÇÃO DA DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE TRATAMENTO PRELIMINAR ETE													
60339 / 13	300	1	4,00	5.738,98	5.738,98	1.186,06	4.552,92	0,00	Ativo	Valor de Descarte:		0,00	
60339 / 14	300	1	4,00	19.097,08	19.097,08	3.946,92	15.150,16	0,00	Ativo	12/2013	31/12/9999	01/2019	
EXECUÇÃO DA DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE TRATAMENTO PRELIMINAR ETE													
60339 / 14	300	1	4,00	19.097,08	19.097,08	3.946,92	15.150,16	0,00	Ativo	Valor de Descarte:		0,00	
60339 / 16	300	1	4,00	590,00	590,00	116,23	473,77	0,00	Ativo	03/2014	31/12/9999	13/03/2014	
MATERIAL APLICADO NA SALA DE SATURAÇÃO													
60339 / 16	300	1	4,00	590,00	590,00	116,23	473,77	0,00	Ativo	Valor de Descarte:		0,00	

Período: 01/02/2019 a 28/02/2019

Empresa: 1030 - DAEV
Filial: 1 - DAE VALINHOS

Número do Bem / Inc.	Qtde.	Descrição do Bem	V.U.	Tx.	Vr. Original R\$	Vr. Corrigido R\$	Vr. Depr. Acum. R\$	Vr. Residual R\$	Deprec Per	Deprec Acal	Situação do Bem	Cod Doc Mo:	Ini. Dp.	Fim Dp.	Dt. Aquisição	Utl. Dp.
60339 / 22	300	1 EXECUÇÃO DE CONTRAPISO EM CONCRETO	4,00		11.016,00	11.016,00	2.129,76	8.886,24	0,00	0,00	Ativo		04/2014	31/12/9999	28/04/2014	01/2019
60339 / 51	300	1 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORMA DA GUARITA	4,00		3.900,00	3.900,00	390,00	3.510,00	0,00	0,00	Ativo	Valor de Descarte:			23/08/2016	0,00
Total Conta:	40	11.277.251,78			11.277.251,78		3.894.720,76	7.392.531,02	0,00	0,00		0,00			01/2019	0,00
Conta:	1.2.3.2.1.06.05	ESTUDOS E PROJETOS														
60339 / 27		1 ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS RELATIVOS A ETE	0,00		24.037,60	24.037,60	0,00	24.037,60	0,00	0,00	Ativo		01/2015	31/12/9999	13/03/2015	0,00
60339 / 40		1 ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS RELATIVOS A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS	0,00		36.056,40	36.056,40	0,00	36.056,40	0,00	0,00	Ativo	Valor de Descarte:			11/06/2015	0,00
Total Conta:	2	60.094,00			60.094,00		0,00	60.094,00	0,00	0,00		0,00				0,00
Conta:	1.2.3.2.1.07.02	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS														
60274 / 4	300	1 MONTAGEM DE CONJUNTO MOTOR BOMBA NSS	4,00		16.562,00	16.562,00	3.257,39	13.304,61	0,00	0,00	Ativo		03/2014	31/12/9999	25/03/2014	01/2019
60280 / 6	300	1 MATERIAIS APLICADOS NAS BOMBAS DE LODO DO FLOTADOR	4,00		7.020,00	7.020,00	1.450,80	5.569,20	0,00	0,00	Ativo	Valor de Descarte:			26/12/2013	0,00
60280 / 7	300	1 DIVERSOS MATERIAIS APLICADOS NA UNIDADE DE FLOTAÇÃO	4,00		361,02	361,02	73,20	287,82	0,00	0,00	Ativo	Valor de Descarte:			24/01/2014	0,00
60280 / 8	300	1 DIVERSOS MATERIAIS APLICADOS NA UNIDADE DE FLOTAÇÃO	4,00		33,24	33,24	6,71	26,53	0,00	0,00	Ativo	Valor de Descarte:			24/01/2014	0,00
60280 / 9	300	1 DIVERSOS MATERIAIS APLICADOS NA UNIDADE DE FLOTAÇÃO	4,00		4.705,08	4.705,08	956,48	3.748,60	0,00	0,00	Ativo	Valor de Descarte:			24/01/2014	0,00
60280 / 10	300	1 DIVERSOS MATERIAIS APLICADOS NA UNIDADE DE FLOTAÇÃO	4,00		478,99	478,99	97,60	381,39	0,00	0,00	Ativo	Valor de Descarte:			24/01/2014	0,00
60280 / 11	300	1 DIVERSOS MATERIAIS APLICADOS NA UNIDADE DE FLOTAÇÃO	4,00		125,00	125,00	25,62	99,38	0,00	0,00	Ativo	Valor de Descarte:			24/01/2014	0,00

Número do Bem / Inc.		Qtde.		Descrição do Bem		Situação do Bem		Cod Doc Mov		Dt. Aquisição	
V.U.	Tx.	Vr. Original R\$	Vr. Cortigido R\$	Vr. Depr. Acum. R\$	Vr. Residual R\$	Deprec Per	Deprec Acol	Ini. Dp.	Fim Dp.	Ult. Dp.	
60280 / 12	1	300	4,00	1.200,00	1.200,00	244,00	956,00	0,00	0,00	24/01/2014	
											Ativo
60280 / 16	1	300	4,00	6.900,00	6.900,00	1.357,00	5.543,00	0,00	0,00	16/03/2014	
											Ativo
60280 / 18	1	300	4,00	5.400,00	5.400,00	594,00	4.806,00	0,00	0,00	23/05/2016	
											Ativo
60339 / 10	1	300	4,00	1.361,40	1.361,40	290,56	1.070,84	0,00	0,00	10/10/2013	
											Ativo
60339 / 12	1	300	4,00	1.326,36	1.326,36	278,46	1.047,90	0,00	0,00	01/11/2013	
											Ativo
60339 / 15	1	300	4,00	6.479,40	6.479,40	1.296,00	5.183,40	0,00	0,00	27/02/2014	
											Ativo
60339 / 17	1	300	4,00	2.080,00	2.080,00	408,87	1.671,13	0,00	0,00	14/03/2014	
											Ativo
60339 / 23	1	300	4,00	5.056,00	5.056,00	960,45	4.095,55	0,00	0,00	20/05/2014	
											Ativo
60339 / 24	1	300	4,00	7.530,00	7.530,00	1.380,50	6.149,50	0,00	0,00	03/07/2014	
											Ativo
60339 / 25	1	300	4,00	6.738,80	6.738,80	1.235,30	5.503,50	0,00	0,00	16/07/2014	
											Ativo
60339 / 26	1	300	4,00	42.161,30	42.161,30	7.167,54	34.993,76	0,00	0,00	03/11/2014	
											Ativo
60339 / 41	1	300	4,00	7.075,40	7.075,40	1.013,94	6.061,46	0,00	0,00	07/07/2015	
											Ativo
60339 / 52	1	300	4,00	5.400,00	5.400,00	504,00	4.896,00	0,00	0,00	28/10/2016	
											Ativo

Número do Bem / Inc.	Qtde.	Descrição do Bem	Situação do Bem					Cod Doc Inc	Dt. Aquisição			
	V.U.	Tx.	Vr. Original R\$	Vr. Corrigido R\$	Vr. Depr. Acum. R\$	Vr. Residual R\$	Deprec Per	Deprec Acel	Ini. Dp.	Fim Dp.	Ult. Dp.	
60339 / 53	300	1	4,00	2.519,46	2.519,46	235,20	2.284,26	0,00	Ativo	10/2016	31/12/9999	24/10/2016
									Valor de Descarte:			0,00
60339 / 54	300	1	4,00	10.000,00	10.000,00	899,91	9.100,09	0,00	Ativo	11/2016	31/12/9999	21/11/2016
									Valor de Descarte:			0,00
60339 / 56	300	1	4,00	6.279,01	6.279,01	544,18	5.734,83	0,00	Ativo	12/2016	31/12/9999	01/12/2016
									Valor de Descarte:			0,00
60339 / 57	300	1	4,00	45.273,11	45.273,11	3.621,84	41.651,27	0,00	Ativo	02/2017	31/12/9999	24/02/2017
									Valor de Descarte:			0,00
60339 / 58	300	1	4,00	8.794,24	8.794,24	703,44	8.090,80	0,00	Ativo	02/2017	31/12/9999	01/02/2017
									Valor de Descarte:			0,00
60339 / 59	300	1	4,00	8.830,00	8.830,00	676,89	8.153,11	0,00	Ativo	03/2017	31/12/9999	03/03/2017
									Valor de Descarte:			0,00
60339 / 64	300	1	4,00	18.366,59	18.366,59	244,88	18.121,71	0,00	Ativo	10/2018	31/12/9999	04/10/2018
									Valor de Descarte:			0,00
60339 / 67	300	1	4,00	6.001,35	6.001,35	80,00	5.921,35	0,00	Ativo	10/2018	31/12/9999	04/10/2018
									Valor de Descarte:			0,00
60339 / 68	300	1	4,00	9.632,46	9.632,46	128,44	9.504,02	0,00	Ativo	10/2018	31/12/9999	04/10/2018
									Valor de Descarte:			0,00
60339 / 69	300	1	4,00	8.169,50	8.169,50	108,92	8.060,58	0,00	Ativo	10/2018	31/12/9999	09/10/2018
									Valor de Descarte:			0,00
Total Contas:			30	251.859,71	251.859,71	28.842,12	222.017,59	0,00	Tx.: 4,00			
			1.2.3.2.1.07.03 INSTALAÇÕES DIVERSAS									
60280 / 13	300	1	4,00	3.850,00	3.850,00	769,80	3.080,20	0,00	Ativo	02/2014	31/12/9999	13/02/2014
									Valor de Descarte:			0,00
60280 / 14	300	1	4,00	390,20	390,20	78,00	312,20	0,00	Ativo	02/2014	31/12/9999	01/02/2014
									Valor de Descarte:			0,00

60280 / 13	300	1	4,00	SERVIÇO UTILIZADO EM BENFEITORIAS TRATAMENTO PRELIMINAR	3.850,00	3.850,00	769,80	3.080,20	0,00	0,00	Ativo	02/2014	31/12/9999	01/2019
												Valor de Descarte:		0,00
60280 / 14	300	1	4,00	MATERIAL UTILIZADO NAS BENFEITORIAS TRATAMENTO PRELIMINAR	390,20	390,20	78,00	312,20	0,00	0,00	Ativo	02/2014	31/12/9999	01/02/2014
												Valor de Descarte:		0,00

Número do Bem / Inc.		Qtde.		Descrição do Bem		Situação do Bem		Cod Doc Mov		Dt. Aquisição	
V.U.	Tx.	Vr. Original R\$	Vr. Corrigido R\$	Vr. Depr. Acum. R\$	Vr. Residual R\$	Deprec Per	Deprec Acel	Ini. Dp.	Fim Dp.	Ult. Dp.	
60280 / 15	1	300	4,00	155,40	155,40			02/2014	31/12/9999	01/02/2014	
						0,00	0,00	Valor de Descarte:			
60280 / 17	1	300	4,00	2.310,00	2.310,00			03/2016	31/12/9999	23/03/2016	
						0,00	0,00	Valor de Descarte:			
60339 / 5	1	300	4,00	1.056,49	1.056,49			07/2013	31/12/9999	17/07/2013	
						0,00	0,00	Valor de Descarte:			
60339 / 7	1	300	4,00	6.479,40	6.479,40			07/2013	31/12/9999	01/2019	
						0,00	0,00	Valor de Descarte:			
60339 / 8	1	300	4,00	3.626,27	3.626,27			07/2013	31/12/9999	09/08/2013	
						0,00	0,00	Valor de Descarte:			
60339 / 9	1	300	4,00	7.950,00	7.950,00			08/2013	31/12/9999	01/2019	
						0,00	0,00	Valor de Descarte:			
60339 / 18	1	300	4,00	3.950,00	3.950,00			08/2013	31/12/9999	07/04/2014	
						0,00	0,00	Valor de Descarte:			
60339 / 19	1	300	4,00	597,20	597,20			04/2014	31/12/9999	07/04/2014	
						0,00	0,00	Valor de Descarte:			
60339 / 20	1	300	4,00	90,00	90,00			04/2014	31/12/9999	01/2019	
						0,00	0,00	Valor de Descarte:			
60339 / 21	1	300	4,00	3.112,80	3.112,80			04/2014	31/12/9999	07/04/2014	
						0,00	0,00	Valor de Descarte:			
60339 / 28	1	300	4,00	12.902,43	12.902,43			02/2015	31/12/9999	01/2019	
						0,00	0,00	Valor de Descarte:			
60339 / 29	1	300	4,00	7.756,54	7.756,54			02/2015	31/12/9999	27/02/2015	
						0,00	0,00	Valor de Descarte:			
60339 / 30	1	300	4,00	2.150,40	2.150,40			03/2015	31/12/9999	01/2019	
						0,00	0,00	Valor de Descarte:			

Número do Bem / Inc.	V.U.	Qtde.	Tx.	Descrição do Bem		Situação do Bem		Cód. Dac. Mó.		Dt. Aquisição	
				Vr. Original R\$	Vr. Corrigido R\$	Vr. Depr. Acum. R\$	Vr. Residual R\$	Deprec Per	Deprec. Acol	Ini. Dp.	Fim Dp.
60339 / 31	300	1	1	MATERIAL APLICADO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS					Ativo	03/2015	31/12/9999
				4,00	5.752,00	900,99	4.851,01	0,00	0,00	Valor de Descarte:	
											01/2019
60339 / 32	300	1	1	MATERIAL APLICADO NAS BOMBAS DE LODO DO FLOTADOR					Ativo	04/2015	31/12/9999
				4,00	6.900,00	1.058,00	5.842,00	0,00	0,00	Valor de Descarte:	
											13/04/2015
60339 / 33	300	1	1	MATERIAL APLICADO NA UNIDADE DE DESAGUAMENTO DE LODO					Ativo	04/2015	31/12/9999
				4,00	8.442,81	1.294,44	7.148,37	0,00	0,00	Valor de Descarte:	
											16/04/2015
60339 / 34	300	1	1	MATERIAL APLICADO NA UNIDADE DE DESAGUAMENTO DO LODO					Ativo	04/2015	31/12/9999
				4,00	67,02	10,12	56,90	0,00	0,00	Valor de Descarte:	
											01/2019
60339 / 35	300	1	1	MATERIAL APLICADO NA UNIDADE DE DESAGUAMENTO DO LODO					Ativo	04/2015	31/12/9999
				4,00	424,53	65,32	359,21	0,00	0,00	Valor de Descarte:	
											16/04/2015
60339 / 36	300	1	1	MATERIAL APLICADO NA UNIDADE DE DESAGUAMENTO DO LODO					Ativo	04/2015	31/12/9999
				4,00	827,73	126,96	700,77	0,00	0,00	Valor de Descarte:	
											01/2019
60339 / 37	300	1	1	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA UNIDADE DE DESAGUAMENTO DO LODO					Ativo	04/2015	31/12/9999
				4,00	35.080,52	5.379,24	29.701,28	0,00	0,00	Valor de Descarte:	
											16/04/2015
60339 / 38	300	1	1	MATERIAL APLICADO NA UNIDADE DE DESAGUAMENTO DO LODO					Ativo	04/2015	31/12/9999
				4,00	45.854,43	7.031,10	38.823,33	0,00	0,00	Valor de Descarte:	
											01/2019
60339 / 39	300	1	1	MATERIAL APLICADO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS					Ativo	05/2015	31/12/9999
				4,00	7.030,00	1.054,35	5.975,65	0,00	0,00	Valor de Descarte:	
											19/05/2015
60339 / 42	300	1	1	MATERIAL APLICADO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS					Ativo	07/2015	31/12/9999
				4,00	11.504,00	1.649,05	9.854,95	0,00	0,00	Valor de Descarte:	
											28/07/2015
60339 / 43	300	1	1	MATERIAL APLICADO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS					Ativo	07/2015	31/12/9999
				4,00	48.000,00	6.880,00	41.120,00	0,00	0,00	Valor de Descarte:	
											01/2019
60339 / 44	300	1	1	CONFECÇÃO DE TANQUE CILÍNDRICO HORIZONTAL EM POLIETILENO					Ativo	11/2015	31/12/9999
				4,00	4.850,00	630,63	4.219,37	0,00	0,00	Valor de Descarte:	
											30/11/2015
60339 / 45	300	1	1	MATERIAL APLICADO NA CAIXA DE ÁREA (PARAFUSO CLASSIFICADOR E MANCAL INFERIOR)					Ativo	02/2016	31/12/9999
				4,00	21.806,00	2.616,84	19.189,16	0,00	0,00	Valor de Descarte:	
											03/02/2016
											01/2019
											0,00

Número do Bem / Inc.		Qtde.	Descrição do Bem				Situação do Bem			Cad. Desc. Financ.		Dt. Aquisição
V.U.	Tx.		Vr. Original R\$	Vr. Corrigido R\$	Vr. Depr. Acum. R\$	Vr. Residual R\$	Deprec Per	Deprec Acel	Ini. Dp.	Fin. Dp.	Ult. Dp.	
60339 / 46	1	300	4,00	7.710,61	899,50	6.811,11	0,00	Ativo	03/2016	31/12/9999	04/03/2016	
									Valor de Descarte:			0,00
60339 / 47	1	300	4,00	24.750,00	2.887,50	21.862,50	0,00	Ativo	03/2016	31/12/9999	08/03/2016	
									Valor de Descarte:			0,00
60339 / 48	1	300	4,00	4.330,00	505,05	3.824,95	0,00	Ativo	03/2016	31/12/9999	23/03/2016	
									Valor de Descarte:			0,00
60339 / 49	1	300	4,00	16.124,00	1.773,75	14.350,25	0,00	Ativo	05/2016	31/12/9999	02/05/2016	
									Valor de Descarte:			0,00
60339 / 50	1	300	4,00	548,00	60,39	487,61	0,00	Ativo	05/2016	31/12/9999	06/05/2016	
									Valor de Descarte:			0,00
60339 / 60	1	300	4,00	5.092,00	390,31	4.701,69	0,00	Ativo	03/2017	31/12/9999	01/2019	
									Valor de Descarte:			0,00
60339 / 61	1	300	4,00	6.580,00	482,46	6.097,54	0,00	Ativo	04/2017	31/12/9999	01/2019	
									Valor de Descarte:			0,00
60339 / 62	1	300	4,00	22.101,00	1.620,74	20.480,26	0,00	Ativo	04/2017	31/12/9999	12/04/2017	
									Valor de Descarte:			0,00
60339 / 63	1	300	4,00	17.200,00	974,61	16.225,39	0,00	Ativo	09/2017	31/12/9999	01/2019	
									Valor de Descarte:			0,00
60339 / 64	1	300	4,00	7.484,36	424,15	7.060,21	0,00	Ativo	09/2017	31/12/9999	28/09/2017	
									Valor de Descarte:			0,00
60339 / 65	1	300	4,00	6.940,45	370,08	6.570,37	0,00	Ativo	10/2017	31/12/9999	01/2019	
									Valor de Descarte:			0,00
Total Contar:		39	371.776,59	371.776,59	48.579,03	372.157,56	0,00		0,00			
Total Local:		111	11.960.982,08	11.960.982,08	3.964.141,91	7.996.840,17	0,00		0,00			

Número do Bem / Inc.	Qtde.		Descrição do Bem		Situação do Bem				Cod Doc Mov		Dt. Aquisição	
	V.U.	Tx.	Vr. Original R\$	Vr. Corrigido R\$	Vr. Depr. Acum. R\$	Vr. Residual R\$	Deprec Per	Deprec Acel	Ini. Dp.	Fin Dp.	Ult. Dp.	Ult. Dp.
Total Filial:	330		15.217.486,10	15.217.486,10	6.130.372,09	9.087.114,01	0,00	0,00	0,00			
Total Empresa:	330		15.217.486,10	15.217.486,10	6.130.372,09	9.087.114,01	0,00	0,00	0,00			

A vertical dotted line runs along the left edge of the page.

ANEXO IV

PLANO DE

TRABALHO

PLANO DE TRABALHO: OPERAÇÃO ETE CAPUAVA EM VALINHOS

- Responsabilidades da SANASA:
- A SANASA disponibilizará um engenheiro coordenador e um engenheiro de processos que responsabilizar-se-ão pela operação propriamente dita da ETE Capuava.
- Será disponibilizada ainda equipe operacional em 3 turnos de operação ininterruptos (24 horas por dia) constituída por Agentes Técnicos em Saneamento trabalhando em revezamento de escala de serviço além de um Assistente Administrativo.
- Prover todos os insumos necessários ao bom desenvolvimento do processo operacional, tais como, produtos químicos e desodorizadores.
- Cumprir a legislação ambiental vigente no que tange à qualidade do efluente tratado.
- Enviar à CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo semestralmente relatório de auto monitoramento compreendendo as características físico-químicas e bacteriológicas do esgoto bruto e do efluente tratado, bem como, pontos de montante e jusante do corpo receptor.
- Dispor os resíduos (sólidos grosseiros, areia e lodo) gerados pelo processo de tratamento conforme a legislação vigente, responsabilizando-se pelo custo operacional de transporte, taxa de aterro, bem como, pelas taxas de licenciamento (CADRI).
- Implantar sistema de lavagem de gases para tratamento de compostos de enxofre emanados pelo sistema anaeróbio.
- Disponibilizar veículo para transporte de amostras, materiais, equipamentos, etc....
- Arcar com os custos relativos as linhas telefônicas para a sala de operação e administração.
- Comunicar à CETESB através de ofício que a operação da ETE Capuava passa a ser de responsabilidade da SANASA, alterando a Licença de Operação vigente.
- Elaborar Plano de Amostragem para análises físico químicas e bacteriológicas para monitoramento e controle do sistema de tratamento de esgoto.
- Disponibilizar microcomputador para a sala de operação e de administração.

- Disponibilizar vigilantes patrimoniais em revezamento 24 horas por dia.
- Responsabilizar-se pelas atividades de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e instalações em geral, incluindo, material e mão de obra.
- Manter a área da Estação de Tratamento de Esgoto em plena conservação no que tange à área gramada, pisos, muros, prédio administrativo, entre outros.
- Providenciar meios para execução do retrofit, após a assinatura do convênio.
- Manter a ETE Capuava em operação mesmo durante a execução do retrofit.

ANEXO V

ESTUDO DE

VIABILIDADE

100

ESTUDO DE VIABILIDADE SANASA X DAE VALINHOS

[illegible]

DISCRIMINAÇÃO	I	ANO	Ano 16	Ano 17	Ano 18	Ano 19	Ano 20	Ano 21	Ano 22	Ano 23	Ano 24	Ano 25	Ano 26	Ano 27	Ano 28	Ano 29	Ano 30
VAZÃO MÉDIA (L/s) DAEV			283	284	285	286	287	288	290	291	293	294	295	296	298	299	300
VAZÃO MÉDIA (L/s) SANASA			74	75	75	75	76	76	76	77	77	77	78	78	78	79	79
VAZÃO MÉDIA TOTAL (L/s)			357	358	360	361	363	365	366	368	369	371	373	374	376	378	379
TAXA ANUAL DE CRESCIMENTO (%) Ref. PMSB (2016-2035)DAEV			0,41	0,44	0,44	0,44	0,44	0,44	0,44	0,44	0,44	0,44	0,44	0,44	0,44	0,44	0,44
ALÍQUOTA PIS (%)			0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%
ALÍQUOTA COFINS (%)			3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
ALÍQUOTA FUNDAP (%)			0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%
CUSTO DE PRODUÇÃO (R\$/m³)			1,75	1,79	1,82	1,86	1,89	1,93	1,97	2,01	2,05	2,09	2,13	2,18	2,22	2,26	2,31
RECEITA BRUTA (R\$/m³)			3,21	3,24	3,28	3,32	3,35	3,39	3,43	3,47	3,51	3,55	3,59	3,63	3,67	3,71	3,75
VOLUME ANUAL DE TRATAMENTO (m³)			11.096.020	11.144.671	11.193.536	11.242.615	11.291.910	11.341.420	11.391.148	11.441.093	11.491.258	11.541.642	11.592.247	11.643.075	11.694.125	11.745.399	11.796.898
ÍNDICE DE INFLAÇÃO			0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
ALÍQUOTA CSLL (%)			9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%
PROPORÇÃO DESPESAS SOBRE CUSTO (%)			10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
RECEITA BRUTA (R\$)			35.609.067	36.158.615	36.716.644	37.283.266	37.858.672	38.400.963	39.113.483	39.756.399	40.409.924	41.074.464	41.749.109	42.423.754	43.098.400	43.773.045	44.447.690
(-) PIS			231.459	235.031	238.658	242.341	246.081	250.126	254.238	258.417	262.649	266.926	271.249	275.618	280.032	284.492	288.997
(-) COFINS			1.068.272	1.084.758	1.101.499	1.118.499	1.135.760	1.154.429	1.173.404	1.192.692	1.212.304	1.232.252	1.252.556	1.273.216	1.294.232	1.315.604	1.337.332
(-) FUNDAP			178.045	180.793	183.583	186.416	189.293	192.405	195.567	198.782	202.044	205.356	208.718	212.129	215.589	219.099	222.659
(=) RECEITA LÍQUIDA			34.131.290	34.658.033	35.192.904	35.736.030	36.287.537	36.884.003	37.490.273	38.106.508	38.732.752	39.369.006	39.995.260	40.631.514	41.267.768	41.904.022	42.540.276
(-) CUSTOS DE PRODUÇÃO ETE			19.419.962	19.895.213	20.382.094	20.880.890	21.391.893	21.915.402	22.451.722	23.001.167	23.564.058	24.140.724	24.731.503	25.336.739	25.956.787	26.592.009	27.242.776
(=) LUCRO BRUTO			14.711.328	14.762.820	14.810.810	14.855.139	14.895.644	14.968.601	15.038.551	15.105.342	15.172.133	15.238.884	15.305.595	15.372.306	15.438.967	15.505.628	15.572.289
(-) DESPESAS OPERACIONAIS			1.941.996	1.989.521	2.038.209	2.088.089	2.138.189	2.191.540	2.245.172	2.300.117	2.356.406	2.414.072	2.473.150	2.533.674	2.595.679	2.659.201	2.724.278
(-) SERVIÇO DA DÍVIDA			12.697.488	12.697.488	12.697.488	12.697.488	12.697.488	12.697.488	12.697.488	12.697.488	0	0	0	0	0	0	0
(-) OUTRSO INVESTIMENTOS			71.844	75.811	75.112	69.562	58.967	79.573	95.891	107.737	128.522	131.668	134.890	138.191	141.573	145.037	148.587
CAPEX																	
(-) INSTALAÇÕES CIVIS																	
FINANCIAMENTO 95% DAEV/SANASA			12.697.487,94	12.697.487,94	12.697.487,94	12.697.487,94	12.697.487,94	12.697.487,94	12.697.487,94	12.697.487,94	0	0	0	0	0	0	0
INSTALAÇÕES CIVIS			12.697.487,94	12.697.487,94	12.697.487,94	12.697.487,94	12.697.487,94	12.697.487,94	12.697.487,94	12.697.487,94	0	0	0	0	0	0	0

ANEXO VI
INVESTIMENTOS
NA EPAR

ANEXO VI - PARCERIA SANASA VALINHOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ETE**1. Introdução:**

O presente estudo tem por finalidade apresentar a solução preliminar para implantação de uma Estação de Tratamento de Esgoto que atenderá conjuntamente o município de Valinhos e a bacia do Samambaia, no município de Campinas.

Esta unidade de tratamento pretende incrementar as soluções de tratamento hoje existentes na bacia do Ribeirão Pinheiros - as ETES Samambaia, em Campinas e Capuava, em Valinhos.

A ETE Samambaia iniciou sua operação em 05 de junho de 2001, sendo concebida pela tecnologia de lodos ativadas, com a implantação de lagoas aeradas em série, seguidas de decantadores secundários de alta taxa e extração de lodo por *manifold* e digestor aeróbio. Essa concepção de projeto era bastante inovadora na época, entretanto, há necessidade de complementar o processo de tratamento, em atendimento às exigências da CETESB (Companhia Ambiental do Estado de São Paulo) com a execução de um sistema de desinfecção do efluente tratado e remoção de nutrientes (nitrogênio e fósforo).

A ETE Capuava teve o início de sua operação em fevereiro de 2006, sendo concebida com tecnologia de tratamento composta por reatores UASB – *Up Flow Anaerobic Blanket* seguidos de flotadores por ar dissolvido, tecnologia essa que, apesar de ter baixo custo de implantação resulta em alto custo operacional, em razão do elevado consumo de produtos químicos, além do que, resulta em problemas ambientais, por emitir odores incômodos. Esta unidade tem apresentado problemas operacionais, sendo importante ressaltar que foi executada apenas a Primeira Etapa de projeto, com previsão de alcance para o ano de 2008, vez que as estimativas foram obtidas com dados disponíveis desde 1994. Ocorre que um estudo realizado em 2014 constatou que a população estimada naquela época e consequentemente a vazão média verificada em estudo realizado em 2014 era 34% menor que a prevista para o ano de 2008, contudo, o valor da DBO verificou-se 135% maior. Além disto, a contribuição per capita também se verificou muito acima do considerado para o projeto inicial, bem como as concentrações de Nitrito e Nitrato no esgoto bruto. O referido estudo concluiu que a vazão média recebida pela ETE, no ano de 2014, estava muito próxima ao

ANEXO VI - PARCERIA SANASA VALINHOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ETE

limite de projeto, recomendando que fossem tomadas providências para a implantação do sistema de desinfecção e aprimorar a unidade de pós-aeração.

Estas duas unidades de tratamento têm seus efluentes lançados no Ribeirão Pinheiros, um rio enquadrado como Classe 3 e que tem sua foz no Rio Atibaia (Classe 2), a cerca de 2 km a montante da principal captação do município de Campinas, responsável pelo abastecimento de 92% da população.

O relatório da CETESB, publicado em 2017, traz um comparativo da tendência de melhora ou pior do Índice de Qualidade da Água - IQA, para o período de 2011 a 2016, sendo que ocorreu uma pior no rio Capivari, no ponto de amostragem ATIB 02010 (captação do município de Atibaia, no rio Atibaia). A justificativa apresentada foi de que essa piora seria resultante do regime de chuvas menos intenso no período. (CETESB, Qualidade das Águas Interiores no Estado de São Paulo – 2016, p. 124).

Com o objetivo de atender às exigências legais e proporcionar uma melhora na qualidade dos corpos hídricos, em especial do rio Atibaia, está sendo proposto a implantação de uma Estação de Tratamento que beneficiará dois municípios, em especial o município de Campinas, pois além de tratar os esgotos da bacia do Ribeirão da Samambaia, melhorará consideravelmente as características das águas do Ribeirão Pinheiros, importante afluente do rio Atibaia.

Tendo por objetivo a união de esforços para solucionar as questões de tratamento de esgoto das ETE's Samambaia e Capuava, as quais com suas particularidades e especificidades, em função de sua depreciação operacional, tecnologias já superadas e necessidades de adequação para atendimento da legislação atual e futura, o planejamento de uma solução conjunta certamente trará ganhos ambientais e econômicos à população das duas cidades, bem como aos municípios que captam água no rio Atibaia, a jusante do município de Campinas.

A unidade proposta contempla a adoção de tecnologia de membranas filtrantes por ultrafiltração (porosidade de 0,04 µm), trazendo benefícios inúmeros dentre os quais destacam-se:

- A adoção de sistema de esgotamento sanitário e tratamento por bacias hidrográficas e não por limite de município, trazendo economia de escala às plantas de tratamento a serem

ANEXO VI - PARCERIA SANASA VALINHOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ETE

implantadas, reduzindo custo de pessoal, manutenção de equipamentos, problemas de relacionamento com a comunidade em função de um melhor planejamento, entre outros quesitos;

- A possibilidade de eliminação dos problemas provenientes de odores que incomodam a população vizinha da ETE Capuava, gerando conflitos entre moradores e a administração municipal, além de eventuais desvalorizações imobiliárias que comumente ocorrem nas imediações de uma ETE, principalmente em sistema de tratamento anaeróbios, como é o caso da ETE de Valinhos;
- A possibilidade de implantação de um sistema de tratamento de esgoto com baixo requisito de área, desta forma mais distante das residências existentes no entorno do local, com tecnologia atualizada através de membranas de ultrafiltração e remoção de nutrientes. Tal sistema já implantado na EPAR Capivari II e em operação há cerca de 6 anos, vem surpreendendo positivamente pelo baixo requisito de manutenção, elevada qualidade do efluente tratado, inexistência de exalação de odores mal cheirosos e principalmente pela constância da qualidade do efluente tratado, que por utilizar membranas com porosidade de 0,04 μm , torna-se uma barreira física que impede a saída de partículas, bactérias, protozoários, gerando continuamente, na aceção do termo, um efluente com turbidez na faixa de 0,1 a 0,3 NTU;
- A possibilidade do efluente tratado por ter elevada qualidade nos aspectos físicos, químicos e bacteriológicos ser utilizado por indústrias da região como água de reuso nos processos industriais, gerando novos negócios, empregos, sustentabilidade econômica, social e ambiental;
- O atendimento à legislação ambiental vigente no estado de São Paulo, no tocante à remoção de coliformes termotolerantes sem a necessidade de sistemas de desinfecção, pois, a membrana por ser uma barreira física já retém os organismos;
- A melhoria da qualidade do corpo receptor, no caso o Ribeirão Pinheiros, decorrente a implantação de um sistema MBR com remoção de nitrogênio e fósforo, que elevará a qualidade da água bruta captada pela SANASA no Rio Atibaia, com redução de custos operacionais no tocante à redução de produtos químicos, facilidade operacional, menor

ANEXO VI - PARCERIA SANASA VALINHOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ETE

geração de lodo de ETA, entre outros quesitos;

- A melhoria da qualidade do corpo receptor e por consequência do Rio Atibaia, que viabilizará qualitativamente a represa de água bruta, ora em licitações de estudos de planejamento e obras pelo DAEE (Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo), a ser implantada na calha do próprio Rio em questão, beneficiando diretamente a população de Campinas e respectiva Bacia.
- O planejamento futuro já definido para novos investimentos na cidade de Valinhos e Campinas, decorrente da adoção de um sistema de tratamento robusto, no tocante a recebimento de efluentes industriais, uma vez que o tanque de aeração é projetado para operar com teor de sólidos suspensos da ordem de 10.000 mg/L e por outro lado, predominantemente aeróbio, onde a proliferação de odores é praticamente nula, bem como, contrariamente aos métodos atualmente utilizados em relação à com eventual proliferação excessiva de bactérias filamentosas, comumente verificada em sistemas de tratamento de lodos ativados convencionais, as quais podem ocasionar o arraste de sólidos com o efluente, deteriorando sua qualidade, causando transtornos operacionais difíceis de serem contornados;
- A tecnologia MBR com membranas de ultrafiltração tem mostrado inclusive propensão à produção de água potável, a partir de esgoto bruto doméstico, conforme resultados obtidos no Projeto Piloto implantado na EPAR Capivari II, através de convênio celebrado entre a Agencia PCJ e o CIRRA - Centro Internacional de Referência em Reuso de Água da USP - Universidade de São Paulo, projeto este coordenado pelo Prof. Ivanildo Hespanhol, estando assim a ETE Capuava preparada para um futuro próximo na questão da reutilização de esgoto para reuso tanto potável como não potável, principalmente se levarmos em consideração que a Bacia PCJ terá no futuro, dificuldades quanto à disponibilidade de água para consumo humano, tendo seu diante de seu contínuo crescimento populacional e industrial;
- A tecnologia MBR compacta e robusta é concebida com elevado grau de automação e desta forma com grau de confiabilidade bastante significativo, podendo operar com baixo requisito de pessoal, como já ocorre em vários países desenvolvidos como Estados Unidos,

ANEXO VI - PARCERIA SANASA VALINHOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ETE

Alemanha e Holanda, entre outros;

- A utilização de membranas de ultrafiltração para tratamento de esgoto doméstico possibilita a remoção de bactérias, protozoários e alguns vírus sem necessidade de sistemas de desinfecção que via de regra apresentam subprodutos, considerados por vezes cancerígenos, além do elevado custo de implantação, operação e manutenção;
- A implantação de sistemas de tratamento com elevado grau de eficiência na remoção de partículas, organismos em geral, eleva o status do tratamento de esgoto para um conceito de saúde pública, que deve ser priorizado em nosso tempo, que a população é cada vez mais urbana, tendo em vista que as águas principalmente em bacias hidrográficas densamente povoadas, vem naturalmente sendo recicladas, dentro de um contexto de reuso não planejado;
- A possibilidade de atendimento da recomendação do Ministério Público-GAEMA Campinas para que seja efetuado investimento em tratamento de esgoto em nível terciário para remoção de nitrogênio e fósforo a fim de melhorar a condição hídrica dos corpos d'água da Bacia do Rio Atibaia consequentemente Ribeirão Pinheiros e ainda em especial da Represa de Salto Grande localizada em Americana, que vem há anos apresentando elevado processo de eutrofização, causando significativo impacto ambiental, ficando evidente que a solução de tratamento de esgoto conjunta entre Campinas e Valinhos abrange um contexto regional de grande importância para a referida Bacia, cuja assinatura do protocolo de intenções sobre a parceria entre os Municípios foi presenciada e enaltecida pelo Gerente Regional da CETESB, Domenico Tremaroli, que esteve presente na solenidade de assinatura do Protocolo de Intenções;

2. Dados de Projeto:

As vazões médias consideradas para esta alternativa são as seguintes:

Bacia do Samambaia, Campinas: $Q = 100 \text{ L/s}$

ANEXO VI - PARCERIA SANASA VALINHOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ETE

Município de Valinhos: Q = 300 L/s

3. Alternativa estudada:

Para que o esgoto da bacia do Samambaia seja encaminhado à ETE Capuava será necessária a execução de um emissário e uma estação elevatória intermediária, que são apresentados na Figura 1.

As obras previstas consistem no seguinte:

- Trecho 1 – Interceptor interligando emissário Andorinhas:
76 m de extensão e 300 mm de diâmetro;
- Trecho 2 – Interceptor interligando Coletor Samambaia à EEE:
1.120 m de extensão e 500 mm de diâmetro.
- Estação Elevatória, com altura geométrica de aproximadamente 8,45 m.
- Trecho 3 - Linha de Recalque, com 201 m de extensão e 400 mm de diâmetro.
- Trecho 4 – Interceptor interligando a linha de recalque até a frente do Residencial Vila do Sol:
700 m de extensão e 500 mm de diâmetro.
- Trecho 5 – Emissário interligando o trecho 4 à ETE Capuava:
2.170 m de extensão e 500 mm de diâmetro.

Orçamento Preliminar:

Com base na alternativa apresentada, foi elaborado um orçamento preliminar que resultou nos valores a seguir detalhados.

- Obras lineares (emissários, trechos 1 e 3, e linha de recalque, trecho 2): R\$ 25.244.875,98.
- Estação Elevatória Intermediária: R\$ 4.315.095,43
- Estação de Tratamento de Esgotos: R\$ 100.000.000,00

Valor total estimado: R\$ 129.559.971,41

Ressalta-se que os valores acima são estimados e há necessidade de verificação quanto a necessidade de obras adicionais, tais como trecho de emissário final, estação elevatória final, dentre outras.

ANEXO VI - PARCERIA SANASA VALINHOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ETE

Quadro resumo de investimentos (valores estimados).

Obra	Rateio (R\$)	
	Valinhos	Campinas
Obras Lineares		25.244.875,98
Estação elevatória intermediária		4.315.095,43
Estação de tratamento de esgotos	75.000.000,00	25.000.000,00
TOTAL	75.000.000,00	54.559.971,41

A vertical dotted line runs along the left edge of the page.

ANEXO VII

TERMO DE

GARANTIA

TERMO DE GARANTIA – TG

DAEV - SANASA

I- CONSIDERAÇÕES

1.1 - Considerando que foi firmado em __/__/__ Convênio nº XXXX entre o Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos – DAEV e a Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A, SANASA-Campinas, com o objetivo de implementar ações de forma conjunta com vistas ao oferecimento adequado dos serviços de esgotamento sanitário, bem como a adoção de outras ações correlatas de saneamento básico e ambiental no município de Valinhos;

1.2 – Considerando que como garantia ao Convênio nº XXXXXX o DAEV vinculará 50% de sua arrecadação advinda da prestação de serviços de abastecimento e de esgotamento sanitário;

1.3 – Considerando que para operacionalizar a garantia será feita a centralização da arrecadação do DAEV em uma conta na Caixa Econômica Federal - CAIXA, temos:

II – DEFINIÇÕES

Bancos Arrecadadores: Toda e qualquer instituição financeira que arrecade ou que venha a arrecadar parte ou a totalidade da Receita Arrecadada;

Banco Centralizador: É a Caixa Econômica Federal, instituição Financeira constituída sob forma de empresa pública, regendo-se pelo estatuto aprovado pelo Decreto 7.973, de 28 de março de 2013, com sede em Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04;

Conta Centralizadora DAEV: Conta corrente de titularidade do DAEV, mantida junto à CAIXA, sob o nº XXXXXXXX, agência XXXX, destinada a acolher a totalidade da Receita Arrecadada, não movimentável pelo DAEV e movimentável segundo regras estabelecidas neste TG;

Contas Corrente:

Toda e qualquer conta corrente do DAEV mantida junto a qualquer dos Bancos Arrecadadores.

Conta Movimento:

Conta corrente de titularidade do DAEV, mantida junto à CAIXA sob o n.º XXXXXX, agência XXX, destinada a acolher transferências da Conta Centralizadora DAEV de valores não pertencentes à Receita Vinculada e também do saldo da Receita Vinculada;

**Conta Vinculada
Convênio:**

Conta corrente de titularidade do DAEV, mantida na CAIXA para recebimento de valores oriundos da Conta Centralizadora DAEV no percentual definido conforme Divisão de Receitas para garantir o Convênio SANASA-DAEV – Receita Vinculada;

Divisão da Receita:

Forma de divisão dos recursos depositados na Conta Centralizadora DAEV, que deverá ocorrer sempre de modo *pari passu* da seguinte forma: dos recursos depositados na Conta Centralizadora DAEV, 50% (cinquenta por cento) serão de livre movimentação pelo DAEV e serão direcionados para a Conta Movimento ou para outra conta bancária que o DAEV venha indicar e os outros 50% (cinquenta por cento) são dados em garantia à SANASA;

Receita Arrecadada:

A totalidade da receita do DAEV, conforme depositada nos Bancos Arrecadadores;

Receita Vinculada:

50% (cinquenta por cento) da Receita Arrecadada, creditada na Conta Vinculada do Contrato;

Domicílio Bancário:

CAIXA, que será a única e exclusiva instituição financeira onde o DAEV movimentará a Receita Vinculada, mantendo junto a esta a Conta Centralizadora e a Conta Movimento até a final liquidação de todas as Obrigações do Contrato.

III – DA CENTRALIZAÇÃO DA RECEITA ARRECADADA – VINCULAÇÃO DE RECEITA

3.1. O DAEV vincula, neste ato, a Receita Vinculada em favor da SANASA, como garantia de cumprimento das Obrigações, até a final do Convênio

3.1.1. O DAEV, sem prejuízo de quaisquer garantias que venha a prestar a SANASA, e como condição para a celebração do Convênio nº XXXXXX obriga-se, nos termos aqui estabelecidos, a fazer com que, até o final cumprimento de todas as Obrigações, a Receita Arrecadada seja depositada diretamente na Conta Centralizadora DAEV, obrigando-se a tomar todas as providências necessárias para que todos os Bancos Arrecadadores da receita do DAEV transfiram para a Conta Centralizadora DAEV quaisquer pagamentos por eles recebidos.

3.2. Em decorrência da presente vinculação, o DAEV obriga-se a notificar, todos os Bancos Arrecadadores, determinando-lhes que transfiram para a Conta Centralizadora DAEV, mediante TED – Transferência Eletrônica Disponível, todos os valores que venham a ser arrecadados por esses bancos e no momento de seu recebimento, respeitando-se o *floating* do DAEV.

3.2.1. Da Notificação constará expressa determinação para os Bancos Arrecadadores debitarem das Contas-Corrente todos os valores arrecadados que porventura estejam ou venham a ser depositados nessas contas até o valor do saldo existente nelas no momento do recebimento da Notificação.

3.2.2. A partir do dia e horário de recebimento da Notificação, os Bancos Arrecadadores não acatarão qualquer ordem de transferência, compensação ou pagamento utilizando os valores arrecadados, que não tenha sido cumprida até aquele dia e horário, mesmo que tal ordem tenha sido solicitada antes do recebimento da Notificação.

3.2.3. A Notificação, com a aceitação de cada Banco Arrecadador de todos os seus termos, firmada por seus representantes, deverá ser encaminhada à CAIXA em 30 (trinta) dias úteis da assinatura deste TG.

3.2.4. Toda e qualquer alteração da Notificação, bem como da centralização e vinculação de receitas nela previstas somente serão válidas mediante prévia anuência da SANASA.

3.3. O DAEV obriga-se a transferir para a Conta Centralizadora DAEV, no mesmo dia de seu recebimento, todo e qualquer valor integrante da Receita Arrecadada que, por impossibilidade de depósito na Conta Centralizadora DAEV, venha a receber diretamente.

3.4. A Conta Centralizadora DAEV acolherá os depósitos de recursos referentes à Receita Arrecadada, efetuados pelo DAEV e pelos Bancos Arrecadadores, nos termos aqui mencionados, e será debitada exclusivamente por ordem da SANASA à CAIXA, sob as condições deste TG e do Contrato de Prestação de Serviços Administração de Contas de Terceiros assinado entre CAIXA e DAEV, com interveniência da SANASA para atender as seguintes finalidades: (i) transferência de valores para a Conta Movimento; (ii) transferência de valores para a Conta Vinculada Convênio para a constituição da garantia do convênio e (iii) transferência por conta e ordem do DAEV de

valores da Conta Vinculada do Convênio para a Conta Movimento da SANASA (ou) Conta Convênio DAEV - SANASA

3.5. Para fins de apuração do valor mensal da Receita Arrecadada, o DAEV obriga-se a apresentar à SANASA, no 10º (décimo) dia útil de cada mês, relatório de receita comprovando a receita mensal do DAEV correspondentes ao mês imediatamente anterior.

3.6. Todos e quaisquer valores que sejam creditados na Conta Centralizadora DAEV serão automaticamente considerados como integrantes da Receita Arrecadada, sujeitando-se a todas as disposições deste TG.

3.7. A Conta Centralizadora DAEV não poderá ser encerrada até o final do cumprimento das Obrigações.

IV – MOVIMENTAÇÃO DA GARANTIA

4.1 – A CAIXA deverá, diariamente, transferir da conta centralizadora DAEV nº XXXXXX, agência XXXX para a Conta Vinculada Convênio nº XXXXXX, agência XXXXXX, 50% do total da arrecadação diária depositada e os outros 50%, de livre movimentação do DAEV, serão transferidos para a Conta Movimento DAEV nº XXXXXX, agência XXXXXX, Banco XXXX.

4.2 – Os valores diários transferidos para a Conta vinculada do Convênio, serão retidos, a partir do dia 15 de cada mês, até o limite da contraprestação mensal estimada informada no 5º dia útil do mês.

4.2.1 – Para constituir a garantia o valor retido na Conta vinculada ficará aplicado até o momento da transferência efetiva para a SANASA.

4.2.2 – O valor efetivo da transferência pela CAIXA para a SANASA, por conta e ordem do DAEV, será informado para CAIXA no 5º dia útil do mês subsequente ao mês do fechamento da fatura e será feito todo dia 10 de cada mês, ou no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 - A transferência para a SANASA deverá ser feita para a Conta Movimento da SANASA de nº 003.55.3471, agência 0296, na CAIXA.

4.2.4 – Após a transferência efetiva para a SANASA, o saldo positivo para o DAEV entre o valor estimado da contraprestação informada à CAIXA para efeito de retenção na Conta Vinculada no 5º dia útil do mês anterior e o valor efetivamente faturado no mês, acrescido da remuneração gerada pela aplicação financeira dos valores retidos, deverá ser transferido para a Conta Corrente de livre movimentação do DAEV de nº XXXXXX, Ag. XXX na CAIXA.

4.2.5 – Caso o valor retido na Conta Vinculada seja insuficiente para cobrir o valor efetivamente faturado, a correção gerada pela aplicação financeira da conta vinculada poderá ser utilizada para cobrir a diferença.

4.3 – Uma vez atingida o valor da contraprestação, toda a Receita Vinculada transferida diariamente, deverá ser transferido pela CAIXA para a Conta Movimento DAEV.

4.3.1 – Esse processo de transferência ocorrerá mensalmente, iniciando-se sempre no dia 1º de cada mês.

4.4 – O DAEV, a SANASA e a CAIXA declaram-se cientes de que a Conta Vinculada Convênio terá sua movimentação operacionalizada pela CAIXA, de acordo com percentuais e regras aqui disciplinadas e também de acordo com o Contrato de Prestação de Serviços de Administração de Contas

V – BLOQUEIO DA CONTA VINCULADA CONTRATO

5.1 Na ocorrência de inadimplemento pelo DAEV de quaisquer das Obrigações previstas no Convênio nº XXXXX, a CAIXA procederá o bloqueio da totalização dos valores depositados na Conta Vinculada Convênio, passando a não realizar quaisquer transferências desta para a Conta Movimento DAEV;

5.2. O desbloqueio da Conta Vinculada Convênio somente ocorrerá após o cumprimento de todas as Obrigações previstas no Contrato que se encontravam em desacordo.

VI- OBRIGAÇÕES DO DAEV

6.1. O DAEV obriga-se a não ceder, alienar, transferir, vender, onerar, caucionar, empenhar, gravar, vincular ou por qualquer forma negociar ou onerar a Receita Vinculada da SANASA.

6.2 O DAEV obriga-se a informar à SANASA qualquer alteração ocorrida em sua arrecadação que venha a reduzir significativamente a Receita Arrecadada a partir da celebração do presente TG.

6.4. O DAEV obriga-se a manter todos os documentos, livros e arquivos contábeis e fiscais exigidos por lei, correspondentes à Receita Arrecadada, obrigando-se a entregar à SANASA, cópias desses documentos dentro no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar de simples solicitação feita, por escrito, pela SANASA.

6.5. Até a total liquidação das Obrigações Pecuniárias, o DAEV não poderá alterar o seu Domicílio Bancário, bem como não poderá abrir contas correntes em quaisquer outras instituições financeiras, nacionais ou internacionais, para o recolhimento da Receita Arrecadada ou de parte dela sem prévia e expressa autorização da SANASA.

6.5. Todas as despesas referentes à manutenção da Conta Centralizadora DAEV, da Conta Vinculada Convênio e Conta Movimento DAEV e ao registro deste TG ficarão por conta exclusiva do DAEV, assim como todos e quaisquer tributos, impostos, taxas, tarifas e contribuições de qualquer natureza incidentes sobre a Conta Centralizadora DAEV, a Conta Vinculada Convênio e Conta Movimento DAEV ou sobre a movimentação ou manutenção das mesmas.

6.6. O DAEV obriga-se a não descredenciar qualquer dos Bancos Arrecadadores sem a prévia e expressa anuência da SANASA.

6.6.1 O DAEV obriga-se a informar a SANASA, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sobre eventual rescisão unilateral por qualquer dos Bancos Arrecadadores do respectivo Contrato de Arrecadação.

VII - DECLARAÇÕES DO DAEV

7.1. Sem prejuízo das declarações e garantias prestadas nos Contrato entre DAEV e SANASA o DAEV declara e garante que:

- a) está autorizado, nos termos da lei, a vincular, nos termos do presente TG, a Receita Vinculada, bem como a cumprir as disposições deste;
- b) a celebração e a execução deste TG não violam nenhuma disposição das leis e dos regulamentos a que se submete;
- c) todas as aprovações e medidas necessárias para a vinculação da Receita Vinculada foram tomadas e obtidas;
- d) a vinculação da Receita Vinculada contemplada neste TG não infringe ou viola qualquer disposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avença de que o DAEV seja parte;
- a) a Receita Vinculada está livre e desembaraçada de quaisquer ônus ou gravames de qualquer natureza e, em especial, não está vinculada a quaisquer outras obrigações assumidas pelo DAEV que não aquelas decorrentes do Convênio entre SANASA e DAEV; e
- b) não tem qualquer informação ou conhecimento de qualquer fato que implique, no presente ou no futuro, em uma provável redução significativa da Receita Vinculada.

7.2. As declarações prestadas pelo DAEV subsistirão até o final e total cumprimento das Obrigações, ficando o DAEV, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, responsável por todos e quaisquer danos e prejuízos causados à SANASA, decorrentes da inveracidade ou inexactidão das declarações e garantias aqui prestadas.

VIII - REPRESENTAÇÃO E AUTORIZAÇÕES

8.1. O DAEV outorga à SANASA, de forma irrevogável e irretroatável, poderes especiais para, em seu nome e por sua conta, nos termos do artigo 684 do Código Civil em vigor, praticar todos os atos necessários para (i) solicitar à CAIXA o bloquear a Conta Vinculada Convênio nos termos da Cláusula V deste TG; (ii) requerer e assinar todos os documentos que se fizerem necessários ao

cumprimento do disposto neste TG e no Convênio SANASA DAEV, incluindo firmar recibos e dar quitações; e (iii) solicitar à CAIXA a realização de transferências e debitar a Conta Vinculada Convênio.

IX – EFICÁCIA

9.1. Este TG será eficaz a partir da data de sua assinatura até a extinção de todas as Obrigações.

X – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Qualquer alteração, adendo ou modificação deste TG deverá ser feito por escrito e assinado por todas as partes.

10.2. O fato de a SANASA não exigir, a qualquer tempo, o cumprimento de qualquer dever ou obrigação ou deixarem de exercer algum direito não significará renúncia de qualquer direito, ou novação de qualquer obrigação, tampouco deverá afetar o direito de exigir o cumprimento de toda e qualquer obrigação prevista neste TG.

10.2.1. Nenhuma renúncia será eficaz perante as partes ou terceiros exceto se feita por escrito e assinada por representantes legais das partes devidamente autorizados.

10.3. A invalidade ou ineficácia de qualquer das cláusulas deste Aditamento não prejudicará a validade e a eficácia das demais cláusulas.

10.5. Os direitos e obrigações do DAEV neste TG não poderão ser cedidos ou transferidos, na totalidade ou em parte, salvo com o prévio e expresso assentimento da SANASA.

10.7. As partes elegem como competentes para conhecer de qualquer questão oriunda deste TG, com renúncia expressa de todos os outros, por mais privilegiados que sejam, o foro da Cidade de da Comarca de Campinas.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor, subscrito por duas testemunhas.

Campinas, de xxxxxx de 2019

DAEV:
